

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

FRGPS
FUNDO DO REGIME GERAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL





Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

PRESIDENTE - SUBSTITUTA

Larissa Andrade Mora

DIRETORA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA

Larissa Andrade Mora

COORDENADOR-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sérgio Cheque Bernardo

COORDENADORA DE CONTABILIDADE

Lissandra Holanda Bonfim

EQUIPE TÉCNICA

Cristiani da Silva Botelho de Andrade

Daniel Leitão da Costa

Edna Maria da Cruz Duarte de Almeida

Elaine Cristina Rodrigues

Fernanda de Sousa Ferreira Mendonça

Igor Ian Leão Teixeira

Josbete Monsueth Alves dos Santos

Juliana Faustino Veiga Neves

Leonardo de Sousa Oliveira

Roberson Coelho de Abrantes

Vanderlei Padilha de Almeida



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

SUMÁRIO

1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	10
1.1. Declaração do Contador	10
1.2. Balanço Patrimonial	11
1.3. Demonstração das Variações Patrimoniais	14
1.4. Balanço Orçamentário	17
1.5. Balanço Financeiro	20
2. INFORMAÇÕES GERAIS	21
3. RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS	35
4. COMPOSIÇÃO DOS PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	37
Nota 1 - Ativo	37
Nota 2 - Ativo Circulante	38
Nota 3 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	38
Nota 4 - Ajuste Perdas Créditos Dano ao Patrimônio Curto Prazo e Longo Prazo	40
Nota 5 - Ajuste para Perdas de Dívida Ativa não Tributária	54
Nota 6 - Ativo Não Circulante.....	56
Nota 7 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	56
Nota 8 - Crédito Tributário e Dívida Ativa de Contribuições Previdenciárias	59
Nota 9 - Bens Imóveis	63
Nota 10 – Passivo	66
Nota 11 – Provisão do Estoque de Benefícios	68
Nota 12 – Provisões para Perdas Judiciais.....	71
Nota 13 - Passivo Contingente	72
Nota 14 – Monitoramento Operacional	73
Nota 15 - RPV e Precatórios.....	74
Nota 16 – Compensação Previdenciária	79
Nota 17 – Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).....	81
Nota 18 - Fluxo de Caixa do Regime Geral da Previdência Social	89
Nota 19 - Balanço Orçamentário	91
Nota 20 - Restos a Pagar.....	101
Nota 21 - Atendimento ao Acórdão 1.462/2020 TCU – Item 1.6.2.2.....	107
Nota 22 - Situação Atuarial do RGPS – Regime Geral de Previdência Social	118



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

LISTA DE SIGLAS

AH	Análise Horizontal
AV	Análise Vertical
CCONT	Coordenação de Contabilidade
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGOFC	Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COMPREV	Compensação Previdenciária
DIROFL	Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade
DGPA	Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
FRGPS	Fundo do Regime Geral da Previdência Social
GEX	Gerência Executiva
GT	Grupo de Trabalho
GTI	Grupo de Trabalho Interministerial
INSS	Instituto Nacional da Previdência Social
IPSAS	International Public Sector Accounting Standards
ISF	Indicador de Superávit Financeiro
ISF F	Indicador de Superávit (Financeiro)
ISF P	Indicador de Superávit Financeiro (Permanente)
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público
MF	Ministério da Fazenda
NBCT SP	Normas Brasileiras de Contabilidade Pública Setor Público
PCP	Procedimentos Contábeis Patrimoniais
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
RFB	Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral da Previdência Social
RPPS	Regime Próprio da Previdência Social
RPV	Requisições de Pequeno Valor



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022

SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUB	Sistema Único de Benefícios
SUCON	Subsecretaria de Contabilidade
TCE	Tomada de Contas Especial
TCU	Tribunal de Contas da União
TRF	Tribunal Regional Federal
UG	Unidade Gestora



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Folha de Pagamento - FRGPS.....	22
Tabela 2 - Quantidade física de créditos pagos de benefícios Previdenciários	23
Tabela 3 - Despesas Orçamentárias com Aposentadorias e Reformas.....	23
Tabela 4 - Empresas Convenientes	24
Tabela 5 - Liquidações de Acordos Internacionais	26
Tabela 6 – Quantidade de Créditos dos Acordos Internacionais	27
Tabela 7 - Compensação Previdenciária – COMPREV	28
Tabela 8 - Receitas Orçamentárias do FRGPS	29
Tabela 9 – Valores Pagos – Exercício de 2022 – Ações de Governo – FRGPS.....	31
Tabela 10 - Execução de Ações Por Outros Órgãos	33
Tabela 11 - Ativo - Composição do FRGPS	37
Tabela 12 - Ativo Circulante – Composição do FRGPS.....	38
Tabela 13 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – Composição.....	38
Tabela 14 - Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores CP – INSS e SRFB.....	39
Tabela 15 - Percentual Médio de Não Recebimento.....	41
Tabela 16 - Média por Superintendência do Percentual Médio de Não Recebimento.....	49
Tabela 17 - Apuração do Ajuste de Perda dos Créditos Administrativos	50
Tabela 18 - Média por Superintendência do Percentual Médio de Não Recebimento -Longo Prazo....	51
Tabela 19 - Apuração do Ajuste de Perda dos Créditos Administrativos	53
Tabela 20 - Memória de Cálculo	55
Tabela 21 - Cálculo do Ajuste de Perdas de 2022	55
Tabela 22 - Saldo do Ajuste para Perdas.....	56
Tabela 23 - Ativo Não Circulante – Composição do FRGPS.....	56
Tabela 24 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo – Composição.....	56
Tabela 25 - Outros Créditos a Receber e Valores a LP - Intra	58
Tabela 26 - Dívida Ativa não Tributária	58
Tabela 27 - Valores analíticos de Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores a LP - Intra.....	58
Tabela 28 - Contabilização dos Créditos Tributários Previdenciários	60
Tabela 29 - Créditos Tributários Previdenciários – CP e LP.....	60
Tabela 30 - Crédito Tributário – Exigibilidade Suspensa	61
Tabela 31 - Contabilização da Dívida Ativa Previdenciária	62
Tabela 32 - Dívida Ativa – Créditos Classes “C e D”	63



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

Tabela 33 – Imobilizado Mantido Para Venda - 2022 e 2021	64
Tabela 34 - Movimentação no ano de 2022 dos Terrenos e Imóveis Mantidos para Vendas – SGPI/WEB	64
Tabela 35 - Propriedades para Investimentos - 2022 e 2021.....	64
Tabela 36 - Movimentação de Bens Imóveis não Destinados a Uso - Não SIAPA.....	65
Tabela 37 - Despesas com Imóveis do FRGPS	66
Tabela 38 - Passivo – Composição do FRGPS.....	66
Tabela 39 - Passivo Circulante	66
Tabela 40 - Passivo Não Circulante.....	67
Tabela 41 – Quantidade de Benefícios em Estoque.....	68
Tabela 42 – Provisão do Estoque de Benefícios.....	70
Tabela 43 – Provisões Judiciais.....	71
Tabela 44 - Ações Tratadas no Âmbito Judicial - PGF.....	72
Tabela 45 – Quantitativo Físico Financeiro	74
Tabela 46 - Processos Físicos a serem Digitalizados por Superintendência	74
Tabela 47 - Provisão de Precatórios e Requisições Pequeno Valor. - Trib. Estaduais.....	75
Tabela 48 - Despesas Patr. Precatórios e RPV – Trib. Estaduais – 2022.....	76
Tabela 49 - Provisão Precatórios e Requisições Pequeno Vr. - Tribunais Federais	78
Tabela 50 - Despesas Patrim. de Precat. e Requis. Pequeno Vr. Trib. Fed. – 2022.....	78
Tabela 51 – Compensação Previdenciária – Execução bruto x líquido	79
Tabela 52 – Direitos e Obrigações - Comprev	80
Tabela 53 - Maiores Grupos de Variações Patrimoniais Aumentativas.....	81
Tabela 54 – Transferências e Delegações Recebidas – composição.....	82
Tabela 55 - Contribuições – composição	82
Tabela 56 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – composição	83
Tabela 57 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - composição.....	84
Tabela 58 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – composição.....	85
Tabela 59 – Maiores Grupos de Variações Patrimoniais Diminutivas	86
Tabela 60 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais – composição	86
Tabela 61 – Transferências e Delegações Concedidas – composição.....	87
Tabela 62 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – composição.....	87
Tabela 63 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos – composição	88
Tabela 64 - Resultado Patrimonial do Período.....	89



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022

Tabela 65 - Resultados dos Exercícios Financeiros de 2022 e 2021	90
Tabela 66 - Apuração do Déficit Orçamentário por Unidade Orçamentária.....	91
Tabela 67 - Conciliação do Déficit Orçamentário	92
Tabela 68 - Receita Orçamentária.....	96
Tabela 69 - Despesa Orçamentária	99
Tabela 70 - Créditos Suplementares Abertos no Exercício.....	100
Tabela 71 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados	102
Tabela 72 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Não Processados.....	105



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Percent. Particip. Reemb. Efetuados Empresa Conveniente.....	24
Gráfico 2 – Repasse de Recursos à Empresa Conveniente - CEF	25
Gráfico 3 - Valor Médio dos Acordos Internacionais.....	28
Gráfico 4 - Percentual de Particip. Gastos – Ações Realizadas Progr. Prev. Social.....	32
Gráfico 5 – Comparativo do Fluxo de Caixa 2022 e 2021	91
Gráfico 6 – Resultado Orçamentário	92
Gráfico 7 - Evolução Percentual da Inscrição e Execução dos RAP Processados.....	103
Gráfico 8 - Evolução Percentual da Inscrição e Execução dos RAP Não Processados	104



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECLARAÇÃO DO CONTADOR: FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FRGPS COM RESSALVA

Declaração referente às demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2022 do Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS, codificado no SIAFI 37904 gestão 57904.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2021, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto os assuntos mencionados a seguir:

1. Em decorrência da gestão compartilhada do FRGPS, culminando em atos de gestão de competência da Receita Federal do Brasil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Justiça Federal não possuímos controle nos processos de registro dos seguintes itens:

1.1 Registro de Receita de contribuição previdenciária recolhido por meio de DARF, DAE e DAS pela Receita Federal do Brasil – RFB no valor de R\$ 459.890.682.240,19, que representa cerca de 86,08% da arrecadação total do órgão.

1.2 Registro de Créditos Administrativos decorrentes da Contribuição Previdenciária, pela Receita Federal do Brasil - RFB, bem como o ajuste de perdas no total de R\$ 164.721.243.236,31 e R\$ 47.742.009.256,00 respectivamente.

1.3 Registro de Dívida Ativa Previdenciária Tributária, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN no valor de R\$ 241.975.624.766,17 e ajuste de perdas de R\$ 112.142.624.250,90 decorrentes de Contribuição Previdenciária.

1.4 Registro de Provisão dos Tribunais Federais o Precatórios e Requisições de Pequeno Valor geridos pelos Tribunais Federais no montante de R\$ 43.908.052.523,32 o Registros em Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 48.125.304.668,61.

2. O controle nos processos de crédito por dano ao patrimônio, decorrentes de prejuízos sofridos pela Administração Pública, não são sistêmicos e por conseguinte poderão comprometer a fidedignidade dos registros. O montante registrado até dezembro de 2022 gira em torno de 2,5 bilhões de reais, com provisão perdas em torno de 2 bilhões de reais.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília

30/01/2023

Lissandra Holanda Bonfim

CRC Nº DF-017009/O



Documento assinado eletronicamente por **LISSANDRA HOLANDA BOMFIM, Coordenador(a) de Contabilidade**, em 30/01/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10407904** e o código CRC **60647C79**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2022 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 30/01/2023 PAGINA 1

SUBTÍTULO 37904 - FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDOS

ORGAO SUPERIOR 37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VALORES EM UNIDADES DE REAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
ATIVO CIRCULANTE	45.292.849.107,15	58.670.902.155,59	PASSIVO CIRCULANTE	86.797.214.878,91	75.430.288.262,43
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.450.179.320,50	42.671.513.751,83	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	58.560.632.991,70	54.632.108.353,89
Créditos a Curto Prazo	24.715.475.034,71	15.871.990.769,33	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Demais Créditos e Valores	62.273.808.269,39	22.803.139.062,65	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-	-
(-) Ajustes para Perdas em Créditos a Curto Prazo	-37.558.333.234,68	-6.931.148.293,32	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	Transferências Fiscais a Curto Prazo	-	-
Estoques	-	-	Provisões a Curto Prazo	20.508.497.639,26	13.834.227.971,28
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda	127.194.751,94	127.397.634,43	Demais Obrigações a Curto Prazo	7.728.084.247,95	6.963.951.937,26
VPDs Pagas Antecipadamente	-	-			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	225.077.943.919,00	226.705.867.101,68	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	129.398.672.074,81	4.951.777.424,69
Ativo Realizável a Longo Prazo	222.988.143.294,84	224.701.395.365,23	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	8.310.027.807,77	3.863.702.800,51
Créditos a Longo Prazo	222.986.230.310,89	224.699.482.381,28	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	109.993.637,63	120.558.020,64	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	-	-
Dívida Ativa Não Tributária	6.632.057.761,90	6.545.942.901,42	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-
Demais Créditos e Valores	347.244.762.627,75	362.120.237.946,38	Transferências Fiscais a Longo Prazo	-	-
(-) Ajustes para Perdas em Créditos a Longo Prazo	-131.000.583.716,39	-144.087.256.487,16	Provisões a Longo Prazo	120.000.000.000,00	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	1.912.983,95	1.912.983,95	Demais Obrigações a Longo Prazo	1.088.644.267,04	1.088.074.624,18
Estoques	-	-	Resultado Diferido	-	-
Investimentos	2.089.800.624,16	2.004.471.736,45	TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL	216.195.886.953,72	80.382.065.687,12
Participações Permanentes	976.020.504,60	880.318.267,44	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas p/Método da Equivalência Patrimonial	976.020.504,60	880.318.267,44	ESPECIFICAÇÃO		
Propriedades para Investimento	1.113.780.119,56	1.124.153.469,01	2022	2021	
Propriedades para Investimento	1.113.780.119,56	1.124.153.469,01	Patrimônio Social e Capital Social		
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades p/ Investimentos	-	-	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		
(-) Redução ao Valor Rec. de Propriedades para Investimentos	-	-	Reservas de Capital		
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	-	Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	-	Reservas de Lucros		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	-	-	Demais Reservas		
Demais Investimentos Permanentes	-	-	Resultados Acumulados		
Demais Investimentos Permanentes	-	-	Resultado do Exercício		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Invest. Perm.	-	-	Resultados de Exercícios Anteriores		
	-	-	Ajustes de Exercícios Anteriores		
Imobilizado	-	-	(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Bens Móveis	-	-	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Bens Móveis	-	-	54.174.906.072,43		
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	-	-	204.994.703.570,15		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-	-			
Bens Imóveis	-	-			
Bens Imóveis	-	-			
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2022 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 30/01/2023 PAGINA 2

SUBTÍTULO 37904 - FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDOS

ORGAO SUPERIOR 37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VALORES EM UNIDADES DE REAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
Intangível	-	-			
Softwares	-	-			
Softwares	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Softwares	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis	-	-			
Diferido	-	-			
TOTAL DO ATIVO	270.370.793.026,15	285.376.769.257,27	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	270.370.793.026,15	285.376.769.257,27

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
ATIVO FINANCEIRO	20.450.179.320,50	42.671.513.751,83	PASSIVO FINANCEIRO	50.071.266.752,39	44.442.954.064,22
ATIVO PERMANENTE	249.920.613.705,65	242.705.255.505,44	PASSIVO PERMANENTE	168.232.685.252,54	37.290.214.660,32
			SALDO PATRIMONIAL	52.066.841.021,22	203.643.600.532,73

QUADRO DE COMPENSAÇÕES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos			ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	44.607.729,01	44.364.729,01	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Atos Potenciais Ativos	44.607.729,01	44.364.729,01	Atos Potenciais Passivos	-	-
Garantias e Contragarantias Recebidas	44.607.729,01	44.364.729,01	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Cong	-	-	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos C	-	-
Direitos Contratuais	-	-	Obrigações Contratuais	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
TOTAL	44.607.729,01	44.364.729,01	TOTAL	-	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários	-15.218.837.254,11
Recursos Vinculados	-14.402.250.177,78
Seguridade Social (Exceto Previdência)	-46.066.767,24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2022 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 30/01/2023 PAGINA 3

SUBTÍTULO 37904 - FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDOS

ORGAO SUPERIOR 37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VALORES EM UNIDADES DE REAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO
Previdência Social (RPPS)	-
Previdência Social (RGPS)	-14.346.161.534,73
Dívida Pública	-10.021.875,81
TOTAL	-29.621.087.431,89



TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	--

SUBTÍTULO	37904 - FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDOS
-----------	--

ORGAO SUPERIOR	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
----------------	---

VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2022	2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.422.859.093.150,36	1.362.030.760.638,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Impostos	-	-
Taxas	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	489.852.680.100,05	441.925.032.714,10
Contribuições Sociais	489.852.680.100,05	441.925.032.714,10
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.591.526,96	5.230.422,96
Venda de Mercadorias	-	-
Vendas de Produtos	-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	3.591.526,96	5.230.422,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	48.907.201.897,02	5.307.415.306,83
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	838.104,27	815.323,74
Juros e Encargos de Mora	48.410.207.911,30	5.069.465.493,43
Variações Monetárias e Cambiais	54.613.359,04	25.492.653,57
Descontos Financeiros Obtidos	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	441.542.522,41	211.641.836,09
Aportes do Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-	-
Transferências e Delegações Recebidas	814.434.617.590,89	840.520.987.217,87
Transferências Intragovernamentais	814.433.107.554,15	840.520.836.759,57
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências das Instituições Privadas	-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-
Transferências do Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	1.510.036,74	150.458,30
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	41.045.496.609,32	37.715.414.109,80
Reavaliação de Ativos	-	-
Ganhos com Alienação	-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	-
Ganhos com Desincorporação de Passivos	41.045.496.609,32	37.715.414.109,80
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	28.615.505.426,12	36.556.680.866,67
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	16.896.282,70	4.172.728,21
Resultado Positivo de Participações	228.887.342,58	258.090.521,76
Operações da Autoridade Monetária	-	-



TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	--

EMISSÃO 30/01/2023	PAGINA 2
-----------------------	-------------

SUBTÍTULO	37904 - FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDOS
-----------	--

ORGAO SUPERIOR	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
----------------	---

VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2022	2021
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	7.186.430.575,99	14.029.201.010,53
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	21.183.291.224,85	22.265.216.606,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.573.361.070.698,09	1.356.211.550.403,11
Pessoal e Encargos	1.797.872,92	-
Remuneração a Pessoal	1.797.872,92	-
Encargos Patronais	-	-
Benefícios a Pessoal	-	-
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	-	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	798.439.913.123,18	707.910.560.267,45
Aposentadorias e Reformas	557.599.056.401,55	494.138.771.891,82
Pensões	182.909.992.260,50	163.866.818.565,97
Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Benefícios Eventuais	-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	57.930.864.461,13	49.904.969.809,66
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	49.721.928,51	168.525.704,93
Uso de Material de Consumo	-	-
Serviços	49.721.928,51	168.525.704,93
Depreciação, Amortização e Exaustão	-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	49.957.100,48	469.036,03
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	49.446.554,24	-
Variações Monetárias e Cambiais	299.777,10	-
Descontos Financeiros Concedidos	17.822,92	-
Aportes ao Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	192.946,22	469.036,03
Transferências e Delegações Concedidas	599.008.964.536,61	609.884.015.429,17
Transferências Intragovernamentais	599.007.365.789,41	609.884.015.429,17
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências a Instituições Privadas	-	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências a Consórcios Públicos	-	-
Transferências ao Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	1.598.747,20	-
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	25.284.704.630,67	19.964.565.750,80
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	23.967.700.663,02	17.121.098.320,20
Perdas com Alienação	-	-
Perdas Involuntárias	-	-
Incorporação de Passivos	1.236.213.379,56	2.709.123.460,54
Desincorporação de Ativos	80.790.588,09	134.343.970,06



TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
--------	--

SUBTÍTULO	37904 - FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDOS
-----------	--

ORGAO SUPERIOR	37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
----------------	---

VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2022	2021
Tributárias	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	-	-
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados	-	-
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-
Custo dos Serviços Prestados	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	150.526.011.505,72	18.283.414.214,73
Premiações	-	-
Resultado Negativo de Participações	9.073.643,06	57.963.478,15
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	-	-
Subvenções Econômicas	-	-
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	142.393.019.311,85	15.665.888.450,39
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	8.123.918.550,81	2.559.562.286,19
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-150.501.977.547,73	5.819.210.235,12

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	2022	2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2022 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 30/01/2023 PAGINA 1

SUBTÍTULO 37904 - FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDOS

ORGAO SUPERIOR 37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VALORES EM UNIDADES DE REAL

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	499.703.010.215,00	499.703.010.215,00	534.253.284.690,30	34.550.274.475,30
Receitas Tributárias	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receitas de Contribuições	494.518.504.499,00	494.518.504.499,00	528.524.951.285,95	34.006.446.786,95
Contribuições Sociais	494.518.504.499,00	494.518.504.499,00	528.524.951.285,95	34.006.446.786,95
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.	-	-	-	-
Receita Patrimonial	460.216.414,00	460.216.414,00	574.896.121,01	114.679.707,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.319.773,00	8.319.773,00	5.172.425,02	-3.147.347,98
Valores Mobiliários	451.896.641,00	451.896.641,00	569.723.695,99	117.827.054,99
Delegação de Serviços Públicos	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receitas de Serviços	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.724.289.302,00	4.724.289.302,00	5.153.437.283,34	429.147.981,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	104.294.854,00	104.294.854,00	82.674.609,81	-21.620.244,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.398.326.622,00	1.398.326.622,00	1.048.527.317,01	-349.799.304,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	128.136,00	128.136,00	-	-128.136,00
Demais Receitas Correntes	3.221.539.690,00	3.221.539.690,00	4.022.235.356,52	800.695.666,52
RECEITAS DE CAPITAL	125.669.569.047,00	125.669.569.047,00	20.297.496,54	-125.649.271.550,46
Operações de Crédito	125.662.536.433,00	125.662.536.433,00	-	-125.662.536.433,00
Operações de Crédito Internas	125.662.536.433,00	125.662.536.433,00	-	-125.662.536.433,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Alienação de Bens	7.032.614,00	7.032.614,00	20.297.496,54	13.264.882,54
Alienação de Bens Móveis	-	-	332,62	332,62
Alienação de Bens Imóveis	7.032.614,00	7.032.614,00	20.297.163,92	13.264.549,92
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2022 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 30/01/2023 PAGINA 2

SUBTÍTULO 37904 - FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDOS

ORGAO SUPERIOR 37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VALORES EM UNIDADES DE REAL

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Resultado do Banco Central do Brasil	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DE RECEITAS	625.372.579.262,00	625.372.579.262,00	534.273.582.186,84	-91.098.997.075,16
REFINANCIAMENTO	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	625.372.579.262,00	625.372.579.262,00	534.273.582.186,84	-91.098.997.075,16
DEFICIT			242.991.424.571,88	242.991.424.571,88
TOTAL	625.372.579.262,00	625.372.579.262,00	777.265.006.758,72	151.892.427.496,72
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS	-	23.592.045.269,00	-	-23.592.045.269,00
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Excesso de Arrecadação	-	12.986.107.344,00	-	-
Créditos Cancelados	-	10.605.937.925,00	-	-

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	780.931.542.785,00	804.523.588.054,00	777.265.006.758,72	775.228.232.138,59	727.496.301.636,58	27.258.581.295,28
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	780.931.542.785,00	804.523.588.054,00	777.265.006.758,72	775.228.232.138,59	727.496.301.636,58	27.258.581.295,28
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.032.614,00	7.032.614,00	-	-	-	7.032.614,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	780.938.575.399,00	804.530.620.668,00	777.265.006.758,72	775.228.232.138,59	727.496.301.636,58	27.265.613.909,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	780.938.575.399,00	804.530.620.668,00	777.265.006.758,72	775.228.232.138,59	727.496.301.636,58	27.265.613.909,28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2022 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 30/01/2023 PAGINA 3

SUBTÍTULO 37904 - FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDOS

ORGAO SUPERIOR 37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VALORES EM UNIDADES DE REAL

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
TOTAL	780.938.575.399,00	804.530.620.668,00	777.265.006.758,72	775.228.232.138,59	727.496.301.636,58	27.265.613.909,28

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	285.243.287,95	1.091.034.868,78	232.540.312,64	232.540.312,64	1.019.609.602,62	124.128.241,47
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	285.243.287,95	1.091.034.868,78	232.540.312,64	232.540.312,64	1.019.609.602,62	124.128.241,47
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	285.243.287,95	1.091.034.868,78	232.540.312,64	232.540.312,64	1.019.609.602,62	124.128.241,47

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	322.095,27	42.086.983.932,03	42.086.883.646,02	422.381,28	-0,00
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	322.095,27	42.086.983.932,03	42.086.883.646,02	422.381,28	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	322.095,27	42.086.983.932,03	42.086.883.646,02	422.381,28	-0,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2022 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO FINANCEIRO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 30/01/2023 PAGINA 1

SUBTÍTULO 37904 - FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNDOS

ÓRGÃO SUPERIOR 37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VALORES EM UNIDADES DE REAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
Receitas Orçamentárias	534.273.582.186,84	461.901.056.613,20	Despesas Orçamentárias	777.265.006.758,72	689.314.608.295,39
Ordinárias	-	-	Ordinárias	151.769.022.186,71	152.351.742.657,79
Vinculadas	512.057.482.697,24	446.320.290.736,22	Vinculadas	625.495.984.572,01	536.962.865.637,60
Previdência Social (RPPS)	-	-	Seguridade Social (Exceto Previdência)	73.352.084.189,61	61.822.302.381,95
Previdência Social (RGPS)	512.057.482.364,62	446.320.290.736,22	Previdência Social (RPPS)	-	-
Recursos a Classificar	332,62	-	Previdência Social (RGPS)	534.513.777.695,40	465.328.358.414,65
(-) Deduções da Receita Orçamentária	22.216.099.489,60	15.580.765.876,98	Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	17.630.122.687,00	9.812.204.841,00
Transferências Financeiras Recebidas	796.827.418.012,87	840.475.840.662,61	Transferências Financeiras Concedidas	579.708.432.252,15	598.221.206.505,57
Resultantes da Execução Orçamentária	748.319.229.368,03	692.104.290.675,67	Resultantes da Execução Orçamentária	1.225.625.439,47	2.532.873.216,13
Repasso Recebido	747.093.603.928,56	689.571.417.459,54	Sub-repasso Concedido	1.225.625.439,47	2.532.873.216,13
Sub-repasso Recebido	1.225.625.439,47	2.532.873.216,13	Independentes da Execução Orçamentária	578.482.806.812,68	595.688.333.289,44
Independentes da Execução Orçamentária	45.412.098.544,84	141.100.249.085,50	Transferências Concedidas para Pagamento de RP	76.433.558,76	69.191.767,03
Transferências Recebidas para Pagamento de RP	758.622.246,81	7.055.037.637,63	Demais Transferências Concedidas	1.612.149.474,34	3.280.094.427,57
Demais Transferências Recebidas	235,16	466.020,29	Movimento de Saldos Patrimoniais	576.794.223.779,58	592.339.047.094,84
Movimentação de Saldos Patrimoniais	44.653.476.062,87	134.044.745.427,58	Aporte ao RPPS	-	-
Aporte ao RPPS	-	-	Aporte ao RGPS	-	-
Aporte ao RGPS	3.096.090.100,00	7.271.300.901,44	Pagamentos Extraorçamentários	45.462.203.131,20	49.781.936.020,98
Recebimentos Extraorçamentários	49.113.307.511,03	42.906.467.645,62	Pagamento dos Restos a Pagar Processados	42.086.883.646,02	39.098.321.915,56
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	47.731.930.502,01	42.086.983.932,03	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	232.540.312,64	1.416.597.700,53
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	2.036.774.620,13	1.091.034.868,78	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	47.517.098,18	36.714.793,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-754.055.176,01	-278.673.651,72	Outros Pagamentos Extraorçamentários	3.095.262.074,36	9.230.301.611,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários	98.657.564,90	7.122.496,53	Pagamento de Restituições de Exercícios Anteriores	128.443,52	-
Restituições a Pagar	-	153.178,22	Demais Pagamentos	3.095.133.630,84	9.230.301.611,65
Arrecadação de Outra Unidade	98.657.564,90	6.969.318,31	Saldo para o Exercício Seguinte	20.450.179.320,50	42.671.513.751,83
Saldo do Exercício Anterior	42.671.513.751,83	34.705.899.652,34	Caixa e Equivalentes de Caixa	20.450.179.320,50	42.671.513.751,83
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.671.513.751,83	34.705.899.652,34	TOTAL	1.422.885.821.462,57	1.379.989.264.573,77
TOTAL	1.422.885.821.462,57	1.379.989.264.573,77			



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

2. INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS foi criado pelo artigo 68 da Lei Complementar nº 101, de 4.05.2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, atendendo ao comando constitucional previsto no art. 250 da Constituição Federal de 1988, transcrito abaixo:

“Art. 250. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)”

O FRGPS é gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 2º, artigo 68 da LRF, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco O, Brasília – Distrito Federal, inscrito na Receita Federal do Brasil no CNPJ nº 16.727.230/0001-97.

Com o advento da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, a gestão do FRGPS passou a ser exercida, também, pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, visto que a referida Lei atribuiu competências aos dois órgãos para gerir as contribuições previdenciárias.

O FRGPS é constituído por:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) Valores e rendas do INSS não utilizados na operacionalização deste;
- c) Bens e direitos que a qualquer título lhe sejam adjudicados ou lhe vierem a ser vinculados por força de lei;
- d) Receita das contribuições sociais¹;
- e) Produtos da liquidação de bens e ativos de pessoa física ou jurídica em débito com a Previdência Social¹; e
- f) Resultado da aplicação financeira de seus ativos e recursos provenientes do orçamento da União.

Embora tenha sido criado no ano de 2000, o FRGPS somente foi implantado em 2014 com a inclusão de órgão específico no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo

¹ Gestão da Receita Federal do Brasil – RFB/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Federal – SIAFI, Órgão 37904 – Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS. Com isso, as despesas e as receitas previdenciárias foram segregadas das não previdenciárias, bem como os bens e direitos, antes registrados contabilmente no “Órgão INSS”, passaram a ser contabilizado no “Órgão FRGPS”.

As despesas previdenciárias do FRGPS compreendem:

1. A folha de pagamento de benefícios;
2. Repasses a empresas convenentes;
3. Acordos internacionais; e
4. Compensação Previdenciária – COMPREV;
5. Precatórios e RPV.

2.1 Despesas Previdenciárias

2.1.1 Folha de Pagamento de Benefícios

A folha mensal de benefícios refere-se as despesas liquidadas aos beneficiários por intermédio das Instituições Financeiras, conforme consta na Tabela 1.

Tabela 1 - Folha de Pagamento - FRGPS

	R\$				
Grupo de Benefícios	2022	AV (%)	2021	AV (%)	AH (%)
Aposentadorias e Reformas	545.812.275.141,35	70,95	485.434.299.904,36	70,83	12,44
Pensões	182.898.970.364,23	23,78	163.859.626.633,63	23,91	11,62
Outros Benefícios Previdenciários	40.428.275.090,98	5,26	35.995.985.295,59	5,25	12,31
Sent. e Dep. Judiciais	103.520.799,39	0,01	70.254.768,20	0,01	47,35
Total	769.243.041.395,95	100,00	685.360.166.601,78	100,00	12,24

Fonte: SIAFI 2022 e 2021.

As variações apresentadas nos montantes das despesas liquidadas a título de Aposentadorias e Reformas, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários, conforme consta na Tabela 1, são explicadas pela soma da variação da quantidade física detalhada na Tabela 2 com o ajuste do salário mínimo ocorrido em janeiro de 2022 na ordem de 10,18%.

As quantidades físicas dos créditos pagos a título de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários estão demonstradas na Tabela 2.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Tabela 2 - Quantidade física de créditos pagos de benefícios Previdenciários

Grupo	2022	% AV	2021	% AV	% AH
Aposentadoria	266.057.487	68,36	260.028.285	68,22	2,32
Pensão	99.131.819	25,47	97.213.945	25,50	1,97
Outros Benefícios Previdenciários	24.022.444	6,17	23.940.178	6,28	0,34
Total	389.211.750	100,00	381.182.408	100,00	2,11

Fonte: Sispagben.

A despesa com aposentadoria representa o maior item de gasto, representando 70,95% do total de gastos e 68,36% dos créditos pagos. A Tabela abaixo detalha as Despesas Orçamentárias com o benefício Aposentadorias.

Tabela 3 - Despesas Orçamentárias com Aposentadorias e Reformas

Natureza Despesa Detalhada	2022	% AV	2021	% AV	% AH
Aposent. Tempo Contr. - Urbano	203.790.750.174,86	37,34	182.881.363.873,12	37,67	11,43
Aposentadoria por Idade - Urbano	103.554.152.749,84	18,97	89.023.139.597,98	18,34	16,32
Aposentadoria por Idade - Rural	99.378.770.293,14	18,21	88.426.347.531,56	18,22	12,39
Aposentadoria por Invalidez - Urbano	69.541.549.261,69	12,74	63.186.784.138,96	13,02	10,06
13º Salário Apos. RGPS – A. Urbano	32.949.537.326,52	6,04	29.236.467.050,23	6,02	12,70
Aposentadoria Especial - Urbano	20.045.545.108,25	3,67	17.853.410.892,14	3,68	12,28
13º Salário Apos. RGPS - Área Rural	9.032.103.227,56	1,65	8.009.091.277,96	1,65	12,77
Aposentadoria por Invalidez- Rural	7.048.275.394,34	1,29	6.382.510.654,96	1,31	10,43
Aposent. Tempo Contribuição - Rural	461.810.889,44	0,08	409.721.831,37	0,08	12,71
Aposentadoria Especial - Rural	9.467.343,53	0,00	6.875.009,49	0,00	37,71
Aposentadorias do RGPS – A. Urbana	313.372,18	0,00	11.463,00	0,00	2.633,77
Aposentadorias do RGPS - Área Rural	-	0,00	18.576.583,59	0,00	
TOTAL	545.812.275.141,35	100,00	485.434.299.904,36	100,00	12,44

Fonte: SIAFI 2022 e 2021.

A Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Urbano é o maior item de despesa classificada no grupo “Aposentadorias e Reformas”, representando 37,34% do total da despesa do grupo no



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2022

Exercício Financeiro de 2022 e 2021 com um incremento de 11,43% em comparação com o mesmo período do exercício anterior, conforme consta na Tabela 3.

2.1.2 Repasses a Empresas Convenentes

Os repasses a empresas convenentes têm por base a Lei nº 8.213/91. São reembolsos efetuados pelo FRGPS às empresas, aos sindicatos ou às entidades de aposentados devidamente legalizados, em razão de pagamento de benefícios de aposentadoria e pensões por morte aos empregados ou associados e aos respectivos dependentes.

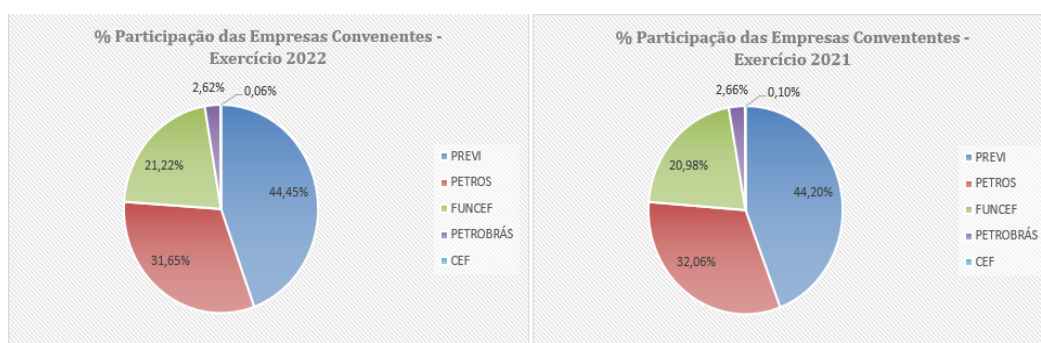
Na Tabela 4 constam as principais empresas convenentes e os respectivos valores dos reembolsos efetuados durante o Exercício Financeiro de 2022 e 2021, enquanto que no Gráfico 1 consta a participação relativa de cada empresa convenente.

Tabela 4 - Empresas Convenentes

Empresa Convenente	2022	AV (%)	2021	AV (%)	AH (%)
PREVI	3.773.500.727,52	44,45	3.492.491.494,73	44,20	8,05
PETROS	2.686.962.442,22	31,65	2.532.923.385,49	32,06	6,08
FUNCEF	1.801.387.162,12	21,22	1.657.385.669,20	20,98	8,69
PETROBRÁS	222.161.425,75	2,62	210.401.726,33	2,66	5,59
CEF	5.257.630,47	0,06	7.880.678,16	0,10	(33,28)
Total	8.489.269.388,08	100,00	7.901.082.953,91	100,00	7,44

Fonte: Plenus/SUB – Divisão de Convênios de Benefícios/CGGPB/DIRBEN.

Gráfico 1 - Percent. Particip. Reemb. Efetuados Empresa Convenente



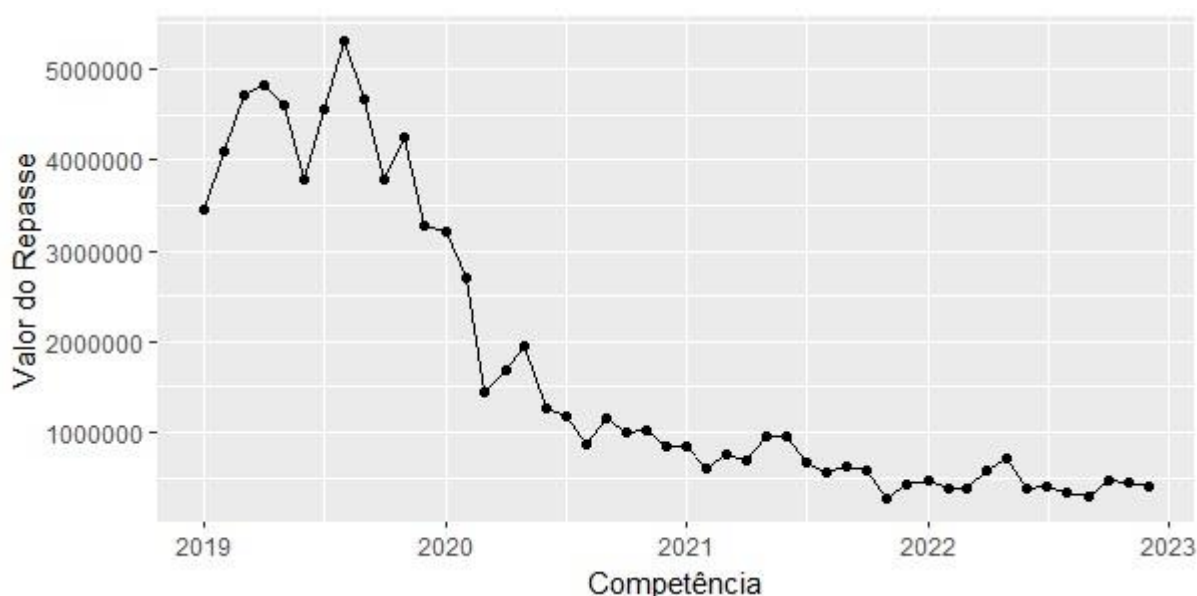
Fonte: Plenus/SUB. - Divisão de Convênios de Benefícios/CGGPB/DIRBEN.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2022

Das cinco empresas convenientes listadas na Tabela 4, apenas a empresa CEF apresentou redução no total dos recursos repassados na ordem de 33,28%, inclusive em perda na participação no total dos repasses que eram de 0,10% e passaram a ser de 0,06% durante o Exercício Financeiro de 2022, conforme Gráfico 1. Os repasses para essa empresa encontram-se em uma trajetória decrescente, conforme observa-se no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Repasse de Recursos à Empresa Conveniente - CEF



Fonte: Plenus/SUB. - Divisão de Convênios de Benefícios/CGGPB/DIRBEN.

2.1.3 Acordos Internacionais

Os Acordos Internacionais têm como principal objetivo garantir os direitos de seguridade social previstos nas legislações dos países acordantes aos respectivos trabalhadores e dependentes legais, residentes ou em trânsito no país.

Os acordos internacionais de Previdência Social estabelecem uma relação de prestação de benefícios, não implicando na modificação da legislação vigente no país, cumprindo a cada Estado contratante analisar os pedidos de benefícios apresentados e decidir quanto ao direito e condições, conforme sua própria condição aplicável e o respectivo Acordo.

Dessa forma, o INSS estabelece parceria com alguns países para que seja possível conceder benefícios considerando o total dos tempos de contribuição no Brasil e do país acordante. As Agências de Previdência Social Atendimentos Acordos Internacionais – APSAI são as unidades



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

que tratam dos pedidos sobre esses acordos porque são designados como “Organismo de Ligação”.

A Tabela 5 apresenta os valores repassados a título de Acordos Internacionais durante o Exercício Financeiro de 2022 e 2021.

Tabela 5 - Liquidações de Acordos Internacionais

	R\$				
Pais	2022	AV (%)	2021	AV (%)	AH (%)
Portugal	147.422.767,00	37,81	134.358.422,56	39,49	9,72
Espanha	91.943.825,47	23,58	80.927.341,82	23,79	13,61
Japão	66.849.789,65	17,14	54.857.851,76	16,12	21,86
Alemanha	22.794.342,41	5,85	20.266.801,81	5,96	12,47
Itália	18.931.864,95	4,86	17.083.372,43	5,02	10,82
Chile	13.552.781,94	3,48	11.855.331,72	3,48	14,32
EUA	5.518.206,10	1,42	3.727.005,69	1,10	48,06
França	5.392.937,06	1,38	4.031.564,24	1,18	33,77
Canadá	5.290.144,39	1,36	3.969.415,16	1,17	33,27
Argentina	4.234.361,89	1,09	3.186.614,35	0,94	32,88
Uruguai	3.045.264,72	0,78	2.621.109,09	0,77	16,18
Grécia	1.498.186,23	0,38	1.383.919,98	0,41	8,26
Suíça	1.251.625,57	0,32	643.165,98	0,19	94,60
Bélgica	900.273,35	0,23	723.287,77	0,21	24,47
Peru	402.040,26	0,10	44.386,01	0,01	805,78
Paraguai	327.428,40	0,08	267.115,51	0,08	22,58
Quebec	300.911,27	0,08	100.878,60	0,03	198,29
Coréia	184.872,17	0,05	133.161,11	0,04	38,83
Equador	67.675,52	0,02	45.211,15	0,01	49,69
Bolívia	11.817,00	0,00	10.725,00	0,00	10,18
Total	389.921.115,35	100,00	340.236.681,74	100,00	14,60

Fonte: SPAI

O país mais beneficiado com despesas a título de Acordos Internacionais durante o Exercício Financeiro de 2022 foi Portugal na ordem de 147,42 milhões, representando um percentual de participação nos gastos de 37,81%, com um aumento em relação ao mesmo período do exercício anterior de 9,72%. Parte desse aumento é explicado pela progressão na quantidade de créditos liquidados em favor desse país na ordem de 0,75%, conforme consta na tabela 06 - Quantidade de Créditos com Acordos Internacionais.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Tabela 6 – Quantidade de Créditos dos Acordos Internacionais

Pais	2022	AV (%)	2021	AV (%)	AH (%)
Portugal	90.137	43,42	89.463	44,28	0,75
Espanha	42.268	20,36	42.226	20,90	0,10
Japão	34.503	16,62	33.222	16,44	3,86
Alemanha	13.263	6,39	12.036	5,96	10,19
Itália	8.961	4,32	9.083	4,50	(1,34)
Chile	5.956	2,87	5.881	2,91	1,28
EUA	2.119	1,02	1.598	0,79	32,60
França	2.040	0,98	1.619	0,80	26,00
Uruguai	2.030	0,98	1.862	0,92	9,02
Argentina	1.939	0,93	1.721	0,85	12,67
Canadá	1.464	0,71	1.197	0,59	22,31
Grécia	1.061	0,51	1.100	0,54	(3,55)
Suíça	781	0,38	179	0,09	336,31
Bélgica	564	0,27	472	0,23	19,49
Paraguai	261	0,13	227	0,11	14,98
Coréia	89	0,04	77	0,04	15,58
Quebec	82	0,04	43	0,02	90,70
Peru	31	0,01	12	0,01	158,33
Bolívia	12	0,01	12	0,01	0,00
Equador	12	0,01	12	0,01	0,00
Total	207.573	100,00	202.042	100,00	2,74

Fonte: SPAI

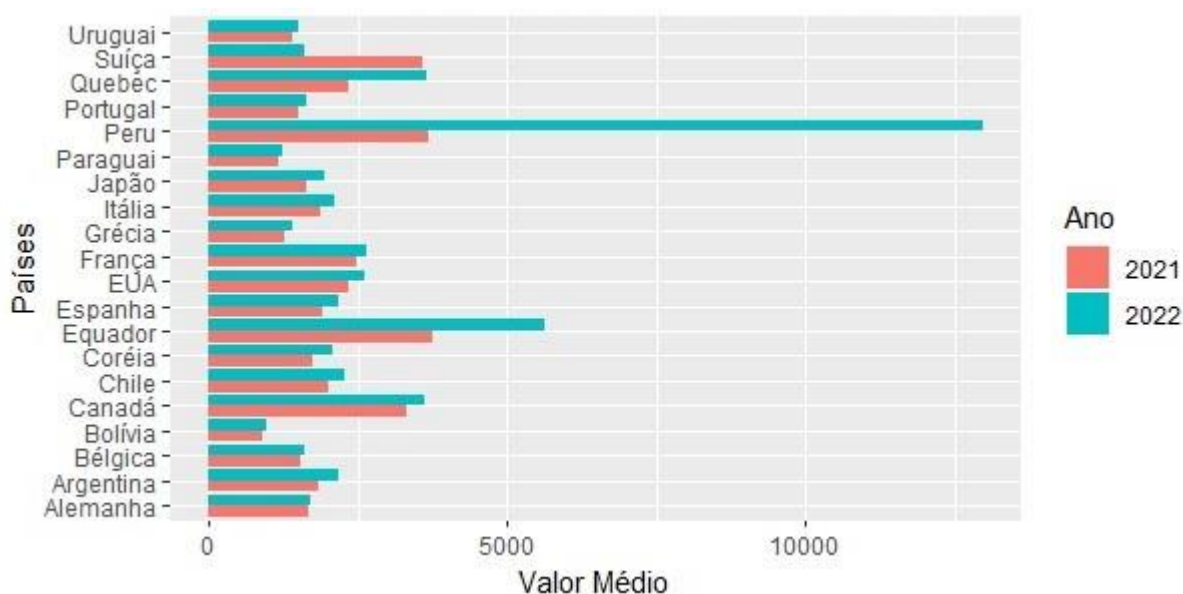
Apesar de Portugal ser o país que mais recebeu recursos para pagamento de Acordos Internacionais, importante destacar que em média, o valor do benefício é de R\$ 1.635,54, inferior a países como o Equador, Peru e Chile, conforme consta no Gráfico 03.

- Equador: R\$ 5.639,63;
- Peru: R\$ 12.969,04 e;
- Chile: R\$ 2.275,48.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Gráfico 3 - Valor Médio dos Acordos Internacionais



Fonte: SPAI

2.1.4 Compensação Previdenciária

Compensação Previdenciária - COMPREV é o acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos servidores dos entes Federativos, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos a partir de 05 de outubro de 1988.

O FRGPS mantém controle no Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, a cargo da Diretoria de Benefícios, com o respectivo cadastro de todos os benefícios objeto de compensação previdenciária de cada regime de previdência.

A Tabela 7 apresenta os valores repassados aos Estados e Municípios a título de compensação previdenciária durante o Exercício Financeiro de 2022 e 2021.

Tabela 7 - Compensação Previdenciária – COMPREV

	R\$			
Comp. Previd. RGPS/ RPPS- UF	2022	AV (%)	2021	AV (%)
Municípios	2.274.620.814,41	43,28	1.353.998.698,99	54,52
Estados	2.981.317.448,47	56,72	1.129.393.245,99	45,48
Total Geral	5.255.938.262,88	100,00	2.483.391.944,98	100,00

Fonte: SIAFI 2022 e 2021.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Historicamente as compensações previdenciárias eram contabilizadas pelos valores líquidos, situação que foi alterada a partir do exercício financeiro de 2022 no qual passaram a serem contabilizadas pelos valores brutos. As variações apresentadas (163,98%) para os Estados e (67,99%) para os Municípios demonstram o impacto dessa mudança no registro contábil. A Nota explicativa 16 apresenta maiores informações sobre a Compensação Previdenciária - COMPREV.

2.2 Receitas Previdenciárias

As receitas previdenciárias do FRGPS compreendem às Contribuições Sociais dos trabalhadores e das empresas incidentes sobre a folha de pagamento, conforme definido no art. 195, incisos I, alínea *a* e II da Constituição Federal de 1988, bem como aquelas definidas na Lei nº 8.212, de 24.7.1991, artigos 16 a 27, tais como a exploração de bens, direitos e prestações de serviços, os juros e encargos de mora, as transferências intragovernamentais recebidas, bem como os ganhos com desincorporação de passivos.

Com o advento da Lei nº 11.457 de 16.03.2007, a competência de planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento das contribuições sociais, previstas nas alíneas a, b e c, parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, passou a ser da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O produto da arrecadação das supracitadas contribuições e acréscimos legais é destinado exclusivamente ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social e creditado diretamente ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social na subconta previdência da conta única do Tesouro Nacional.

A Tabela 8 demonstra as maiores receitas do FRGPS durante o Exercício Financeiro de 2022 comparado com o mesmo período de 2021.

Tabela 8 - Receitas Orçamentárias do FRGPS

Espécie da Receita	R\$				
	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH(%)
Contribuições Sociais	528.524.951.285,95	98,92	452.833.826.859,29	98,04	16,71
Demais Receitas Correntes	4.022.235.356,52	0,75	7.433.169.117,08	1,61	(45,89)
Indenizações, Restituições e Ressarc.	1.048.527.317,01	0,20	1.122.884.473,84	0,24	(6,62)



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Valores Mobiliários	569.723.695,99	0,11	305.364.608,82	0,07	86,57
Multas Administrat., Contr. e Judiciais	82.674.609,81	0,02	96.071.357,69	0,02	(13,94)
Alienação de Bens Imóveis	20.297.163,92	0,00	8.311.585,32	0,00	144,20
Exploração do Patr. Imob. do Estado	5.172.425,02	0,00	5.233.407,68	0,00	(1,17)
Alienação de Bens Móveis	332,62	0,00	96.195.203,48	0,02	(100,00)
Receitas Correntes a Classificar	-	0,00	-	0,00	-
Total	534.273.582.186,84	100,00	461.901.056.613,20	100,00	15,67

Fonte: SIAFI 2022 e 2021.

As Contribuições Sociais são administradas e arrecadadas pela Receita Federal do Brasil e repassadas para o FRGPS para o pagamento dos benefícios previdenciários e representa 98,92% do total da receita arrecadada. Durante o Exercício Financeiro de 2022 houve um aumento nas Contribuições Sociais na ordem de 16,71%, conforme consta na Tabela 8, alavancada principalmente pelos seguintes fatos:

- Aumento na arrecadação da receita com Contrib. Previdenciária do Segurado - Princ. na ordem de 146,79 bilhões;
- Aumento na arrecadação da receita com Contr. Prev. Empregador - Ñ Opt. Simp. Nac.- Princ. na ordem de 38,80 bilhões; e
- Aumento na arrecadação da receita com Cont. Previd. Empregador - Opt. Simp. Nac.- Princ na ordem de 11,88 bilhões .

Na espécie de receita “Demais Receitas Correntes” são registrados os ingressos decorrentes de compensações financeiras entre o RGPS e RPPS no que se refere ao valor do principal e também dos juros e multas. A redução verificada no valor dessa receita na ordem de 45,89% decorreu principalmente da redução na receita com Aportes Periódicos Compensações RGPS – Principal - Intra na ordem de 7,27 bilhões. Ressaltamos que a gestão das receitas previdenciárias é de competência da Receita Federal do Brasil, conforme conta na Lei nº 11.457 de 16.03.2007.

O item “Valores Mobiliários” decorre de rendimentos de aplicações financeiras realizadas pela STN e correção dos valores devolvidos pelos bancos quando não pagos aos beneficiários. Esta receita apresentou um aumento de 86,57% durante o Exercício Financeiro de 2022 quando



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

comparado com o mesmo período de 2021 e representa somente 0,11% do total das receitas arrecadadas.

A conta de Alienações de Bens Imóveis apresentou um aumento na arrecadação na ordem de 11,99 milhões, correspondendo a um aumento de 144,20% no Exercício Financeiro de 2022 quando comparado com o mesmo período de 2021, conforme conta na tabela 8. Esta receita é decorrente do Plano Nacional de Desmobilização de Imóveis-PND.

Registra-se na espécie da receita “Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado” as receitas arrecadadas a título de aluguéis e arrendamentos dos bens públicos ditos dominicais. Observa-se na Tabela 08 que houve uma redução de 1,17% no total arrecadado durante o Exercício Financeiro de 2022 quando comparado com o mesmo período de 2021.

2.4 Programas e Ações Desenvolvidos

Durante o Exercício Financeiro de 2022 o FRGPS despendeu o equivalente 768,75 bilhões em recursos financeiros para o pagamento de benefícios previdenciários no programa “Nova Previdência”, conforme consta na Tabela 9.

O Programa “Nova Previdência” aplicou recursos em quatro ações, sendo: Benefícios Previdenciários, Benefícios Previdenciários Urbanos, Benefícios Previdenciários Rurais e Compensação Previdenciária. A Tabela 9 evidencia o total dos valores pagos durante o Exercício Financeiro de 2022 nas ações implementadas pelo FRGPS.

Tabela 9 – Valores Pagos – Exercício de 2022 – Ações de Governo – FRGPS

Programa	Ação	R\$ Total
0901-Oper.Esp: Cump.Sent.Jud.	0625-Sent.Jud.Trans.Julgado.Peq.Valor	1.054.186.460,58
	0005-Sent.Jud.Trans.Julgado.Precatórios	12.846.550,54
Total 0901		1.067.033.011,12
2214-Nova Previdência	00SJ-Benefícios Previdenciarios	722.007.535.195,30
	0E81-Benef.Previd.Urbanos	36.240.807.030,43
	0E82-Benef.Previd.Rurais	5.658.429.214,87
	009W-Compensacao Previdenciaria	4.841.921.143,52
Total 2214		768.748.692.584,12



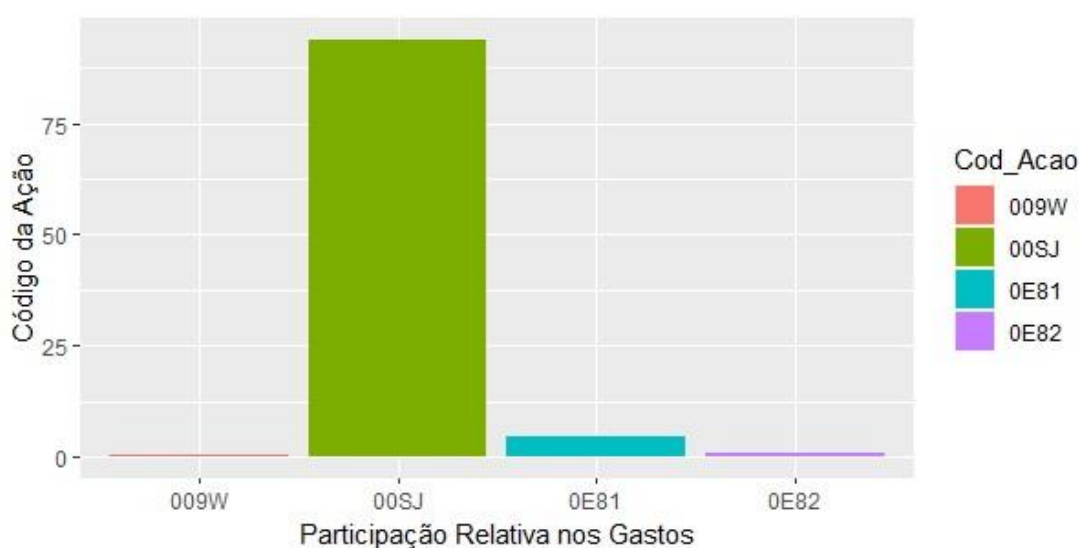
**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Total **769.815.725.595,24**

Fonte: SIAFI e SIOP

O Gráfico 4 apresenta o percentual dos valores pagos no Programa “Nova Previdência” referente às ações “Benefícios Previdenciários, Benefícios Previdenciários Urbanos, Benefícios Previdenciários Rurais e Compensação Previdenciária”.

Gráfico 4 - Percentual de Particip. Gastos – Ações Realizadas Progr. Prev. Social



Fonte: SIAFI e SIOP.

Destaca-se a criação da ação 00SJ – Benefícios Previdenciários que tem como objetivo o pagamento de benefícios previdenciários ao segurado das áreas urbanas e rurais do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Além disso, essa ação foi a mais representativa no total dos gastos, tendo despendido o montante de 722,01 bilhões, conforme consta na Tabela 9. Observa-se no Gráfico 04 que os gastos na ação “Benefícios Previdenciários” representam 93,92% do total dos gastos no programa “Nova Previdência” durante o Exercício Financeiro de 2022.

A ação 00SJ – Benefícios Previdenciários foi criada no exercício de 2022 e agrupou os gastos que ocorriam nas ações 0E81 – Benefícios Previdenciários Urbanos e 0E82 – Benefícios Previdenciários Rurais. Com isso, a execução orçamentária que ocorria nessas duas ações substituídas passou a acontecer por meio de restos a pagar.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Importante destacar também que a execução das despesas com as ações 0005 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) e 0625 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor não ocorrem somente no âmbito do FRGPS mas também no âmbito de outros órgãos, conforme consta na Tabela 10.

Tabela 10 - Execução de Ações Por Outros Órgãos

Cód. Ação	Cód. Órgão	Órgão	R\$ Total
0005	12000	Justiça Federal	10.898.984.705,90
0005	16000	Justiça do DF e Territórios	2.670.231,81
0005	17000	Conselho Nacional de Justiça	679.647.314,47
0005	37904	FRGPS	12.846.550,54
0625	12000	Justiça Federal	15.285.269.265,57
0625	16000	Justiça do DF e Territórios	11.363.540,24
0625	37904	FRGPS	1.054.186.460,58
Total			27.944.968.069,11

Fonte: SIAFI

Durante o Exercício Financeiro de 2022, o FRGPS atuou em seis ações. As descrições de cada ação gerenciada neste período são:

0005 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) devidas pela União, Autarquias e Fundações Públicas. Base legal: Art. 100 da Constituição Federal.

0625 - Pagamento de sentenças judiciais no prazo de sessenta dias contados da data de trânsito em julgado, quando forem emitidas contra a União, Autarquias e Fundações Públicas e tiverem valores inferiores a sessenta salários-mínimos, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição, regulamentado pelo § 1º do art. 17 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que institui os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal. Base legal: CF/88, art. 100, § 3º e Lei 10.259, de 2001, art. 17, § 1º.

00SJ - Pagamento de benefícios previdenciários ao segurado das áreas urbana e rural do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

009W - Compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos entes, de maneira a operacionalizar as compensações entre os Regimes de Origem (RO) e Regime Instituidor (RI). Base legal: Lei 9.796 de 05/05/1999; Lei 9.717 de 27/11/98; Lei 10.666 de 08/05/03, art. 12; Decreto 3.112 de 06/07/99; Instrução Normativa INSS/PRES 50 de 04/01/11; Portaria Interministerial 410 de 29/07/09.

0E81 - Pagamento de benefícios previdenciários ao segurado da área urbana do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Base legal: CF/88 art. 201, Leis 8.212/91, 8.213/91 e 10.666/03, Decreto n. 3048/99 e Instrução Normativa INSS/PRES n. 45/10.

0E82 - Pagamento de benefícios previdenciários ao segurado da área rural do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Base legal: CF/88 art. 201, Leis 8.212/91, 8.213/91 e 10.666/03, Decreto n. 3048/99 e Instrução Normativa INSS/PRES n. 45/10.

Demonstrações Contábeis

A escrituração contábil, a estrutura e a composição das Demonstrações Contábeis do INSS obedecem aos ditames das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCT SP, a Lei nº 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, bem como da Lei Complementar nº 101/2000.

As informações desta Nota Explicativa estão apresentadas da seguinte forma:

a) Contas Patrimoniais: comparativo dos saldos final do exercício 2022 com o saldo final do exercício financeiro de 2021;

b) Contas de Resultado: comparativo dos saldos final do exercício 2022 com o saldo final do exercício financeiro de 2021.

O Balanço Orçamentário - BO é a demonstração contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados².



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

O Balanço Financeiro - BF evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte².

O Balanço Patrimonial - BP é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) deste Manual².

A **Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP** evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício².

1. RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

(a) Moeda funcional

A moeda funcional é o Real.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Esse item contempla numerários advindos, em especial, de contribuições previdenciárias e está inserido na Conta Única do Tesouro Nacional, na subconta Previdência, cujo controle e gestão são da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

No FRGPS, o caixa e equivalentes de caixa são compostos pelas transferências de recursos originados de receitas de contribuições e de alienação de bens imóveis, arrecadados pelo FRGPS,

² MCASP: MANUAL DE CONTABILIDADE aplicado ao Setor Público. Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, 8ª Edição, 2019.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

cuja destinação é exclusiva para o pagamento das despesas oriundas de benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

(c) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber de curto prazo. Em sua maioria é constituído pela rubrica Outros Créditos a Receber e Valores à Curto Prazo. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e o registro de ajuste para perdas é formado com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(d) Créditos de Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber de Longo Prazo, representados pela Dívida Ativa não Tributária, pelos créditos apurados em Tomada de Contas Especial – TCE e os créditos relacionados à Dívida Ativa Tributária de Natureza Previdenciária.

Os créditos são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações monetárias, de acordo com o Manual SIAFI - 02.11.12 – Dívida Ativa e o Manual SIAFI - 02.11.38 – Diversos Responsáveis.

O Ajuste para Perdas de Dívida Ativa não Tributária é baseado na metodologia de cálculo com duas variáveis principais: média percentual de recebimentos passados e saldo atualizado da conta de créditos inscritos em dívida ativa.

(e) Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda

Compreendem os ativos não financeiros cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a 12 meses.

(f) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios nos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações com vencimento no curto prazo.

(g) Provisões a Curto Prazo

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e é possível estimar o seu valor com suficiente segurança. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

(h) Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreendem as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

(i) Demais Obrigações a Longo Prazo

Compreendem as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

(j) Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados nos exercícios anteriores e do exercício atual.

4. COMPOSIÇÃO DOS PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nota 1 - Ativo

Essa classe subdivide-se nos grupos da tabela abaixo.

Tabela 11 - Ativo - Composição do FRGPS

Ativo	R\$				
	2022	AV (%)	2021	AV (%)	AH (%)
Ativo Circulante	45.292.849.107,15	16,75	58.670.902.155,59	20,56	(22,80)
Ativo Não Circulante	225.077.943.919,00	83,25	226.705.867.101,68	79,44	(0,72)
Total	270.370.793.026,15	100,00	285.376.769.257,27	100,00	(5,26)

Fonte: SIAFI 2022 e 2021



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

O Ativo Circulante, que representa 16,75% do total da classe, apresentou um decréscimo horizontal de 22,8%, entre os exercícios de 2021 e 2022, principalmente pela queda apresentada no subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa. Já o Ativo Não Circulante, que corresponde a 83,25% da classe, trouxe uma redução horizontal de 0,72% entre os períodos analisados em virtude, principalmente, da queda apresentada pela rubrica Demais Créditos e Valores a Longo Prazo.

Nota 2 - Ativo Circulante

O Ativo Circulante é composto pelos subgrupos da tabela abaixo:

Tabela 12 - Ativo Circulante – Composição do FRGPS

	R\$				
Ativo Circulante	2022	AV (%)	2021	AV(%)	AH (%)
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.450.179.320,50	45,15	42.671.513.751,83	72,73	(52,08)
Demais Créd. e Valores a C. Prazo	24.715.475.034,71	54,57	15.871.990.769,33	27,05	55,72
Ativo Não Circ. Mantido p/ Venda	127.194.751,94	0,28	127.397.634,43	0,22	(0,16)
Total	45.292.849.107,15	100,00	58.670.902.155,59	100,00	(22,80)

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

Em análise, o Subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa teve uma queda de 52,08% entre os exercícios de 2021 e 2022, proveniente de um menor aporte de recursos liberados pelo Tesouro. Importante frisar que esse subgrupo contempla numerários advindos de contribuições e está inserido na Conta Única do Tesouro Nacional, cujo controle e gestão são realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nota 3 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

O subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo é composto pelas contas abaixo:

Tabela 13 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – Composição

	R\$				
Demais Créd. e Valores a C. P.	2022	AV (%)	2021	AV(%)	AH (%)
Créditos por Dano ao Patrimônio	17.989.478,04	0,07	7.759.298,44	0,05	131,84
Outros Créd. a Rec. e Valores a CP	62.255.818.791,35	251,89	22.795.379.764,21	143,62	173,11



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores CP	(37.558.333.234,68)	(151,96)	(6.931.148.293,32)	(43,67)	441,88
Total	24.715.475.034,71	100,00	15.871.990.769,33	100,00	55,72

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

A variação positiva do saldo líquido de 55,72% se explica, principalmente, pela movimentação da conta Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo, que apresentou uma elevação horizontal de 173,11%, conta essa que representa 251,89% do subgrupo. Tal acréscimo refere-se, em grande parte, à reclassificação de valores de longo prazo para curto prazo, realizados pela Secretaria da RFB, em atendimento ao Acórdão nº 1.153/2022 e registrados na conta Créditos a Receber de Valores Arrecadados por Outras Entidades - Intra. Maiores detalhes são evidenciados na Nota 8.

Destaca-se ainda a variação horizontal de 441,88% ocorrido na conta redutora Ajustes de Perdas em Demais Créditos e Valores Curto Prazo, no ano de 2022 em comparação a 2021 e que se explica pelo reconhecimento de Perdas, conforme metodologia descrita na Nota 4 bem como dos créditos tributários lançados pela Secretaria da Receita Federal.

Na tabela abaixo constam os valores registrados em Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores de Curto Prazo, segregados entre os valores registrados pelo INSS e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Tabela 14 - Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores CP – INSS e SRFB

	R\$				
Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores CP	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH(%)
Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores a Curto Prazo (INSS)	(14.533.513,73)	0,04	(6.780.367,93)	0,10	114,35
Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores (SRFB)	(37.543.799.720,95)	99,96	(6.924.367.925,39)	99,90	442,20
Total	(37.558.333.234,68)	100,00	(6.931.148.293,32)	100,00	441,88

Fonte: SIAFI 2022 e 2021



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Nota 4 - Ajuste Perdas Créditos Dano ao Patrimônio Curto Prazo e Longo Prazo

Metodologia Utilizada

O objetivo dessa Nota Explicativa é apresentar uma metodologia de cálculo para o Ajuste de Perdas dos Créditos do Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS. Para isso, tal metodologia foi inspirada na proposta apresentada pelo Pronunciamento nº 85/2012 da Câmara de Controle Interno do CFC, na qual utiliza uma média percentual dos recebimentos ao longo dos últimos três exercícios.

Dessa forma, o cálculo do ajuste de perdas dos créditos a receber será apurado pela aplicação do percentual médio de não recebimento no saldo final da conta do ativo, ou seja, aplicar-se-á o Percentual de Créditos Não Recebidos sobre o Saldo Final dos Créditos a Receber por Dano ao Patrimônio Público de Curto e Longo Prazo.

Para apurar o percentual de não recebimentos, será necessário utilizar uma base de dados extraída do Tesouro Gerencial e modelar os eventos que apuram o recebimento da conta.

1.1- Apuração do Percentual Médio de Recebimento e Não Recebimento

O próximo passo para apuração do cálculo do ajuste de perda é estabelecer um percentual médio de não recebimento por Unidade Gestora Executora e por Conta Contábil nos três períodos. A tabela abaixo apresenta o resultado da média do percentual de não recebimento.

O Percentual Médio de Não Recebimento é apurado da seguinte forma:

$$\frac{(\text{Per.2020} + \text{Per.2021} + \text{Per.2022})}{3}$$

3

sendo,

Per.2020 = PNR 2020

Per.2021 = PNR 2021

Per.2022 = PNR 2022

Importante destacar que, devido às reclassificações do curto para o longo prazo, o percentual de recebimento do ano ficou prejudicado com *missing value*, fazendo-se necessário considerar



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

o percentual de não recebimento como de 100% nesses casos. Esse procedimento foi necessário para não haver queda no percentual e conseqüentemente queda no valor do ajuste de perdas.

Tabela 15 - Percentual Médio de Não Recebimento

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS

Superintendência	Cod.UG	Cod_Conta	Per.2020 ¹	Per.2021 ²	Per.2022 ³	PMNR
N/C.Oeste	513005	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513005	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513005	113410110	0.00	0.00	100.00	33.33
N/C.Oeste	513120	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513120	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513135	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513135	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513280	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513280	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513280	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513297	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513297	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513297	113410110	100.00	0.00	100.00	66.67
N/C.Oeste	513405	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513405	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513405	113410110	0.00	0.00	100.00	33.33
N/C.Oeste	513421	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513421	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513421	113410110	100.00	100.00	0.00	66.67
N/C.Oeste	513480	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513480	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513547	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513547	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513555	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513555	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513580	113410102	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513580	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513580	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513580	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513599	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513599	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513630	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513630	113410104	100.00	0.00	100.00	66.67
N/C.Oeste	513630	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	513678	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Superintendência	Cod.UG	Cod_Conta	Per.2020 ¹	Per.2021 ²	Per.2022 ³	PMNR
N/C.Oeste	513678	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	514080	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	514080	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	514080	113410110	100.00	0.00	100.00	66.67
N/C.Oeste	515035	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	515035	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
N/C.Oeste	515035	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513030	113410104	100.00	60.56	0.00	53.52
Nordeste	513030	113410110	0.00	100.00	100.00	66.67
Nordeste	513080	113410103	100.00	0.00	0.00	33.33
Nordeste	513080	113410104	100.00	0.00	100.00	66.67
Nordeste	513080	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513510	113410103	100.00	93.69	100.00	97.90
Nordeste	513510	113410104	100.00	98.24	0.00	66.08
Nordeste	513510	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513525	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513525	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513525	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513677	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513677	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513760	113410103	50.80	77.66	0.00	42.82
Nordeste	513760	113410104	71.93	90.13	0.00	54.02
Nordeste	513760	113410110	100.00	0.00	100.00	66.67
Nordeste	513776	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513776	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513776	113410110	100.00	0.00	100.00	66.67
Nordeste	513776	113410300	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513815	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513815	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513815	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513830	113410103	93.79	100.00	100.00	97.93
Nordeste	513830	113410104	97.34	99.59	0.00	65.64
Nordeste	513830	113410110	0.00	0.00	100.00	33.33
Nordeste	513831	113410103	0.00	100.00	100.00	66.67
Nordeste	513831	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	513831	113410110	0.00	0.00	100.00	33.33
Nordeste	514135	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514135	113410104	99.89	100.00	0.00	66.63
Nordeste	514135	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514180	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514180	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514195	113410102	100.00	100.00	100.00	100.00



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Superintendência	Cod.UG	Cod_Conta	Per.2020 ¹	Per.2021 ²	Per.2022 ³	PMNR
Nordeste	514195	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514195	113410104	100.00	98.89	100.00	99.63
Nordeste	514195	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514199	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514199	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514199	113410110	100.00	0.00	100.00	66.67
Nordeste	514206	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514206	113410104	0.00	0.00	100.00	33.33
Nordeste	514206	113410110	100.00	0.00	100.00	66.67
Nordeste	514270	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514270	113410104	0.00	94.36	0.00	31.45
Nordeste	514270	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514286	113410103	97.92	100.00	100.00	99.31
Nordeste	514286	113410104	99.33	100.00	100.00	99.78
Nordeste	514286	113410110	100.00	0.00	100.00	66.67
Nordeste	514640	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514640	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514656	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514656	113410110	0.00	0.00	100.00	33.33
Nordeste	514669	113410102	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514669	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514669	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514669	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514673	113410103	92.76	99.86	100.00	97.54
Nordeste	514673	113410104	97.51	69.64	0.00	55.72
Nordeste	514673	113410110	0.00	100.00	0.00	33.33
Nordeste	514674	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514674	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514674	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514679	113410103	50.16	0.00	100.00	50.05
Nordeste	514679	113410104	0.00	0.00	0.00	0.00
Nordeste	514679	113410110	0.00	0.00	100.00	33.33
Nordeste	514682	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Nordeste	514682	113410104	100.00	100.00	0.00	66.67
Nordeste	514682	113410110	100.00	0.00	100.00	66.67
Sudeste I	513178	113410103	100.00	100.00	77.29	92.43
Sudeste I	513178	113410104	100.00	100.00	92.83	97.61
Sudeste I	513178	113410110	100.00	100.00	0.00	66.67
Sudeste I	514325	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514325	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514325	113410110	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste I	514328	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Superintendência	Cod.UG	Cod_Conta	Per.2020 ¹	Per.2021 ²	Per.2022 ³	PMNR
Sudeste I	514328	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514328	113410110	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste I	514339	113410102	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514339	113410103	99.24	0.00	0.00	33.08
Sudeste I	514339	113410104	99.92	100.00	0.00	66.64
Sudeste I	514339	113410110	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste I	514341	113410103	100.00	0.00	100.00	66.67
Sudeste I	514341	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514341	113410110	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste I	514350	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514350	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514350	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514352	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514352	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514352	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514359	113410103	18.28	18.92	100.00	45.73
Sudeste I	514359	113410104	0.00	23.71	100.00	41.24
Sudeste I	514359	113410110	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste I	514364	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514364	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514364	113410110	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste I	514367	113410103	88.27	0.00	100.00	62.76
Sudeste I	514367	113410104	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste I	514367	113410110	0.00	0.00	0.00	0.00
Sudeste I	514393	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514393	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514393	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514397	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514397	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514401	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514401	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514401	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514413	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514413	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514413	113410110	0.00	100.00	0.00	33.33
Sudeste I	514417	113410103	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste I	514417	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514417	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514423	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514423	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514423	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514424	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Superintendência	Cod.UG	Cod_Conta	Per.2020 ¹	Per.2021 ²	Per.2022 ³	PMNR
Sudeste I	514424	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514424	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514425	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514425	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514425	113410110	100.00	0.00	100.00	66.67
Sudeste I	514436	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514436	113410104	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste I	514441	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514441	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514441	113410110	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste I	514442	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514442	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514442	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514443	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514443	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514443	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514446	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514446	113410104	100.00	0.00	100.00	66.67
Sudeste I	514446	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste I	514449	113410103	100.00	26.69	100.00	75.56
Sudeste I	514449	113410104	100.00	0.00	0.00	33.33
Sudeste I	514449	113410110	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste II	513180	113410101	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	513180	113410103	100.00	100.00	98.93	99.64
Sudeste II	513180	113410104	100.00	100.00	99.01	99.67
Sudeste II	513350	113410103	76.41	0.00	0.00	25.47
Sudeste II	513350	113410104	99.92	95.91	0.00	65.28
Sudeste II	513350	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514770	113410102	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514770	113410103	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste II	514770	113410104	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste II	514770	113410106	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514770	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514792	113410103	0.00	0.00	100.00	33.33
Sudeste II	514792	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514792	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514792	113410199	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514827	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514827	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514827	113410110	100.00	0.00	100.00	66.67
Sudeste II	514828	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514828	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Superintendência	Cod.UG	Cod_Conta	Per.2020 ¹	Per.2021 ²	Per.2022 ³	PMNR
Sudeste II	514828	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514828	113410300	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514829	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514829	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514829	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514832	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514832	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514832	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514840	113410103	97.42	100.00	100.00	99.14
Sudeste II	514840	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514840	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514842	113410104	0.00	94.50	0.00	31.50
Sudeste II	514842	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514843	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514843	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514843	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514845	113410103	100.00	100.00	0.00	66.67
Sudeste II	514845	113410104	100.00	100.00	0.00	66.67
Sudeste II	514845	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514851	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514851	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514851	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514852	113410103	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste II	514852	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514852	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514852	113410300	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514853	113410103	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste II	514853	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514853	113410300	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514857	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste II	514857	113410110	0.00	100.00	100.00	66.67
Sudeste III	515060	113410103	99.88	100.00	100.00	99.96
Sudeste III	515060	113410104	79.86	0.00	100.00	59.95
Sudeste III	515060	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515074	113410101	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515074	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515074	113410104	18.59	35.96	96.30	50.29
Sudeste III	515074	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515074	113410199	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515074	113410300	100.00	0.00	100.00	66.67
Sudeste III	515082	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515082	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Superintendência	Cod.UG	Cod_Conta	Per.2020 ¹	Per.2021 ²	Per.2022 ³	PMNR
Sudeste III	515082	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515086	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515086	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515086	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515087	113410103	100.00	84.92	0.00	61.64
Sudeste III	515087	113410104	55.19	75.41	0.00	43.53
Sudeste III	515087	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515093	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515093	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515093	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515111	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sudeste III	515111	113410104	100.00	0.00	100.00	66.67
Sudeste III	515111	113410110	0.00	0.00	100.00	33.33
Sul	513170	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513170	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513170	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513181	113410101	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513181	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513181	113410104	100.00	100.00	98.27	99.42
Sul	513181	113410110	100.00	100.00	0.00	66.67
Sul	513188	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513188	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513190	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513193	113410102	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513193	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513193	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513193	113410300	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513209	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513209	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513209	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513670	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513670	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513670	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513670	113410212	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513685	113410103	100.00	0.00	0.00	33.33
Sul	513685	113410104	100.00	100.00	0.00	66.67
Sul	513685	113410110	0.00	0.00	100.00	33.33
Sul	513686	113410102	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513686	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513686	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513686	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513695	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Superintendência	Cod.UG	Cod_Conta	Per.2020 ¹	Per.2021 ²	Per.2022 ³	PMNR
Sul	513695	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513695	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513699	113410102	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513699	113410104	100.00	0.00	100.00	66.67
Sul	513699	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513890	113410102	100.00	0.00	0.00	33.33
Sul	513890	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513890	113410110	100.00	0.00	0.00	33.33
Sul	513907	113410103	63.39	10.43	0.00	24.61
Sul	513907	113410104	75.34	53.21	0.00	42.85
Sul	513907	113410110	75.04	100.00	100.00	91.68
Sul	513909	113410102	0.00	100.00	100.00	66.67
Sul	513909	113410103	0.00	100.00	100.00	66.67
Sul	513909	113410104	0.00	0.00	100.00	33.33
Sul	513909	113410110	100.00	100.00	0.00	66.67
Sul	513910	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513910	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513910	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513913	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513913	113410104	100.00	0.00	100.00	66.67
Sul	513913	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513917	113410102	100.00	0.00	0.00	33.33
Sul	513917	113410103	100.00	0.00	0.00	33.33
Sul	513917	113410104	100.00	59.59	100.00	86.53
Sul	513917	113410110	100.00	100.00	0.00	66.67
Sul	513918	113410102	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513918	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513918	113410104	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513918	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513921	113410102	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513921	113410103	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513921	113410110	100.00	100.00	100.00	100.00
Sul	513923	113410110	0.00	100.00	100.00	66.67

1Per.2020 (Percentual de Não Recebimento no Exercício de 2020)

2Per.2021 (Percentual de Não Recebimento no Exercício de 2021)

3Per.2022 (Percentual de Não Recebimento no Exercício de 2022)

4PMNR (Percentual Médio de Não Recebimento)

Fonte: SIAFI

Devido à reestruturação das unidades descentralizadas ocorridas em 2022, as atividades da OFC, que antes eram descentralizadas em cada Gerência Executiva e agora estão centralizadas nas



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Superintendências, faz-se necessário o cálculo da média por Superintendência por conta da transferência dos saldos dos créditos administrativos das Gerências para as Superintendências.

A tabela abaixo apresenta a média dos percentuais de não recebimento agrupado por superintendência do FRGPS:

Tabela 16 - Média por Superintendência do Percentual Médio de Não Recebimento

Superintendencia	Cod_Orgao	Cod_Conta¹	MPMNR²
N/C.Oeste	37904	113410102	100.00
N/C.Oeste	37904	113410103	100.00
N/C.Oeste	37904	113410104	97.92
N/C.Oeste	37904	113410110	84.44
Nordeste	37904	113410102	100.00
Nordeste	37904	113410103	89.28
Nordeste	37904	113410104	77.46
Nordeste	37904	113410110	75.36
Nordeste	37904	113410300	100.00
Sudeste I	37904	113410102	100.00
Sudeste I	37904	113410103	89.29
Sudeste I	37904	113410104	89.12
Sudeste I	37904	113410110	77.27
Sudeste II	37904	113410101	100.00
Sudeste II	37904	113410102	100.00
Sudeste II	37904	113410103	80.30
Sudeste II	37904	113410104	89.36
Sudeste II	37904	113410106	100.00
Sudeste II	37904	113410110	95.24
Sudeste II	37904	113410199	100.00
Sudeste II	37904	113410300	100.00
Sudeste III	37904	113410101	100.00
Sudeste III	37904	113410103	94.51
Sudeste III	37904	113410104	74.35
Sudeste III	37904	113410110	90.48
Sudeste III	37904	113410199	100.00
Sudeste III	37904	113410300	66.67
Sul	37904	113410101	100.00
Sul	37904	113410102	79.17
Sul	37904	113410103	83.86
Sul	37904	113410104	85.13
Sul	37904	113410110	86.25
Sul	37904	113410212	100.00
Sul	37904	113410300	100.00



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

¹Cod_Conta (Código da Conta Contábil)

²MPMNR (Média do Prazo Médio de Não Recebimento)

Fonte: SIAFI

1.2-Aplicação do Percentual Médio de Não Recebimento no Saldo Final do 4º Trimestre de 2022

Curto Prazo

De posse da Média do Percentual Médio de Não Recebimento - PMNR por Superintendência e por Conta Contábil, o próximo passo para apuração do saldo de ajuste de perda é a aplicação da Média PMNR no saldo da conta no final de 2022.

A tabela abaixo apresenta a aplicação do MPMNR no saldo contábil de 2022 no órgão FRGPS:

Tabela 17 - Apuração do Ajuste de Perda dos Créditos Administrativos

Superintendencia	Cod_Conta	Saldo	MPMNR	Ajuste Perda	Ajuste Perda Registrado	Diferença
N/C.Oeste	113410103	249.061,96	100,00	(249.061,96)	(249.061,96)	-
N/C.Oeste	113410104	140.863,61	97,92	(137.928,95)	(137.928,95)	-
Nordeste	113410103	1.338.449,14	89,28	(1.194.934,93)	(1.194.934,93)	-
Nordeste	113410104	5.104.810,94	77,46	(3.954.394,38)	(3.954.394,38)	-
Sudeste I	113410103	219.446,11	89,29	(195.938,08)	(195.938,08)	-
Sudeste I	113410104	1.853.178,61	89,12	(1.651.506,23)	(1.651.506,23)	-
Sudeste II	113410101	6.805,12	100,00	(6.805,12)	(6.805,12)	-
Sudeste II	113410103	1.173.730,71	80,30	(942.551,55)	(942.551,55)	-
Sudeste II	113410104	667.616,48	89,36	(596.591,26)	(596.591,26)	-
Sudeste III	113410103	274.351,26	94,51	(259.301,33)	(259.301,33)	-
Sudeste III	113410104	5.322.139,36	74,35	(3.956.925,04)	(3.956.925,04)	-
Sul	113410101	3.114,60	100,00	(3.114,60)	(3.114,60)	-
Sul	113410103	648.713,37	83,86	(544.028,06)	(544.028,06)	-
Sul	113410104	987.196,77	85,13	(840.432,24)	(840.432,24)	-
Total		17.989.478,04	89,33	(14.533.513,73)	(14.533.513,73)	-



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Longo Prazo

O cálculo do ajuste de perda de longo prazo segue a metodologia do ajuste de perda de curto prazo, ou seja, os mesmos percentuais aplicados no ajuste de perda do curto prazo são aplicados no ajuste de perda do longo prazo. Isso se justifica pelo fato que o recebimento dos créditos administrativos ocorre nas contas de curto prazo e, devido a isso, somente é possível a apuração dos Prazos Médios de Recebimento e Não Recebimento no Curto Prazo.

Para a aplicação dos percentuais nas contas de Longo Prazo, faz-se necessário um “de/para” das contas de curto e longo prazo. A tabela abaixo apresenta esse “de/para” das contas do FRGPS:

Tabela 18 - Média por Superintendência do Percentual Médio de Não Recebimento - Longo Prazo

Superintendencia	Órgão	Cod Contábil - LP1	MPMNR2
N/C.Oeste	37904	121210402	100.00
N/C.Oeste	37904	121210403	100.00
N/C.Oeste	37904	121210404	97.92
N/C.Oeste	37904	121210410	84.44
Nordeste	37904	121210402	100.00
Nordeste	37904	121210403	89.28
Nordeste	37904	121210404	77.46
Nordeste	37904	121210410	75.36
Nordeste	37904	121210700	100.00
Sudeste I	37904	121210402	100.00
Sudeste I	37904	121210403	89.29
Sudeste I	37904	121210404	89.12
Sudeste I	37904	121210410	77.27
Sudeste II	37904	121210401	100.00
Sudeste II	37904	121210402	100.00
Sudeste II	37904	121210403	80.30
Sudeste II	37904	121210404	89.36
Sudeste II	37904	121210406	100.00
Sudeste II	37904	121210410	95.24
Sudeste II	37904	121210499	100.00
Sudeste II	37904	121210700	100.00
Sudeste III	37904	121210401	100.00
Sudeste III	37904	121210403	94.51
Sudeste III	37904	121210404	74.35
Sudeste III	37904	121210410	90.48
Sudeste III	37904	121210499	100.00
Sudeste III	37904	121210700	66.67
Sul	37904	121210401	100.00



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Sul	37904	121210402	79.17
Sul	37904	121210403	83.86
Sul	37904	121210404	85.13
Sul	37904	121210410	86.25
Sul	37904	121210700	100.00

¹Cod Conta (Código da Conta Contábil)

²MPMNR (Média do Prazo Médio de Não Recebimento)

Fonte: SIAFI

A tabela abaixo apresenta a aplicação do MPMNR no saldo contábil de 2022 no órgão FRGPS referente às Contas de Longo Prazo.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Tabela 19 - Apuração do Ajuste de Perda dos Créditos Administrativos

SUPERITENDENCIA	COD_CONTA	SALDO	PMR	AJUSTE PERDAS	AJUSTE PERDA REGISTRADO	DIFERENÇA
N/C.Oeste	121210402	198.367,64	100,00	(198.367,64)	(198.367,64)	-
N/C.Oeste	121210403	34.510.846,44	100,00	(34.510.846,44)	(34.510.846,44)	-
N/C.Oeste	121210404	66.265.477,24	97,92	(64.884.946,46)	(64.884.946,46)	-
N/C.Oeste	121210410	21.908.560,90	84,44	(18.500.562,54)	(18.499.588,82)	(973,72)
Nordeste	121210402	503.491,35	100,00	(503.491,35)	(503.491,35)	-
Nordeste	121210403	63.021.572,14	89,28	(56.264.130,92)	(56.264.130,92)	-
Nordeste	121210404	264.454.965,87	77,46	(204.857.582,97)	(204.857.582,97)	-
Nordeste	121210410	88.410.731,99	75,36	(66.628.377,73)	(66.652.308,39)	23.930,66
Nordeste	121210700	10.021,70	100,00	(10.021,70)	(10.021,70)	-
Sudeste I	121210403	123.591.553,41	89,29	(110.351.883,60)	(110.351.883,60)	-
Sudeste I	121210404	170.126.971,80	89,12	(151.612.884,06)	(151.612.884,06)	-
Sudeste I	121210410	9.402.113,03	77,27	(7.265.269,16)	(7.265.012,74)	(256,42)
Sudeste II	121210403	92.783.819,68	80,30	(74.509.027,22)	(74.509.027,22)	-
Sudeste II	121210404	69.381.844,62	89,36	(62.000.569,90)	(62.000.569,90)	-
Sudeste II	121210410	4.149.994,22	95,24	(3.952.375,45)	(3.952.454,50)	79,05
Sudeste II	121210700	3.842.466,81	100,00	(3.842.466,81)	(3.842.466,81)	-
Sudeste III	121210403	42.354.029,13	94,51	(40.030.637,95)	(40.030.637,95)	-
Sudeste III	121210404	1.262.168.701,52	74,35	(938.402.135,74)	(938.402.135,74)	-
Sudeste III	121210410	18.127.760,69	90,48	(16.401.307,29)	(16.401.997,87)	690,58
Sul	121210402	30.865.740,84	79,17	(24.435.378,17)	(24.435.378,16)	-
Sul	121210403	44.438.965,43	83,86	(37.267.683,05)	(37.267.683,05)	-
Sul	121210404	105.567.841,04	85,13	(89.873.285,31)	(89.873.285,31)	-
Sul	121210410	24.711.082,77	86,25	(21.313.456,54)	(21.567.833,04)	254.376,50
Sul	121210700	89.241,90	100,00	(89.241,90)	(89.241,90)	-
Total		2.540.886.162,16	89,12	(2.027.705.929,89)	(2.027.983.776,54)	277.846,65



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Nota 5 - Ajuste para Perdas de Dívida Ativa não Tributária

Metodologia

O Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Não Tributária, do Órgão 37904 – FRGPS é baseado na metodologia de cálculo com duas variáveis principais: média percentual de recebimentos passados e saldo atualizado da conta de créditos inscritos em dívida ativa, proposta pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, 5ª Edição, válido a partir do exercício de 2013, discriminada a seguir:

A média percentual de recebimentos passados utiliza uma média ponderada dos recebimentos com relação aos montantes inscritos dos três últimos exercícios. Essa média ponderada de recebimentos é calculada em cada um dos 3 (três) últimos exercícios pela divisão da média mensal de recebimentos em cada exercício pela média anual dos saldos mensais. A partir da média ponderada dos recebimentos dos três últimos exercícios, calcula-se a média percentual de recebimentos pela divisão da soma desses percentuais dividida pelo número de meses correspondentes ao exercício orçamentário do ente governamental.

Em termos matemáticos:

Média mensal de recebimentos = Total de recebimentos no exercício ÷ 12

Média anual de saldos mensais = Soma dos saldos mensais ÷ 12

Média ponderada de recebimentos = Média mensal de recebimentos ÷ Média de saldos de Valores Inscritos em Dívida Ativa.

O valor da provisão do Ente Público será igual ao saldo da conta de valores inscritos em Dívida Ativa menos o percentual da média percentual de recebimentos multiplicado pelo mesmo saldo da conta de valores inscritos em Dívida Ativa.

Memória de Cálculo

A tabela seguinte apresenta, a título de exemplo, a Memória de Cálculo da Unidade Gestora 515111 – Gex em Niterói, com os dados Financeiros do Exercício de 2020, 2021 e 2022, vinculada a superintendência Sudeste III, a serem utilizados como base para constituir o Ajuste de Perdas em 2022.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Tabela 20 - Memória de Cálculo

Ano	Soma dos Saldos	Média Anual	Soma	Média Mensal	Média
	Mensais Inscritos	Saldos Mensais	Recebimentos	Recebimentos	Ponderada
	Dívida Ativa (A)	(B)=A/12	Mensais (C)	(D)=C/12	Receb. (E)=D/B (%)
2020	597.984.451,74	49.832.037,65	1.465,62	122,14	0,0002
2021	602.572.463,33	50.214.371,94	454,87	37,91	0,0001
2022	612.235.746,67	51.019.645,56	120,76	10,06	0,0001

Fonte: INFORMAR e GIS – DATAPREV.

A Média Ponderada de Recebimento de 2020, 2021 e 2022 foi aplicado sobre o valor inscrito em Dívida Ativa em 2022 na Unidade Gestora 515111 – Gerência Executiva em Niterói para apuração do valor a ser reconhecido como perda, conforme tabela abaixo:

Cálculo do Ajuste para Perdas de 2022

Tabela 21 - Cálculo do Ajuste de Perdas de 2022

Conta Contábil	Dívida Ativa Inscrita em	2020	2021	2022	Média (%)	Cálculo Ajuste
	2022	(%)	(%)	(%)	(%)	Perdas
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)=(B+C+D) / 3	2022 (F)=A-(A*E)
121110500	52.190.850,74	0,0002	0,0001	0,0001	0,0001	52.190.791,54

Fonte: SIAFI

Reconhecimento do Ajuste de Perdas de Dívida Ativa nas Superintendências do FRGPS

Baseada na metodologia acima, seguem abaixo os valores reconhecidos nas Superintendências Regionais do FRGPS calculados com base nas informações dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 nas diversas Unidades Gestoras do FRGPS referente a 2022.

Lembrando que os valores contidos nas Diversas UGs foram agrupados nas respectivas Superintendência por conta da mudança Organizacional efetuado em 2022.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Tabela 22 - Saldo do Ajuste para Perdas

SUPER	Saldo do Ajuste para Perdas	R\$
NORDESTE	2.443.248.185,01	
NORTE/CENTRO-OESTE	1.044.252.336,50	
SUDESTE I	589.959.460,33	
SUDESTE II	279.288.016,80	
SUDESTE III	1.829.840.964,57	
SUL	445.177.190,74	
TOTAL	6.631.766.153,95	

Fonte: SIAFI

Nota 6 - Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante é composto pelos seguintes subgrupos:

Tabela 23 - Ativo Não Circulante – Composição do FRGPS

Ativo Não Circulante	2022	AV (%)	2021	AV (%)	AH (%)
Ativo Realizável a Longo Prazo	222.988.143.294,84	99,07	224.701.395.365,23	99,12	(0,76)
Investimentos	2.089.800.624,16	0,93	2.004.471.736,45	0,88	4,26
Total	225.077.943.919,00	0,93	226.705.867.101,68	0,88	(0,72)

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

O Subgrupo Ativo Realizável a Longo Prazo, que representa quase a totalidade do Grupo (99,07%) apresentou um decréscimo percentual, entre os períodos analisados, de 0,76% em virtude, principalmente, da redução no saldo da conta Demais Créditos e Valores a Longo Prazo.

Nota 7 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo

A conta Demais Créditos e Valores a Longo Prazo é formada pelas seguintes rubricas:

Tabela 24 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo – Composição

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	2022	AV (%)	2021	AV (%)	AH (%)
Crédito por Dano ao Patrimônio de Crédito Administrativo	2.536.944.431,75	1,14	2.532.903.924,52	1,13	0,00



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Crédito por Dano ao Patrimônio - Decisão TCU	233.668.012,19	0,10	217.045.204,29	0,10	0,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.496,86	0,00	15.496,86	0,00	0,00
Crédito por Dano ao Patrimônio Apurados em Processo Judicial	3.941.730,41	0,00	3.941.730,41	0,00	0,00
Ajuste de Perdas de Créditos Administrativos	(2.027.983.776,54)	(0,91)	(1.829.416.773,95)	(0,81)	0,11
Outros Créditos a Receber e Valores a LP - Intra	344.470.192.956,54	154,56	359.366.331.590,30	160,02	(0,04)
Ajuste de Perdas e Demais Créditos e Valores a LP - Intra	(122.340.833.785,90)	(54,89)	(135.712.188.556,43)	(60,43)	(0,10)
Total	222.875.945.065,31	100,00	224.578.632.616,00	100,00	(0,76)

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

Na análise, a rubrica Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo - Intra apresentou uma variação negativa de 0,04% entre os exercícios de 2021 e 2022, representando 154,56% dos Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, devido a uma redução nos valores dos registros de atualização de créditos, feita pela SRFB e atualização de valores da dívida ativa previdenciária e repartição de créditos, registrados pela PGFN.

A conta Ajuste de Perdas e Demais Créditos e Valores a LP - Intra, apresentou, no exercício de 2022, o montante de R\$ 122,3 bilhões, decorrente da atualização dos créditos ativos pela RFB/Codac - Ajuste de Perda Previdenciária, realizados pela SRFB e pela PGFN, conforme consta na Nota 8 e, tendo esta conta, no período analisado, apresentado uma variação horizontal de 0,1% em relação ao ano de 2021.

Destaca-se que os Ajustes para Perdas de Créditos Tributários e Dívida Ativa Previdenciária são lançados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, não sendo controlados pela autarquia, cabendo apenas o acompanhamento das contas contábeis.

Na tabela abaixo constam os valores registrados na rubrica Outros Créditos a Receber e Valores a LP – Intra, segregando entre os registros efetuados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Tabela 25 - Outros Créditos a Receber e Valores a LP - Intra

	R\$				
Outros Créditos a Receber e Valores a LP - Intra	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH (%)
SRFB	102.494.568.190,37	29,75	132.323.552.820,84	36,82	(22,54)
PGFN	241.975.624.766,17	70,25	227.042.778.769,46	63,18	6,58
Total	344.470.192.956,54	100,00	359.366.331.590,30	100,00	0,96

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

Tabela 26 - Dívida Ativa não Tributária

	R\$				
Contas	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH (%)
Dívida Ativa não Tributária	6.632.057.761,90	100,00	6.545.942.901,42	100,00	1,32
Ajuste para Perdas de Dívida Ativa não Tributária	(6.631.766.153,95)	(100,00)	(6.545.651.156,78)	(100,00)	1,32
Total	291.607,95	0,00	293.765,64	0,00	0,99

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias ou de outras obrigações legais. O Ajuste para Perdas de Dívida Ativa Não Tributária é calculado e registrado pelo órgão, conforme metodologia descrita na Nota 5.

Esclarecimentos quanto aos fatores que levaram o FRGPS a considerar perdas significativas

Considerando a metodologia adotada na Nota nº 5, foram reconhecidas perdas significativas, devido ao baixo recebimento, ao longo dos últimos três anos, do estoque de dívida ativa.

Tabela 27 - Valores analíticos de Ajuste de Perdas em Demais Créditos e Valores a LP - Intra

	R\$				
Contas	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH (%)
Ajuste Para Perdas – Créditos Tributários	(10.198.209.535,00)	8,34	(31.478.842.007,97)	23,20	(67,60)



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Ajuste de Perdas de Outros Créditos - Dívida Ativa Previdenciária	(112.142.624.250,90)	91,66	(104.233.346.548,46)	76,80	7,59
Total	(122.340.833.785,90)	100,00	(135.712.188.556,43)	100,00	(9,85)

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

Nota 8 - Crédito Tributário e Dívida Ativa de Contribuições Previdenciárias

Créditos Tributários de Contribuições Previdenciárias

Por recomendação do Tribunal de Contas da União o INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) revisaram a contabilização dos créditos tributários relacionados às contribuições previdenciárias, bem como os devidos ajustes para perdas dos Créditos Tributários com o intuito de atender à convergência aos padrões internacionais de contabilidade.

A Receita Federal do Brasil segrega os créditos tributários (CT) em quatro situações:

- Devedor: são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;
- Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo: créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial: nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e
- Parcelamento: CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

O levantamento desses débitos é realizado nos sistemas de controle de cobrança da RFB como o sistema de Informações Econômico-Fiscais (Sief), Grande Porte Serpro, Grande Porte Dataprev, por meio de consultas aos seus gerenciais, ou ainda, com a utilização do DW-



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Devedores e Informar. Os dados assim obtidos são usados para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), compondo o Balanço Geral da União (BGU).

Abaixo demonstra-se a contabilização dos Créditos Tributários Previdenciários, bem como o Ajuste para Perdas de Créditos Tributários do Exercício de 2022 em comparação ao de 2021.

Tabela 28 - Contabilização dos Créditos Tributários Previdenciários

	R\$		
Subgrupo	2022	2021	AH (%)
Créditos a Receb.Valor Arrec. Outras Entid. – Intra	164.721.243.236,31	155.095.361.674,11	6,21
Ajuste Para Perdas – SubGrupo 113 (C/C 090)	(47.742.009.256,00)	(38.403.209.933,36)	24,32
Total	116.979.233.980,31	116.692.151.740,75	0,25

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

Ressalta-se que os valores dos Créditos Tributários Previdenciários bem como de Ajuste de Perdas encontram-se contabilizados no Curto e no Longo Prazo.

Na tabela abaixo, encontram-se os valores dos Créditos Tributários Previdenciários, segregados em curto prazo e longo prazo.

Tabela 29 - Créditos Tributários Previdenciários – CP e LP

	R\$		
Subgrupo	2022	2021	AH (%)
Créditos a Receb.Valor Arrec.Outras Entid. – Intra - CP	62.226.675.045,94	22.771.808.853,27	173,26
Ajuste Para Perdas – SubGrupo 113 (C/C 090) - CP	(37.543.799.721,00)	(6.924.367.925,39)	442,20
Total Curto Prazo	24.682.875.324,94	15.847.440.927,88	55,75
Créditos a Receb.Valor Arrec.Outras Entid. – Intra LP	102.494.568.190,37	132.323.552.820,84	(22,54)
Ajuste Para Perdas – SubGrupo 113 (C/C 090) - LP	(10.198.209.535,00)	(31.478.842.007,97)	(67,60)
Total Longo Prazo	92.296.358.655,37	100.844.710.812,87	(8,48)
Total Geral	116.979.233.980,31	116.692.151.740,75	0,25

Fonte: SIAFI 2022 e 2021



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Em conformidade com o Acórdão 1.462/2020 do Tribunal de Contas da União item 1.6.2.1 foram realizados, no 4º trimestre de 2022, lançamentos pela RFB referente aos créditos tributários com Exigibilidade Suspensa no Ativo Contingente do FRGPS, conforme tabela abaixo.

Tabela 30 - Crédito Tributário – Exigibilidade Suspensa

	R\$		
Subgrupo	2022	2021	AH (%)
Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa	196.970.883.110,03	145.486.851.208,02	35,39
Total	196.970.883.110,03	145.486.851.208,02	35,39

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

Dívida Ativa de Contribuições Previdenciárias

Por recomendação do Tribunal de Contas da União o INSS, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) revisaram a contabilização da Dívida Ativa relacionada às contribuições previdenciárias, bem como os devidos ajustes para perdas de Dívida Ativa com o intuito de atender à convergência aos padrões internacionais de contabilidade.

Os Créditos Tributários Previdenciários são registrados no sistema DIVIDA e posteriormente encaminhados pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA (PGFN) à Seccional Contábil para contabilização manual no SIAFI.

O modelo desenvolvido leva em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, recebeu um “peso”, atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

Os créditos inscritos em dívida ativa da União são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

- a) Classe “A”: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- b) Classe “B”: créditos com média perspectiva de recuperação;



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

- c) Classe “C”: créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- d) Classe “D”: créditos irrecuperáveis.

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com *rating* “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

- a) Classe “A”: 70% Recuperável e 30% de Ajuste para perdas
- b) Classe “B”: 50% Recuperável e 50% de Ajuste para perdas

A atualização do ajuste para perdas é feita trimestralmente, e assim como os créditos inscritos em Dívida Ativa da União, os valores registrados no SIAFI em 31/12/2022 são referentes a base de set/2022 do SIGPGFN. Isso se deve ao fechamento do SIGPGFN, que ocorre após o fechamento mensal do SIAFI.

Abaixo demonstra-se a contabilização da Dívida Ativa Previdenciária, bem como o ajuste para perdas de Dívida Ativa dos Créditos classificados como Classe “A e B”.

Tabela 31 - Contabilização da Dívida Ativa Previdenciária

	R\$		
Subgrupo	2022	2021	AH (%)
Créditos Receber Valor Arrec. Outras Entid.- Intra	241.975.624.766,17	227.042.778.769,46	6,58
Ajuste de Perdas de Outros Créditos	(112.142.624.250,90)	(104.233.346.548,46)	7,59
Total	129.833.000.515,27	122.809.432.221,00	5,72

Fonte: SIAFI 2022 e 2021



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Informa-se que, no exercício de 2022, ocorreu uma diferença entre o valor constante na conta Créditos a Receber Valores Arrecadados de Outras Entidades – Intra e o valor informado pela PGFN, no montante de R\$ 130.809.649,58, diferença esta justificada pela mesma como sendo proveniente do sistema de origem dos dados, que no caso é o relatório do SIDA (DW), tendo divergência no valor do crédito para terceiros em relação ao SIAFI e, como a UG já estava fechada para registro, não foi possível a correção em tempo hábil.

Em conformidade com o Acórdão 1.462/2020 do Tribunal de Contas da União item 1.6.2.1 foram realizados, no 4º Trimestre de 2022, lançamentos pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa Previdenciária dos Créditos das Classes “C e D” no Ativo Contingente do FRGPS conforme tabela abaixo.

Tabela 32 - Dívida Ativa – Créditos Classes “C e D”

	R\$		
Subgrupo	2022	2021	AH (%)
Ativos Contingentes DAU Classe “C”	125.191.185.041,58	121.080.400.923,75	3,40
Ativos Contingentes DAU Classe “D”	293.525.550.241,35	276.193.152.347,53	6,28
Total	418.716.735.282,93	397.273.553.271,28	5,40

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

Importante frisar que os cálculos de ajuste para Perdas de Créditos Tributários a Receber e de Dívida Ativa relativa às contribuições previdenciárias são de responsabilidade da RFB e da PGFN.

O INSS/FRGPS realiza apenas o acompanhamento dos registros e, neste sentido limita-se a uma análise de classificação contábil verificando a consistência do registro de modo a garantir que a classificação contábil seja adequada à finalidade do FRGPS.

Nota 9 - Bens Imóveis

Os Bens Imóveis do FRGPS estão classificados nas contas contábeis Terrenos e Imóveis Mantidos para Vendas, classificada no Ativo Circulante, e Bens Imóveis não Destinados a Uso, classificada no Ativo não Circulante. Seguem abaixo as tabelas com seus detalhamentos e informações relevantes face atendimento ao item 9.2.8 do Acórdão TCU nº 1153/2021:



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Tabela 33 – Imobilizado Mantido Para Venda - 2022 e 2021

Conta	R\$		
	2022	2021	AH (%)
Terrenos e Imóveis Mantidos P/ Vendas – SGPI/WEB	97.929.252,44	108.050.963,54	(9,37)
Terrenos e Imóveis Mantidos P/Vendas – SPIUNET	29.265.499,50	19.346.670,89	51,27
Total	127.194.751,94	127.397.634,43	(0,16)

Fonte: SIAFI 2022 e 2021.

Os Terrenos e Imóveis Mantidos para Vendas – SGPI/WEB representam, em 2022, um quantitativo de 334 imóveis, conforme Inventário de Bens Imóveis do SGPI/WEB. Sua movimentação em 2022 se deu da seguinte forma:

Tabela 34 - Movimentação no ano de 2022 dos Terrenos e Imóveis Mantidos para Vendas – SGPI/WEB

Movimentação	R\$	
	Quantidade de Imóveis	Valor
Transferência da Gestão de Imóveis para SPU – Lei 14.011/2020	27	(9.918.828,61)
Transferência de Imóveis para o Órgão INSS	2	(202.882,49)
Total		(10.121.711,10)

Fonte: SIAFI 2022 e SGPI/WEB.

Já os Terrenos e Imóveis Mantidos para Vendas - SPIUNET representam, em 2022, um quantitativo de 105 imóveis, conforme Inventário de Bens Imóveis do SPIUNET. Ressalta-se que a transferência se deu apenas administrativamente, patrimonialmente os imóveis continuam registrados no FRGPS.

A movimentação, em 2022, se deu integralmente pela transferência de Imóveis de gestão do FRGPS para gestão da SPU, conforme Lei 14.011/2020.

Tabela 35 - Propriedades para Investimentos - 2022 e 2021

Conta	R\$		
	2022	2021	AH (%)
Bens Imóveis não Destinados a Uso - Não SIAPA	761.195.273,02	1.023.710.292,40	(25,64)
Bens Imóveis não Destinados a Uso - SPIUNET	352.584.846,54	100.443.176,61	251,03
Total	1.113.780.119,56	1.124.153.469,01	(0,92)

Fonte: SIAFI 2022/2021 e SGPI/WEB.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Os Bens Imóveis não Destinados a Uso - Não SIAPA representam, em 2022, um quantitativo de 2.571 Imóveis, conforme Inventário de Bens Imóveis do SGPI/WEB. A movimentação se deu da seguinte forma:

Tabela 36 - Movimentação de Bens Imóveis não Destinados a Uso - Não SIAPA

Informações	Quantidade de Imóveis	Valor
Transferência do Órgão INSS	4	25.247.163,42
Baixa	5	(35.620.512,87)
Transferência da Gestão de Imóveis para SPU – Lei 14.011/2020	138	(252.141.669,93)
Total		(262.515.019,38)

Fonte: SGPI/WEB.

Já os Bens Imóveis não Destinados a Uso - SPIUNET representam, em 2022, um quantitativo de 226 Imóveis, conforme Inventário de bens Imóveis do SPIUNET. Ressalta-se que a transferência se deu apenas administrativamente, patrimonialmente os imóveis continuam registrados no FRGPS.

Sua movimentação, em 2022, se deu integralmente pela transferência de Imóveis de gestão do FRGPS para gestão da SPU, conforme Lei 14.011/2020.

Rendas decorrentes dos Imóveis dos FRGPS

Os valores de Receitas de Aluguéis e de Taxa de Ocupação de Imóveis foram contabilizados na conta Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Serviços, no montante total de R\$ 5.172.097,80, classificados da seguinte forma:

- Aluguéis: R\$ 4.368.975,20; e
- Taxa de Ocupação de Imóveis: R\$ 803.122,60.

Despesas com Imóveis do FRGPS

A metodologia adotada para mensurar as Despesas com Imóveis do FRGPS foi baseada no Centro de Custos, extraído no Sistema Informações de Custos – SIC. Segue abaixo detalhamentos das despesas:



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Tabela 37 - Despesas com Imóveis do FRGPS

		R\$
Centro de Custo	Natureza de Despesa	Valor
BD3702	LIMPEZA E CONSERVACAO-BD	3.450.993,50
BD3704	MANUT. E CONSERV. DE BENS IMOVEIS-BD	274.531,61
BD3703	VIGILANCIA OSTENSIVA-BD	12.111.994,04
BD3978	LIMPEZA E CONSERVACAO-BD	10.330,00
BD3916	MANUT. E CONSERV. DE BENS IMOVEIS-BD	104.148,36
Total		15.951.997,51

Fonte: SIC – Sistema de Informações de Custos

Nota 10 – Passivo

A tabela abaixo demonstra os saldos dos grupos Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e o comparativo entre os exercícios de 2022 e 2021.

Tabela 38 - Passivo – Composição do FRGPS

						R\$
Passivo	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH(%)	
Passivo Circulante	86.797.214.878,91	40,15	75.430.288.262,43	93,84	15,07	
Passivo Não Circulante	129.398.672.074,81	59,85	4.951.777.424,69	6,16	2513,1	
Total	216.195.886.953,72	100,00	80.382.065.687,12	100,00	168,96	

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

Passivo Circulante

No exercício de 2022, consta, no FRGPS, saldo de R\$ 86,797 bilhões referente ao Passivo Circulante. Segue tabela discriminando o valor do Passivo Circulante em subgrupos:

Tabela 39 - Passivo Circulante

						R\$
Passivo Circulante	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH(%)	
Obr.trab.Prev. e Ass a Pag. CP	58.560.632.991,70	67,47	54.632.108.353,89	72,43	7,19	
Provisões a Curto Prazo	20.508.497.639,26	23,63	13.834.227.971,28	18,34	48,24	
Demais Obrigações a C. Prazo	7.728.084.247,95	8,90	6.963.951.937,26	9,23	10,97	
Total	86.797.214.878,91	100,00	75.430.288.262,43	100,00	15,07	

Fonte: SIAFI 2022 e 2021



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

O Subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais representa 67,5% do total do grupo atingindo o valor de R\$ 58,560 bilhões; em comparação a 2021 ocorreu um aumento de 7,19% decorrente de reclassificação de Longo para Curto Prazo dos Precatórios a serem pagos pelos Tribunais Federais.

O Subgrupo Provisões a Curto Prazo registrou o valor de R\$ 20,508 bilhões, com uma representatividade de 23,63% no grupo e apresentando um aumento de 48,24% em relação a 2021. Essa variação decorre dos lançamentos das provisões de RPVs e Precatórios apurados pelos Tribunais Federais e também do lançamento da provisão relativo aos requerimentos administrativos previdenciários que aguardam decisão conforme Nota 11, Tabela 43 – Provisões Judiciais.

O Subgrupo Demais Obrigações a Curto Prazo possui um valor de R\$ 7,728 bilhões decorrente das contas de Consignações, Retenções e Depósitos de Entidades, representando um aumento de 10,97% em relação ao exercício de 2021.

Passivo Não Circulante

Na tabela a seguir, é apresentada a composição do Passivo Não Circulante do exercício de 2022 em comparação ao exercício de 2021.

Tabela 40 - Passivo Não Circulante

	R\$				
Passivo Não Circulante	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH(%)
Obr.trab.Prev. e Ass a Pag. LP	8.310.027.807,77	88,42	3.863.702.800,51	78,03	115,08
Provisões a Longo Prazo	120.000.000.000,00	92,74	0,00	0,00	
Demais Obrigações a L Prazo	1.088.644.267,04	11,58	1.088.074.624,18	21,97	0,05
Total	129.398.672.074,81	100	4.951.777.424,69	100	2.513,18

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

O aumento de 2.513,2% no exercício de 2022 em relação a 2021, decorre principalmente do registro de provisão referente à atualização dos riscos e valores das ações judiciais, data base 31/12/2022, afetados pelo direito de opção na apuração dos salários de contribuição até a publicação da Lei 9.876/99, conforme Nota 12.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Nota 11 – Provisão do Estoque de Benefícios

O Estoque de benefícios do FRGPS corresponde aos requerimentos de entrada para concessão de benefícios previdenciários, ou seja, são possíveis benefícios que o FRGPS deverá conceder aos beneficiários desde a data de entrada do requerimento, mas que não tiveram a concessão deferida por falta de tempo hábil.

Atualmente existe um hiato entre a data de entrada do requerimento do benefício previdenciário e a data de pagamento ao beneficiário pelo FRGPS. Esse hiato de tempo corresponde em média a 3,43 meses.

Como o segurando tem o direito ao pagamento do benefício previdenciário desde a data de requerimento, existe uma possível obrigação por parte do FRGPS que deverá ser reconhecida e evidenciada em seu Balanço. Diante disso foi realizado no final do exercício financeiro o registro da provisão do estoque de benefícios utilizando como base as informações do SUIBE fornecidos pela Diretoria de Benefícios - DIRBEN onde consta a data de requerimento e a espécie de benefício solicitado.

A Tabela 41 apresenta a quantidade de requerimentos de benefícios previdenciários que se encontram em estoque para pagamento no FRGPS.

Tabela 41 – Quantidade de Benefícios em Estoque

ESPÉCIE	DESPESA	QTD	AV (%)	R\$
31:Auxílio Doença Previdenciário	Previdenciário	721.596	59,57	
41:Aposentadoria por Idade	Previdenciário	158.293	13,07	
80:Salário Maternidade	Previdenciário	106.371	8,78	
21:Pensão por Morte Previdenciária	Previdenciário	96.544	7,97	
42:Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Previdenciário	94.325	7,79	
32:Aposentadoria Invalidez Previdenciária	Previdenciário	19.114	1,58	
25:Auxílio Reclusão	Previdenciário	6.228	0,51	
36:Auxílio Acidente Previdenciário	Previdenciário	4.883	0,40	
91:Auxílio Doença por Acidente do Trabalho	Previdenciário	1.868	0,15	



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

94:Auxílio Acidente	Previdenciário	1.265	0,10
92:Aposent. Invalidez Acidente Trabalho	Previdenciário	642	0,05
56:Pensão Vitalícia Síndrome Talidomida	Previdenciário	125	0,01
68:Pecúlio	Previdenciário	40	0,00
95:Auxílio Suplementar Acidente Trabalho	Previdenciário	26	0,00
Total		1.211.320	100,00

Fonte: SUIBE

Em relação ao tratamento contábil dos benefícios que se encontram em estoque para concessão e pagamento foi encaminhado o Ofício SEI nº 604/2022/PRES-INSS (8303496) à Secretaria do Tesouro Nacional - STN solicitando agendamento de reunião para tratar do assunto. O posicionamento do Órgão Central de Contabilidade no tocante ao assunto foi:

Desta feita, consoante o exposto na citada Nota Técnica SEI nº 40489/2022/ME, a qual já foi encaminhada ao TCU em atendimento à recomendação proferida por seu colegiado Pleno no Acórdão nº 1.465/2022, e anexa ao presente expediente, verifica-se que a inscrição de empenhos relativos a benefícios previdenciários e compensação previdenciária do exercício de 2021 em restos a pagar não processados ao final daquele exercício não encontram respaldo normativo que sustente tal procedimento, especificamente o art. 35 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, haja vista a inexistência, neste momento, de credor contra quem possa ser imposta obrigação de pagar da Administração Pública Federal”

Ainda segundo posicionamento da STN temos o seguinte:

Não obstante a inexistência de elementos para o reconhecimento de passivo, pode ser cabível o reconhecimento de provisão sobre os requerimentos em análise, desde que possa ser realizada estimativa confiável acerca do valor da obrigação na data das demonstrações contábeis.

Diante do posicionamento da STN a CCONT elaborou a estimativa da provisão dos benefícios em estoque para pagamento no INSS utilizando como valor médio de pagamento do benefício o valor divulgado pelo Ministério do Trabalho e Previdência pelo link <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/legislacao/indices-de-atualizacao-e-valores-medios-dos-beneficios>.

O valor do benefício médio pago pelo INSS em 01/11/2022 foi de R\$ 1.509,44. Esse valor foi multiplicado pela quantidade de meses incorridos entre a data do Balanço (31/12/2022) e a data de entrada do requerimento do benefício.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Para estimar o valor da provisão do estoque de benefícios a ser registrada, foi considerado um estudo realizado pela Diretoria de Benefícios no qual fundamenta que 50% dos benefícios requeridos acabam sendo concedidos e pagos pelo INSS. Sendo assim, por se tratar de um passivo com prazo e valores incertos e com uma esperança provável de saída de recursos para liquidar a obrigação foram registrados como provisão 50% do valor apurado do estoque de benefícios conforme consta na Tabela 42.

Tabela 42 – Provisão do Estoque de Benefícios

			R\$
Espécie	(50%) Provisão	Não Reconhecimento	Total
21:Pensão por Morte Previdenciária	150.372.551,17	150.372.551,17	300.745.102,35
25:Auxílio Reclusão	7.722.672,40	7.722.672,40	15.445.344,80
31:Auxílio Doença Previdenciário	2.113.555.447,90	2.113.555.447,90	4.227.110.895,80
32:Aposentadoria Invalidez Previdenciária	237.235.313,72	237.235.313,72	474.470.627,43
36:Auxílio Acidente Previdenciário	76.857.917,49	76.857.917,49	153.715.834,99
41:Aposentadoria por Idade	197.822.829,02	197.822.829,02	395.645.658,05
42:Aposentadoria por Tempo de Contribuição	203.648.940,38	203.648.940,38	407.297.880,76
56:Pensão Vitalícia Síndrome Talidomida	615.423,85	615.423,85	1.230.847,69
68:Pecúlio	124.327,54	124.327,54	248.655,08
80:Salário Maternidade	97.329.294,98	97.329.294,98	194.658.589,95
91:Auxílio Doença por Acidente do Trabalho	17.564.598,56	17.564.598,56	35.129.197,12
92:Aposent. Invalidez Acidente Trabalho	8.104.133,05	8.104.133,05	16.208.266,09
94:Auxílio Acidente	25.750.467,78	25.750.467,78	51.500.935,56
95:Auxílio Suplementar Acidente Trabalho	2.397.770,60	2.397.770,60	4.795.541,19
Total	3.139.101.688,43	3.139.101.688,43	6.278.203.376,86

Fonte: SUIBE

Dessa forma, observa-se na tabela que o valor do estoque de benefícios é da ordem de R\$ 6.278.203.376,86 sendo que 50% do valor do estoque, ou seja, R\$ 3.139.101.688,43 foi registrado como provisão.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Nota 12 – Provisões para Perdas Judiciais

Conforme Nota Técnica nº 00027/2022/SGE/AGU na qual dispõe da atualização dos riscos e valores das ações judiciais, referência 31/12/2022, segue abaixo tabela na qual detalha o valor reconhecido com Provisão para Perdas Judiciais no órgão FRGPS.

Tabela 43 – Provisões Judiciais

Tema	Instância Atual	Processos de Referência	Metodologia de Cálculo	Valor
Reconhecimento aos segurados que ingressaram na Previdência Social até o dia anterior à publicação da Lei 9.876/99 o direito de opção, na apuração do seu salário-de-benefício, entre as regras de transição.	STF	REsp 1554596/SC e REsp 1596203/PR (TEMA 999, STJ) e RE nº 1276976/DF e RE nº 1276977/DF (TEMA 1102)	<i>Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 12/2022/DIRBEN-INSS, a Diretoria de Benefícios do INSS realizou análise acerca das consequências práticas da possibilidade de utilização dos salários de contribuição anteriores ao período de julho de 1994 no cálculo dos benefícios previdenciários. Nesse contexto, estima-se que, em havendo majoração média da renda mensal em 5%, levando em consideração apenas os benefícios previdenciários ativos, o custo mensal a ser suportado pela Previdência Social totalizaria quase 2 bilhões de reais (R\$ 1.901.477.827,56) mensais, não considerando eventuais pagamentos retroativos. Ainda consoante a referida Nota Técnica, considerando-se os pagamentos retroativos, respeitada a prescrição quinquenal, teríamos o montante aproximado de 120 bilhões de reais, de pagamento imediato; e, projetando uma expectativa de vida média do beneficiários – com</i>	120 Bilhões



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

benefícios ativos - em 15 anos, ter-se-ia a estimativa de 360 bilhões de reais. Importante destacar que em razão de solicitação da STN, a DIRBEN/INSS, por meio do DESPACHO CONJUNTO CGPAG/CGRD/DIRBEN (Seq. 48 do NUP 00407.041589/2018-61) ratificou a NOTA TÉCNICA Nº 12/2022/DIRBEN-INSS destacou que o montante referente aos impactos apropriados no passado é de 120 bilhões de reais. E para o futuro, no prazo de 15 anos, temos uma estimativa de gastos de 360 bilhões de reais.

Nota 13 - Passivo Contingente

Conforme Nota Técnica nº 00027/2022/SGE/AGU na qual dispõe da atualização dos riscos e valores das ações judiciais, referência 31/12/2022, segue abaixo tabela na qual detalha o valor reconhecido com Passivo Contingente no órgão FRGPS.

Tabela 44 - Ações Tratadas no Âmbito Judicial - PGF

				R\$
Tema	Instância Atual	Processos de Referência	Metodologia de Cálculo	Valor
Saber se o auxílio-alimentação, pago em espécie e com habitualidade, por meio de vale-	STF	RE 1413882 e PEDILEF n. 5002880-91.2016.4.04.7105	referentes aos concedidos ativos retroativos, conforme metodologia de cálculo descrito na Nota Técnica SEI	46,500 Bilhões



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

alimentação ou na			nº 2913/2022/ME, tabela 4.	
forma de tickets, tem			(Ofício 00004-2023-SGE-AGU)	
natureza salarial e				
integra o salário de				
contribuição para				
fins de cálculo da				
renda mensal inicial				
(RMI).				
			Conforme Nota	
			282/2020/SGCT/AGU (NUP	
			00692.003772/2020-12, Seq.	
			114), que avaliou o impacto e	
			riscos fiscais, com base na Nota	
			Técnica 15575/2021/ME (Seq.	
Fator Previdenciário	STF	ADI 2110 e ADI	111, ANEX5). Destaque-se que,	54,600 Bilhões
		2111	como assinalado nas	
			manifestações técnicas, somente	
			há impacto mensurável em	
			relação ao artigo 29 da Lei 8213,	
			que trata do fator previdenciário,	
			e que é objeto de ambas as ADIs.	
Total				101,100 Bilhões

Fonte: SIAFI 2022

Nota 14 – Monitoramento Operacional

Conforme informações encaminhadas pela Coordenação-Geral de Monitoramento e Cobrança Administrativa de Benefícios - CGMOB, foram disponibilizadas informações relacionadas à apuração de irregularidades no pagamento de benefícios, referentes a 2022, inerentes aos benefícios Previdenciários administrados pelo FRGPS cadastrados no MOB digital.

A tabela abaixo demonstra os quantitativos físicos e financeiros das apurações ocorridas em 2022, em relação aos benefícios Previdenciários administrados pelo FRGPS.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Tabela 45 – Quantitativo Físico Financeiro

Situação das apurações	Qtd	Valor	Conclusão
Finalizado	4.403	R\$ 323.218.469,40	Irregular
Finalizado	155	R\$ 7.098.448,05	Parcialmente Irregular
Finalizado	5.672	-	Regular
TOTAL	10.230	R\$ 330.316.917,45	-

Fonte:

Os valores mencionados acima foram devidamente contabilizados conforme disposto no Manual SIAFI 02.03.38 – Diversos Responsáveis.

Conforme informação da CGMOB é importante registrar que há um estoque de 423.550 processos físicos ao final de 2022 pendentes de digitalização e de levantamento dos valores que podem ser incorporados ao patrimônio do Fundo, para fins de registro contábil em contas de direitos de Curto e Longo Prazos e/ou de Ajustes. Segue tabela abaixo com o detalhamento por superintendência:

Tabela 46 - Processos Físicos a serem Digitalizados por Superintendência

Superintendência	Legado Físico a ser Digitalizado
SRSE I	82.000
SR SUL	41.500
SRNCO	130.000
SRSE II	31.000
SRNE	98.000
SRSE III	41.050
Total	423.550

Nota 15 - RPV e Precatórios

Consta, na Lei Orçamentária Anual, previsão para pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV de Tribunais Federais e Tribunais Estaduais.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Até o exercício de 2021 os pagamentos de Precatórios e RPVs, decorrente de ações movidas contra o FRGPS, advindos da Justiça Federal, eram realizados diretamente pelos Tribunais Regionais Federais – TRFs e os pagamentos advindos dos Tribunais Estaduais eram pagos pelo FRGPS.

A partir de 2022, de acordo com § 2º do art. 30 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 a execução das despesas de Precatórios processados na justiça comum estadual passaram a ser realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e os advindos da Justiça Federal continuam a ser realizados pelos TRFs.

Os pagamentos de RPVs continuam sendo pagos pelo TRFs e pelo FRGPS.

Tribunais Estaduais

Em atendimento às recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão nº 1.338/2014, foi realizado um trabalho junto aos órgãos do Poder Judiciário para reconhecimento, mensuração, evidenciação de provisões e passivos contingentes, referentes a Precatório e Requisições de Pequeno Valor – RPV pagos na Justiça Estadual.

Tabela 47 - Provisão de Precatórios e Requisições Pequeno Valor. - Trib. Estaduais

Conta Contábil	Valor Provisionado para 2022
Benefícios Previdenciários - Precatórios	1.391.361.697,00
Benefícios Previdenciários - RPV	1.017.518.021,00
Total	2.408.879.718,00

Fonte: SIAFI 2022

Os valores provisionados de Precatórios e RPVs para 2022 foram ajustados em atendimento ao Ofício Circular SEI 3967/2021 do Ministério da Economia.

Para RPV foi provisionado inicialmente o valor de R\$ 497.786.953,00 e posteriormente suplementado pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF no valor de R\$ 519.731.068,00, totalizando o montante descrito na Tabela 48.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Tabela 48 - Despesas Patr. Precatórios e RPV – Trib. Estaduais – 2022

Conta Contábil	VPD - 2022	R\$
Sentenças Judiciais - Aposentadorias RGPS	75.169.149,55	
Sentenças Judiciais - Pensões RGPS	24.859.445,01	
Sentenças Judiciais - Outros Benef. Previd. RGPS	1.033.311.307,27	
Total	1.133.339.901,83	

Fonte: SIAFI 2022

Tribunais Federais

O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2455/2017 – TCU, determinou:

9.2.1. que, nas próximas demonstrações financeiras do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):
9.2.1.1. e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda ajustem a contabilização do FRGPS, de forma que as despesas com sentenças judiciais, mesmo aquelas descentralizadas aos Tribunais Federais, sejam apropriadas, diretamente nas despesas de Classe 3 (variações patrimoniais diminutivas) do FRGPS (item II.1.1.2).

Com o intuito de atendimento do Acórdão a STN remeteu o seguinte Ofício:

Ofício Circular SEI nº 1/2018/CCONT/SUCON/STN-MF

Ao Senhor

Omar Ney Nogueira Morais

Coordenador de Contabilidade

INSS

Setor de Autarquias Sul Quadra 2 Bloco O,

CEP: 70070-946 - Brasília-DF

Assunto: Acórdão 2455/2017 – TCU – Plenário – Registro de despesas com sentenças judiciais do FRGPS.

Senhor Coordenador,

1. O Tribunal de Contas da União notificou a STN, por meio do Ofício 1027/2017-TCU/SecexPrevidência, de 14/11/2017, do Acórdão 2455/2017 – TCU – Plenário (TC 026.106/2016-7), onde consta a seguinte determinação:

9.2. determinar, com fulcro no art.43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU:

9.2.1. que, nas próximas demonstrações financeiras do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS):

9.2.1.1. e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda ajustem a contabilização do FRGPS, de forma que as despesas com sentenças judiciais, mesmo aquelas descentralizadas aos Tribunais Federais, sejam apropriadas, diretamente nas despesas de Classe 3 (variações patrimoniais diminutivas) do FRGPS (item II.1.1.2).



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022

2. Antes de realizar os ajustes na contabilização da rotina de pagamento de despesas com sentenças judiciais, esta Coordenação-Geral de Contabilidade da União – CCONT – avaliou os seguintes aspectos:

a) A Justiça Federal registra o reconhecimento da obrigação a pagar com Sentenças Judiciais. Nesse momento ocorrem os lançamentos nas contas das Classes 3 – Variações Patrimoniais Diminutivas – e 2 – Passivo – no órgão Justiça Federal.

b) A dotação orçamentária referente ao pagamento de sentenças judiciais é consignada ao órgão de origem do credor, no caso específico na Unidade Orçamentária (UO) do FRGPS. Ocorrem os lançamentos nas contas das Classes 5 – Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento – e 6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento – no órgão FRGPS.

c) O crédito é descentralizado pelo FRGPS à Justiça Federal, por meio da emissão de Nota de Movimentação de Crédito (NC) no SIAFI. Esse procedimento ocorre de forma automática a partir do registro da dotação orçamentária correspondente à despesa com sentença judicial destinada à UO do FRGPS. Ocorrem os lançamentos nas contas das Classes 5 – Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento – e 6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento – nos órgãos FRGPS e Justiça Federal.

d) A Justiça Federal registra a emissão da Nota de Empenho (NE), que corresponde à primeira fase de execução da despesa. Ocorrem os lançamentos nas contas da Classe 6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento – nos órgãos Justiça Federal e FRGPS.

e) A Justiça Federal registra a Liquidação e Pagamento, que correspondem às segunda e terceira fases da despesa. Ocorrem os lançamentos nas contas da Classe 6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento – nos órgãos Justiça Federal e FRGPS.

3. Diante do exposto e com o intuito de atender o Acórdão do TCU, esta CCONT criou nova rotina contábil para que os lançamentos patrimoniais gerem impactos nas demonstrações contábeis do FRGPS e da Justiça Federal, a fim de evitar distorções nas informações.

4. A seguir, apresenta-se o detalhamento da nova rotina contábil para ambos os órgãos mencionados:

a) Reconhecimento da obrigação a pagar com sentenças judiciais pelo órgão da Justiça Federal no SIAFI-Web, utilizando o tipo de Documento Hábil “PA” e a situação “LPA377”, ocorrendo lançamentos nas contas das Classes 3 – Variação Patrimonial Diminutiva – e 2 – Passivo – no órgão FRGPS e das Classes 7 – Controles Devedores – e 8 – Controles Credores – nos órgãos FRGPS e Justiça Federal. Foram criadas as contas contábeis abaixo para permitir o controle do registro da obrigação a pagar em ambos os órgãos envolvidos na rotina:

79991.04.03 = PRECATÓRIOS A PAGAR - UG DE ORIGEM CONTROLE

79991.04.04 = PRECATÓRIOS A PAGAR - PODER JUDICIÁRIO CONTROLE

89991.04.03 = PRECATÓRIOS A PAGAR - UG DE ORIGEM CONTROLE

89991.04.04 = PRECATÓRIOS A PAGAR - PODER JUDICIÁRIO CONTROLE

b) Transferência da obrigação a pagar do Longo para o Curto Prazo pelo órgão da Justiça Federal no SIAFI-Web, utilizando o tipo de Documento Hábil “PA” e a situação “LPA383”, ocorrendo lançamentos nas contas da Classe 2 – Passivo – no órgão FRGPS.

c) Transferência da obrigação a pagar do FRGPS para o órgão Justiça Federal no SIAFI-Web, utilizando o tipo de Documento Hábil “PA” e a situação “LPA384”, pelo órgão Justiça Federal, ocorrendo os lançamentos nas contas das Classes 3 – Variação Patrimonial Diminutiva – Intra OFSS – e 2 – Passivo – no órgão FRGPS, e 4 – Variação Patrimonial Aumentativa – Intra OFSS – e 2 – Passivo – no órgão Justiça Federal, além da baixa dos saldos nas contas de controle das Classes 7 – Controles Devedores – e 8 – Controles Credores – nos órgãos FRGPS e Justiça Federal.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

d) Emissão da Nota de Empenho com “Passivo Anterior” pelo órgão da Justiça Federal.

e) Liquidação da sentença judicial pelo órgão da Justiça Federal no SIAFI-Web, utilizando o tipo de Documento Hábil “SJ” e a situação “DSP923”, ocorrendo os lançamentos nas contas da Classe 6 – Controles da Execução do Planejamento e Orçamento – no órgão Justiça Federal.

f) Pagamento da sentença judicial pelo órgão da Justiça Federal no SIAFI-Web, realizando o compromisso gerado na liquidação.

5. Ressaltamos que, com os lançamentos descritos acima, as variações patrimoniais diminutivas com sentenças judiciais serão evidenciadas na Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – do FRGPS.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral de Contabilidade da União

Tabela 49 - Provisão Precatórios e Requisições Pequeno Vr. - Tribunais Federais

Conta Contábil	R\$ Valor Provisionado para 2022
Benefícios Previdenciários - Precatórios	20.076.197.064,60
Benefícios Previdenciários - RPV	13.739.426.552,72
Total	33.815.623.617,32

Fonte: SIAFI 2022

Tabela 50 - Despesas Patrim. de Precat. e Requis. Pequeno Vr. Trib. Fed. – 2022

Conta Contábil	R\$ 2022
Sentenças Judiciais – Pessoal Ativo RPPS	1.797.872,92
Sentenças Judiciais – Aposentadorias RPPS	41.429,86
Sentenças Judiciais – Aposentadorias RGPS	11.655.758.480,62
Sentenças Judiciais - Outros Benef. Prev. RGPS	15.246.022.365,32
Sentenças Judiciais - Outros Benef. Prev.	1.293.141.512,27
Sentenças Judiciais - Serviços Terceiros - PF	49.103.154,70
Sentenças Judiciais - Serviços Terceiros – PJ	618.773,81
VPD de Outras Provisões	19.878.821.079,11
Total	48.125.304.668,61

Fonte: SIAFI 2022

Os Tribunais Federais são responsáveis pelos lançamentos de RPVs e Precatórios. Já o INSS/FRGPS realiza apenas o acompanhamento dos registros e, neste sentido, limita-se a uma



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

análise de classificação contábil verificando a consistência do registro de modo a garantir que a classificação contábil seja adequada à finalidade do FRGPS.

Nota 16 – Compensação Previdenciária

Informa-se que, no exercício financeiro de 2022, foi registrado no passivo da autarquia o valor de R\$ 127.024.608,76, referente aos repasses de compensação previdenciária aos entes estaduais e municipais e que foram bloqueados, provenientes dos acertos entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de acordo com informações advindas da Diretoria de Benefícios.

Em consonância com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, a partir do exercício financeiro de 2022 esta Autarquia passou a efetuar os registros contábeis referentes à Compensação Previdenciária (estoque e fluxos) pelos valores brutos. Todavia, nesse ínterim, fomos informados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), área responsável por editar normas/orientações sobre a Contabilidade Pública, acerca da realização de estudos para a revisão do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no tocante ao item compensação previdenciária.

Dessa forma, foi encaminhado o Ofício SEI nº 873/2022/PRES-INSS (9477493) à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência para conhecimento, visando a interlocução junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), quanto à emissão de Nota Técnica, na qual será exposta a visão técnica do órgão competente no Poder Executivo sobre o assunto.

Na Tabela abaixo consta um comparativo entre as execuções brutas e líquidas, nos anos de 2021 e 2022.

Tabela 51 – Compensação Previdenciária – Execução bruto x líquido

	R\$		
COMPREV	2022	2021	AH (%)
Valor Bruto	5.128.913.654,12	3.068.993.890,07	67,12
Valor Líquido	4.369.404.909,25	2.483.392.471,54	75,95

Fonte: NOTA TÉCNICA 1/2023/CGRD/DIRBEN-INSS



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Destaca-se ainda o fato de que os registros das compensações não ocorrem estritamente por competência, ou seja, os valores do mês X são apropriados no mês X+1 e serão pagos no mês X+2. Assim, o reconhecimento dos valores ocorre com atraso de um mês e o pagamento com dois meses de atraso, ocasionando uma defasagem na informação, em razão do que dispõe o Decreto 10.188/2019.

Com isso, informa-se que os valores, constantes na Tabela 51 referentes ao exercício de 2021, englobam as despesas das competências dez/2020 a nov/2021 e os valores elencados no exercício de 2022, englobam as despesas de dez/2021 a nov/2022.

Na tabela abaixo constam a estimativa do valor de estoque de requerimentos pendentes de análise, e a estimativa do montante que o FRGPS, como regime instituidor, tem a receber dos RPPS da União, como regime de origem.

Tabela 52 – Direitos e Obrigações - Comprev

COMPREV	Físico	Financeiro
Montante de Direito	419.300	28.655.239.718,69
Montante de Obrigação	792.652	68.382.189.838,45

Fonte: NOTA TÉCNICA 1/2023/CGRD/DIRBEN-INSS

Conforme NOTA TÉCNICA 1/2023/CGRD/DIRBEN-INSS, segue metodologia da estimativa de valores a receber e a pagar:

“referente aos requerimentos não analisados, ou seja, com situação diferente de deferido, indeferido, em compensação, compensado, rejeitado e indeferido ratificado”, consiste em:

- Estimar o valor de pró-rata de cada requerimento, sendo o valor médio de benefício pago pelo RGPS, multiplicado, pelo percentual de tempo de contribuição utilizado do regime de origem, considerando o tempo total do benefício.
- Calcular o fluxo passivo, sendo o número de dias entre o início do benefício, posteriores à 06/05/1999, até 31/11/2022, multiplicado pelo pró-rata estimado diário. Caso a data da disponibilização de análise seja superior a cinco anos do início do benefício, considerar os últimos cinco anos, obedecendo a prescrição estipulada no Decreto 3112/99, para requerimentos anteriores à 01/01/2020.
- Calcular o valor referente ao ESTOQUE para benefícios iniciados antes de 06/05/1999 e mantidos até essa data. Multiplicando o número de dias do início do benefício até 05/05/1999, pelo pró-rata estimado diário.
- O fluxo será o mesmo valor do pró-rata estimado.

Tendo em vista a necessidade de análise dos valores apontados pela área técnica afim de mensurar se os mesmos atendem aos critérios de classificação como registro patrimonial,



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

informamos que os valores das estimativas constantes na tabela 52 não foram registrados no SIAFI 2022.

A estimativa do valor de estoque de requerimentos pendentes de análise e sua metodologia de cálculo, e a estimativa do montante que o FRGPS, como regime instituidor, tem a receber dos RPPS da União, como regime de origem, na data-base de 31/12/2022, conforme apurado na NOTA TÉCNICA 1/2023/CGRD/DIRBEN-INSS, devem estar inseridas no item de compensações previdenciárias, pois são direito e/ou obrigações futuras do Fundo. Ressalta-se, no entanto, que o registro em notas explicativas não supre a eventual necessidade de reconhecimento contábil.

Nota 17 – Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

O principal objetivo da DVP é apurar o resultado patrimonial do período, confrontando as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

Os maiores grupos das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do FRGPS, nos exercícios financeiros de 2022 e 2021, são apresentados na tabela abaixo:

Tabela 53 - Maiores Grupos de Variações Patrimoniais Aumentativas

	R\$				
Grupos de VPAs	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH (%)
Transferências e Delegações Recebidas	814.434.617.590,89	57,24	840.520.987.217,87	61,71	(3,10)
Contribuições	489.852.680.100,05	34,43	441.925.032.714,10	32,45	10,85
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	48.907.201.897,02	3,44	5.307.415.306,83	0,39	821,49
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	41.045.496.609,32	2,88	37.715.414.109,80	2,77	8,83
Demais Grupos de VPAs	28.619.096.953,08	2,01	36.561.911.289,63	2,68	(21,72)
Total	1.422.859.093.150,36	100,00	1.362.030.760.638,23	100,00	4,47

Fonte: SIAFI.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Transferências e Delegações Recebidas

O grupo Transferências e Delegações Recebidas, que representa 57,24% do total da classe, é composto pelos subgrupos abaixo:

Tabela 54 – Transferências e Delegações Recebidas – composição

	R\$				
Subgrupos	2022	AV (%)	2021	AV (%)	AH (%)
Transferências Intragovernamentais	814.433.107.554,15	100,00	840.520.836.759,57	100,00	(3,10)
Outras Transfer. e Delegações Recebidas	1.510.036,74	0,00	150.458,30	0,00	903,62
Total	814.434.617.590,89	100,00	840.520.987.217,87	100,00	(3,10)

Fonte: SIAFI.

O subgrupo Transferências Intragovernamentais é composto pelos Repasses Recebidos, caracterizados pelas transferências de recursos financeiros da Setorial Financeira do INSS para a do FRGPS; os Sub-Repasses Recebidos, que compreendem as transferências financeiras entre as unidades gestoras do FRGPS; as Movimentações de Saldos Patrimoniais entre as unidades e as demais movimentações financeiras intragovernamentais.

A variação negativa de 3,10% no grupo, no exercício de 2022, quando comparada com o exercício anterior, foi influenciada, principalmente, pela redução na conta Movimentações de Saldos Patrimoniais, que registra os bens e valores recebidos decorrentes de transferências de outra unidade gestora. Por outro lado, houve aumento dos Repasses Recebidos para pagamento das despesas com benefícios previdenciários, RPV e Precatórios.

Contribuições

O grupo Contribuições, que representa 34,43% do total da classe, é composto pelo subgrupo Contribuições Sociais.

Tabela 55 - Contribuições – composição

	R\$		
Subgrupo	2022	2021	AH(%)
Contribuições Sociais	489.852.680.100,05	441.925.032.714,10	10,85
Total	489.852.680.100,05	441.925.032.714,10	



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Fonte: SIAFI.

No subgrupo Contribuições Sociais, além do registro das contribuições previdenciárias arrecadadas e das deduções da receita orçamentária, são registrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) os créditos a receber oriundos das contribuições previdenciárias, em contrapartida das VPAs de Contribuições.

Ressalta-se que compete à RFB a gestão das contribuições sociais, conforme disposto na Lei nº 11.457, de 16.03.2007.

No exercício de 2022, as VPAs de Contribuições Sociais apresentaram um crescimento de 10,85%, quando comparadas ao exercício anterior. Esse aumento foi influenciado, principalmente, pelo acréscimo nas arrecadações das Contribuições Patronais ao RGPS.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

O grupo Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, que representa 3,44% do total da classe, é composto pelos subgrupos abaixo:

Tabela 56 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – composição

	R\$				
Subgrupos	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH (%)
Juros e Encargos de Mora	48.410.207.911,30	98,98	5.069.465.493,43	95,52	854,94
Remuneração de Depósitos Banc. E Aplic. Finan.	441.542.522,41	0,90	211.641.836,09	3,99	108,63
Variações Monetárias e Cambiais	54.613.359,04	0,11	25.492.653,57	0,48	114,23
Juros e Encargos de Empr. E Financ. Concedidos	838.104,27	0,00	815.323,74	0,02	2,79
Total	48.907.201.897,02	100,00	5.307.415.306,83	100,00	821,49

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

Esse grupo teve um crescimento de 821,49%, no período em análise, influenciado em grande parte pelo aumento da arrecadação dos Juros e Encargos de Mora sobre as Contribuições Previdenciárias.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Outro fator que também contribuiu para esse aumento no grupo foi o crescimento na Remuneração das Aplicações Financeiras, que compreende a remuneração da subconta da Previdência, a qual está inserida na Conta Única do Tesouro Nacional, bem como a correção, pela taxa SELIC, dos valores devolvidos pelos bancos quando não pagos aos beneficiários.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

O grupo Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos, que representa 2,88% do total da classe, é composto pelo subgrupo Ganhos com Desincorporação de Passivos.

Tabela 57 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - composição

	R\$		
Subgrupos	2022	2021	AH (%)
Ganhos com Desincorporação de Passivos	41.045.496.609,32	37.715.414.109,80	8,83
Total	41.045.496.609,32	37.715.414.109,80	8,83

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

O Subgrupo Ganhos com Desincorporação de Passivos é composto pelos registros de transferência dos passivos (atributo P) decorrentes de sentenças judiciais contra o FRGPS, as chamadas Requisições de Pequeno Valor – RPV e os Precatórios, para as UGs da Justiça Federal e o Conselho Nacional de Justiça. Além disso, esse Subgrupo incluem os registros de baixa de RPV e Precatório pelo Poder Judiciário, com reflexo contábil na UG do FRGPS, responsável pela despesa. Maiores detalhes sobre os Precatórios e RPV, bem como sua rotina de contabilização estão evidenciados na Nota 15.

O Subgrupo em comento também compreende a transferência dos passivos entre as UGs do órgão do FRPGS, assim como a baixa da obrigação pelo pagamento das contribuições com entidades terceiras, tais como o Sistema “S”.

Observa-se no exercício de 2022, comparado com o exercício anterior, um acréscimo de 8,83% nas baixas de passivos do FRGPS.

Demais Grupos de VPAs

Os demais grupos de VPAs são: Outras Variações Patrimoniais Aumentativas; Exploração e Venda de Bens e Serviços.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

O grupo Outras Variações Patrimoniais Aumentativas é composto pelos subgrupos abaixo:

Tabela 58 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – composição

	R\$				
Subgrupos	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH (%)
Diversas VPAs	21.183.291.224,85	74,03	22.265.216.606,17	60,91	(4,86)
Reversão de Provisões e Ajuste de Perdas	7.186.430.575,99	25,11	14.029.201.010,53	38,38	(48,78)
Resultado Positivo de Participações	228.887.342,58	0,80	258.090.521,76	0,71	(11,32)
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	16.896.282,70	0,06	4.172.728,21	0,01	304,92
Total	28.615.505.426,12	100,00	36.556.680.866,67	100,00	(21,72)

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

O subgrupo Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas compreende, por exemplo, Restituições, Compensações Financeiras entre RGPS/RPPS, Atualizações da Dívida Ativa, entre outras VPAs. Desse subgrupo, a VPA que teve a maior redução, em termos monetários, foi a Dívida Ativa Tributária Previdenciária, que apresentou, no período analisado, um decréscimo no reconhecimento e atualização dos seus créditos. Por outro lado, a VPA que teve o maior aumento nesse subgrupo foi a VPA decorrente de fatores geradores diversos, que foi a contrapartida da baixa do registro de passivo de precatórios de benefícios previdenciários estaduais do exercício de 2022.

No subgrupo Reversão de Provisões e Ajuste de Perdas são registrados a Reversão da Provisão de RPV, efetuada pelas unidades do Poder Judiciário no FRGPS, quando não é mais provável a saída de recursos para o pagamento da respectiva obrigação, assim como, a Reversão de Ajuste para Perdas da Dívida Ativa Não Tributária; dos Créditos por Dano ao Patrimônio de Crédito Administrativo; dos Créditos Tributários Previdenciários – registrados pela RFB e da Dívida Ativa Previdenciária – registrados pela PGFN. Esse subgrupo apresentou uma redução de 48,78% no período analisado, em decorrência da redução da reversão do ajuste de perdas.

Variações Patrimoniais Diminutivas

Os maiores grupos de Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) do FRGPS, nos exercícios financeiros de 2022 e 2021, são apresentados na tabela abaixo:



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Tabela 59 – Maiores Grupos de Variações Patrimoniais Diminutivas

	R\$				
Grupos de VPDs	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH (%)
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	798.439.913.123,18	50,75	707.910.560.267,45	52,20	12,79
Transferências e Delegações Concedidas	599.008.964.536,61	38,07	609.884.015.429,17	44,97	(1,78)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	150.526.011.505,72	9,57	18.283.414.214,73	1,35	723,29
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	25.284.704.630,67	1,61	19.964.565.750,80	1,47	26,65
Demais Grupos de VPDs	101.476.901,91	0,01	168.994.740,96	0,01	(39,95)
Total	1.573.361.070.698,09	100,00	1.356.211.550.403,11	100,00	16,01

Fonte: SIAFI.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O grupo Benefícios Previdenciários e Assistenciais, que representa 50,75% do total da classe, é composto pelos subgrupos:

Tabela 60 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais – composição

	R\$				
Subgrupos	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH (%)
Aposentadorias e Reformas	557.599.056.401,55	69,84	494.138.771.891,82	69,80	12,84
Pensões	182.909.992.260,50	22,91	163.866.818.565,97	23,15	11,62
Outros Benefícios Assistenciais	57.930.864.461,13	7,26	49.904.969.809,66	7,05	16,08
Total	798.439.913.123,18	100,00	707.910.560.267,45	100,00	12,79

Fonte: SIAFI.

O aumento de 12,79% no grupo de Benefícios Previdenciários e Assistenciais pode ser explicado, em parte, pelo reajuste do valor mínimo recebido a título de benefício previdenciário, na ordem de 10,16%, que ocorreu em janeiro/2022. Outro fator que influenciou o aumento nesse grupo foi o maior reconhecimento e/ou atualização das obrigações com precatórios de proventos de aposentadorias, reformas, pensões e outros benefícios previdenciários.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Transferências e Delegações Concedidas

O grupo Transferências e Delegações Concedidas, que representa 38,07% da classe, é composto pelos subgrupos da tabela abaixo:

Tabela 61 – Transferências e Delegações Concedidas – composição

	R\$				
Subgrupos	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH (%)
Transferências Intragovernamentais	599.007.365.789,41	100,00	609.884.015.429,17	100,00	(1,78)
Outras Transf. E Delegações Concedidas	1.598.747,20	0,00	-	0,00	-
Total	599.008.964.536,61	100,00	609.884.015.429,17	100,00	(1,78)

Fonte: SIAFI.

A VPD com maior participação no subgrupo Transferências Intragovernamentais é a conta Movimento de Saldos Patrimoniais que registra, basicamente, a rotina das GPS emitidas. Essa conta foi a principal responsável pela redução de 1,78% no subgrupo em comento.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

O grupo Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, que representa 9,57% da classe, é composto pelos subgrupos da tabela abaixo:

Tabela 62 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – composição

	R\$				
Subgrupos	2022	AV (%)	2021	AV (%)	AH (%)
VPD de Constituição de Provisões	142.393.019.311,85	94,60	15.665.888.450,39	85,68	808,94
Diversas VPDs	8.123.918.550,81	5,40	2.559.562.286,19	14,00	217,39
Resultado Negativo de Participações	9.073.643,06	0,01	57.963.478,15	0,32	(84,35)
Total	150.526.011.505,72	100,00	18.283.414.214,73	100,00	723,29

Fonte: SIAFI.

O aumento no subgrupo VPD de Constituição de Provisões pode ser explicado por dois fatores. O primeiro, o reconhecimento da Provisão de Benefícios Previdenciários, com base na relação dos benefícios pendentes de pagamento que estão aguardando a decisão, com a garantia da Data



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

de Entrada do Requerimento para o reconhecimento do direito. Maiores detalhes sobre o cálculo estimado para constituição da provisão estão dispostos na Nota 11.

O segundo, o reconhecimento da provisão de ação judicial. A Advocacia - Geral da União (AGU) atualizou a classificação das ações judiciais quanto à probabilidade de perda, a fim de atualizar o Balanço Geral da União.

No que compete ao FRGPS, a ação com o ID 120 e cujo tema refere-se ao reconhecimento dos segurados que ingressaram na Previdência Social até o dia anterior à publicação da Lei 9.876/99, o direito de opção, na apuração do seu salário-de-benefício, entre as regras de transição. Houve a alteração da classificação do risco de perda, de possível para provável. Logo, foi baixado o saldo do passivo contingente e reconheceu-se a provisão de ação judicial no valor de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões), melhor detalhado na Nota 12.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

O grupo Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos, que representa 1,61% da classe, é composto pelos subgrupos da tabela abaixo:

Tabela 63 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos – composição

	R\$				
Subgrupos	2022	AV(%)	2021	AV(%)	AH (%)
Reaval., Red. A Valor Recup. E Ajuste p/ Perdas	23.967.700.663,02	94,79	17.121.098.320,20	85,76	39,99
Incorporação de Passivos	1.236.213.379,56	4,89	2.709.123.460,54	13,57	(54,37)
Desincorporação de Ativos	80.790.588,09	0,32	134.343.970,06	0,67	(39,86)
Total	25.284.704.630,67	100,00	19.964.565.750,80	100,00	26,65

Fonte: SIAFI.

O grupo Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos teve um acréscimo de 26,65%, no período analisado, influenciado, principalmente, pelo crescimento do subgrupo “Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas”.

Com relação ao subgrupo “Incorporação de Passivos”, esse apresentou uma redução de 54,37%, que pode ser explicada, principalmente, pela reestruturação nas Superintendências e Gerências



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Executivas, que ocorreu a partir de abril/2022. Com a reestruturação, as despesas do FRGPS antes executadas pelas Gerências passaram a ser centralizadas nas Superintendências. Dessa forma, a partir de abril/2022, não houve mais necessidade da transferência do passivo da Superintendência para as Gerências.

Resultado Patrimonial do Período

Conforme tabela abaixo, segue o resultado patrimonial do exercício de 2022:

Tabela 64 - Resultado Patrimonial do Período

	R\$		
DVP	2022	2021	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas	1.422.859.093.150,36	1.362.030.760.638,23	4,47
Variações Patrimoniais Diminutivas	1.573.361.070.698,09	1.356.211.550.403,11	16,01
Resultado Patrimonial do Período (VPAs-VPDs)	(150.501.977.547,73)	5.819.210.235,12	(2.686,30)

Fonte: SIAFI.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2022 apontou um Resultado Patrimonial deficitário de R\$ 150.501.977.547,73 (cento e cinquenta bilhões quinhentos e um milhões novecentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), um decréscimo de 2.686,30%, quando comparado ao resultado do exercício de 2021, conforme demonstra a tabela 64.

As VPAs que mais influenciaram no resultado foram as Contribuições Sociais e os Juros e Encargos de Mora. E do lado das VPDs, a Constituição de Provisões e as Aposentadorias e Reformas.

Nota 18 - Fluxo de Caixa do Regime Geral da Previdência Social

O Fluxo de Caixa do Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS é o demonstrativo financeiro utilizado pelo INSS e pelo Governo Federal para o cálculo do resultado financeiro da previdência social do FRGPS. Levam-se em consideração os ingressos e os dispêndios financeiros em um determinado período, adota-se o mês calendário como período de apuração.

O processo de apuração encontra-se disciplinado por meio do Manual de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovado pela Resolução nº 99 INSS/PRES, de 02 de agosto de 2010.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

No quadro a seguir, apresentamos os resultados dos exercícios financeiros de 2022 e 2021.

Tabela 65 - Resultados dos Exercícios Financeiros de 2022 e 2021

Discriminação	Resultado do FRGPS		
	2022	2021	AH(%)
1. Arrecadação Líquida	535.709.903	462.244.115	15,89
1.1. Arrecadação Urbana	525.792.164	451.751.294	16,39
1.2. Arrecadação Rural	9.062.779	10.358.257	(12,51)
1.3. Arrecadação Comprev	854.961	134.564	535,36
2. Benefícios Previdenciários	796.976.557	709.582.501	12,32
2.1. Benefícios - FRGPS	764.189.112	682.606.445	11,95
2.1.1. Urbano	606.709.989	542.141.111	11,91
2.1.2. Rural	157.479.122	140.465.334	12,11
2.2. Sentenças Judiciais - FRGPS/TRF	26.184.683	22.869.556	14,50
2.2.1. Urbano	20.770.164	18.165.128	14,34
2.2.2. Rural	5.414.519	4.704.428	15,09
2.3. Sentenças Judiciais - FRGPS/TJ	1.760.841	1.810.715	(2,75)
2.3.1. Urbano	1.410.553	1.439.682	(2,02)
2.3.2. Rural	350.288	371.033	(5,59)
2.4. Comprev - FRGPS	4.841.921	2.295.786	110,90
3. Resultado Primário	(261.266.654)	(247.338.386)	5,63
3.1. Urbano	(103.098.542)	(109.994.627)	(6,27)
3.2. Rural	(154.181.151)	(135.182.537)	14,05
3.3. Comprev	(3.986.961)	(2.161.223)	84,48

Fonte: SIAFI.

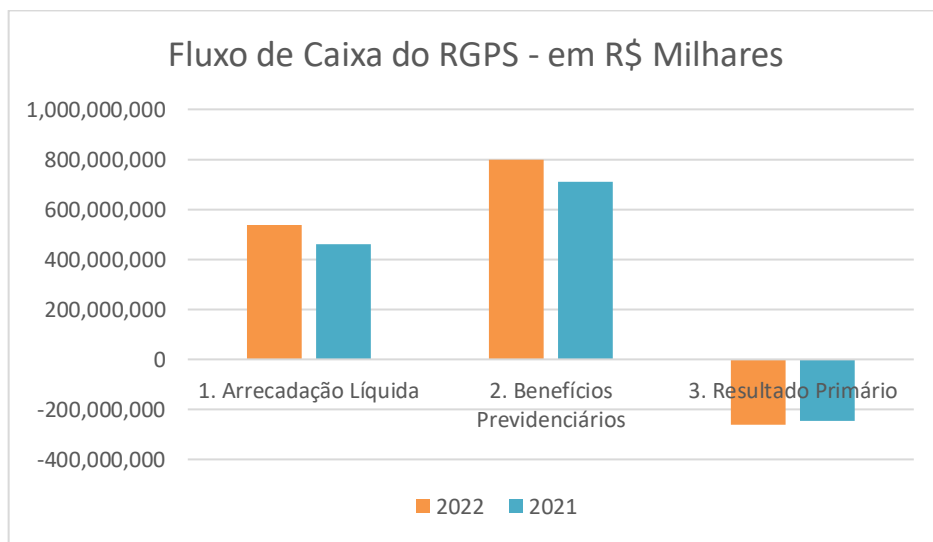
Nota: Resultado Primário corresponde ao valor de Arrecadação Líquida menos Total de Benefícios (3 = 1 - 2).

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo do Fluxo de Caixa do RGPS nos exercícios financeiros de 2022 e 2021:



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Gráfico 5 – Comparativo do Fluxo de Caixa 2022 e 2021



Fonte: Fluxo de Caixa da Previdência.

Nota 19 - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário do FRGPS referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do Exercício Financeiro de 2022 foi elaborado em conformidade ao regime instituído pelo art. 35 da Lei nº 4.320/64, no qual versa que pertencem ao exercício financeiro as "receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas".

Resultado Orçamentário

No Exercício Financeiro de 2022, o FRGPS apresentou um déficit orçamentário no total de 242,99 bilhões, enquanto que em 2021 o déficit foi na ordem de 227,41 bilhões, representando um aumento de 6,85% de déficit orçamentário, conforme consta na Tabela 66 e Gráfico 6.

Tabela 66 - Apuração do Déficit Orçamentário por Unidade Orçamentária

						R\$
Ano	Cód. UO	Despesa Empenhada	Receita Realizada	Dotação Atualizada	Superávit (Déficit)	
2022	25917	-	(30.825,82)	-	(30.825,82)	
2022	40904	(777.265.006.758,72)	534.273.613.012,66	804.530.620.668,00	(242.991.393.746,06)	
Total 2022		(777.265.006.758,72)	534.273.582.186,84	804.530.620.668,00	(242.991.424.571,88)	

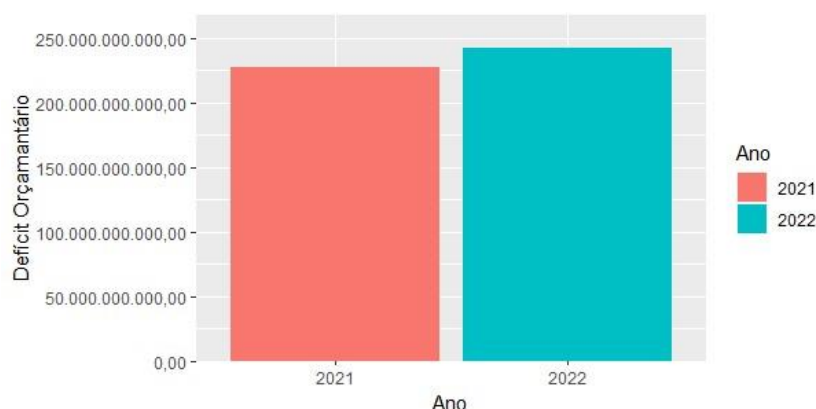


**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
 2022**

2021	25917	(689.314.608.295,39)	461.901.056.613,20	712.287.720.999,00	(227.413.551.682,19)
Total 2021		(689.314.608.295,39)	461.901.056.613,20	1.609.061.241.336,00	(227.413.551.682,19)

Fonte: SIAFI 2022 e 2021

Gráfico 6 – Resultado Orçamentário



Fonte: SIAFI.

A Tabela 67 apresenta a conciliação do déficit orçamentário do Exercício Financeiro de 2022 e 2021, demonstrando as receitas e despesas que contribuíram para o aumento e a diminuição deste resultado nos exercícios comparados.

Tabela 67 - Conciliação do Déficit Orçamentário

					R\$
Análise	Natureza	Conta	Diferença	AH (%)	
		Déf. Orç. Anterior	(227.413.551.682,19)	0,00	
Diminuição do Déficit	Receita	Contribuições Sociais	75.691.124.426,66	16,71	
Diminuição do Déficit	Receita	Valores Mobiliários	264.359.087,17	86,57	
Diminuição do Déficit	Receita	Alienação de Bens Imóveis	11.985.578,60	144,20	
Diminuição do Déficit	Total		75.967.469.092,43	0,00	
Diminuição do Déficit	Despesa	Despesas De Exercícios Anteriores	18.672.041,67	(98,35)	
Diminuição do Déficit	Despesa	Sentenças Judiciais	769.784.968,82	(39,22)	
Diminuição do Déficit	Total		788.457.010,49	0,00	
Total			76.755.926.102,92	0,00	
Aumento do Déficit	Receita	Demais Receitas Correntes	(3.410.933.760,56)	(45,89)	
Aumento do Déficit	Receita	Alienação de Bens Móveis	(96.194.870,86)	(100,00)	
Aumento do Déficit	Receita	Inden.Restit.e.Ressar.	(74.357.156,83)	(6,62)	
Aumento do Déficit	Receita	Multas.Adm.Contr.e.Jud.	(13.396.747,88)	(13,94)	



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Análise	Natureza	Conta	Diferença	AH (%)
Aumento do Déficit	Receita	Expl.Patr.Imob.do.Estado	(60.982,66)	(1,17)
Aumento do Déficit	Total		(3.594.943.518,79)	0,00
Aumento do Déficit	Despesa	Obrigações Trib. e Contrib.	(21.826.581,37)	
Aumento do Déficit	Despesa	Outros Benefícios Do RGPS - Area Rural	(709.757.056,74)	26,10
Aumento do Déficit	Despesa	Indenizações E Restituições	(3.074.599.265,91)	116,43
Aumento do Déficit	Despesa	Pensoes Do RGPS - Area Rural	(3.987.019.401,35)	11,48
Aumento do Déficit	Despesa	Outros Benefícios Do RGPS - Area Urbana	(5.112.240.143,43)	15,90
Aumento do Déficit	Despesa	Aposentadorias Do RGPS - Area Rural	(12.776.425.048,20)	12,37
Aumento do Déficit	Despesa	Pensoes Do RGPS - Area Urbana	(15.383.674.654,75)	11,91
Aumento do Déficit	Despesa	Aposentadorias Do RGPS - Area Urbana	(47.673.313.322,07)	12,46
Aumento do Déficit	Total		(88.738.855.473,82)	0,00
Total			(92.333.798.992,61)	0,00
		Déf. Orç. Atual	(242.991.424.571,88)	0,00

Fonte: SIAFI.

As receitas orçamentárias que apresentaram aumento de arrecadação no Exercício Financeiro de 2022 comparado com 2021, conforme consta na Tabela 67 foram:

- Contribuições Sociais;
- Valores Mobiliários e,
- Alienação de Bens Imóveis.

O aumento verificado na arrecadação dessas receitas foi na ordem de 75,97 bilhão.

Por outro lado, as receitas orçamentárias que apresentaram redução na arrecadação durante o Exercício Financeiro de 2022 comparado com 2021 foram:

- Demais Receitas Correntes;
- Alienação de Bens Móveis;
- Indenizações, Restituições e Ressarcimentos e,
- Multas Adm. Contr. e Jud..

A diminuição do valor arrecadado com essas receitas foi da ordem de 3,59 bilhões.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

A receita com “Valores Mobiliários” apresentou um aumento de 86,57% na arrecadação e decorre de rendimentos de aplicações financeiras realizadas pela STN e correção dos valores devolvidos pelos bancos quando não pagos aos beneficiários.

São registrados a título de “Indenização Restituição e Ressarcimentos” as arrecadações decorrentes de ressarcimentos aos RGPS, as restituições de benefícios previdenciários e as indenizações por danos causados ao patrimônio. Foi observado uma redução de 6,62% no total arrecadado durante o Exercício Financeiro de 2022 comparado com 2021.

São registrados na espécie de receita “Demais Receitas Correntes” os ingressos decorrentes de compensações financeiras entre o RGPS e RPPS no que se refere ao valor do principal e também dos juros e multas. Durante o Exercício Financeiro de 2022 houve uma redução de 45,89% no total arrecadado. Essa redução foi acarretada principalmente pela queda da arrecadação do 'Aportes Periódicos Compensações RGPS – Principal - Intra' no montante de 4,18 bilhões.

Dentre as Despesas orçamentárias que tiveram redução no Exercício Financeiro de 2022 comparado com 2021 que merecem destaque foram:

- Despesas de Exercícios Anteriores; e
- Sentenças Judiciais;

Em termos agregados, o valor total dos itens de despesa que contribuíram para a redução do déficit orçamentário no Exercício Financeiro de 2022 comparado com 2021 foi de 788,46 milhões, conforme consta na Tabela 67.

Por outro lado, as Despesas Orçamentárias que tiveram aumento durante o Exercício Financeiro de 2022 comparado com 2021 foram:

- Outros Benefícios do RGPS - Area Rural;
- Indenizações E Restituições;
- Pensões do RGPS - Area Rural;
- Outros Benefícios do RGPS - Area Urbana;
- Aposentadorias do RGPS - Area Rural;



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração - DGPA
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

- Pensões Do RGPS - Area Urbana; e
- Aposentadorias Do RGPS - Area Urbana;

Receita Orçamentária

A Tabela 68 evidencia as contas de Receita do Balanço Orçamentário detalhado ao nível de Espécie de Receita, evidenciando o saldo da Previsão Inicial, Previsão Atualizada e Receita Realizada no exercício financeiro de 2022.



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração - DGPA
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Tabela 68 - Receita Orçamentária

						R\$	
CE	Origem	Espécie	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Realizada	Exec (%)	
	Contribuições	Contribuições Sociais	494.518.504.499,00	494.518.504.499,00	528.524.951.285,95	106,88	
	Total		494.518.504.499,00	494.518.504.499,00	528.524.951.285,95	106,88	
Receitas Correntes	Receita Patrimonial	Expl.Patr.Imob.do.Estado	8.319.773,00	8.319.773,00	5.172.425,02	62,17	
		Valores Mobiliários	451.896.641,00	451.896.641,00	569.723.695,99	126,07	
	Total		460.216.414,00	460.216.414,00	574.896.121,01	124,92	
	Outras Receitas Correntes	Demais Receitas Correntes		3.221.539.690,00	3.221.539.690,00	4.022.235.356,52	124,85
		Inden.Restit.e.Ressar.		1.398.326.622,00	1.398.326.622,00	1.048.527.317,01	74,98
		Multas e Juros de Mora das Rec. Capital		128.136,00	128.136,00	-	0,00
Multas.Adm.Contr.e.Jud.			104.294.854,00	104.294.854,00	82.674.609,81	79,27	
Total		4.724.289.302,00	4.724.289.302,00	5.153.437.283,34	109,08		
Total		499.703.010.215,00	499.703.010.215,00	534.253.284.690,30	106,91		
Receitas de Capital	Alienação de Bens	Alienação de Bens Imóveis	7.032.614,00	7.032.614,00	20.297.163,92	288,61	
		Alienação de Bens Móveis	-	-	332,62		
	Total		7.032.614,00	7.032.614,00	20.297.496,54	288,62	
	Operações de Crédito	Operações de Crédito-Mercado Interno	125.662.536.433,00	125.662.536.433,00	-	0,00	
Total		125.662.536.433,00	125.662.536.433,00	-	0,00		
Total		125.669.569.047,00	125.669.569.047,00	20.297.496,54	0,02		
Total		625.372.579.262,00	625.372.579.262,00	534.273.582.186,84	85,43		

Fonte: SIAFI.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022

Observa-se na Tabela 68 que houve excesso de arrecadação apurado pela diferença entre a receita arrecadada e a sua previsão atualizada no montante de 34,94 bilhões nas seguintes espécies de receitas orçamentária:

- 'Contribuições Sociais' no montante de 34,01 bilhões;
- 'Valores Mobiliários' no montante de 117,83 milhões;
- 'Demais Receitas Correntes' no montante de 800,70 milhões.
- 'Alienação de Bens Imóveis' no montante de 13,26 milhões.

Houve frustração na arrecadação no montante de 126,04 bilhões das seguintes espécies de receita:

- 'Operações de Crédito-Mercado Interno' no montante de 125,66 bilhões;
- 'Inden.Restit.e.Ressar.' no montante de 349,80 milhões;
- 'Multas.Adm.Contr.e.Jud.' no montante de 21,62 milhões;
- 'Expl.Patr.Imob.do.Estado' no montante de 3,15 milhões;
- 'Multas e Juros de Mora das Rec. Capital' no montante de 128,14 mil;

Foram arrecadados 288,61% da previsão inicial da receita com Alienação de Bens Imóveis. Esses recursos são geridos pelo FRGPS, registrados na fonte em própria do Órgão e utilizados para pagamento de Benefícios.

A arrecadação na receita de capital denominada de “Operações de Crédito – Mercado Interno” no montante de 125,66 bilhões foi aberta como fonte de créditos suplementares e arrecadada pelo Tesouro Nacional, razão pela qual não é evidenciado no Balanço Orçamentário do FRGPS na coluna “Receita Arrecadada” constante na Tabela 68.

Em relação à receita Patrimonial “Valores Mobiliários” foram arrecadados 126,07% da previsão inicial da receita. Essa receita é decorrente dos rendimentos de aplicações financeiras realizadas pela STN e também pela correção dos valores devolvidos pelos bancos quando não pagos aos beneficiários.



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração - DGPA
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022

Despesa Orçamentária

A Tabela 69 apresenta as contas de Despesas do “Balanço Orçamentário” detalhadas ao nível de elemento de despesa, evidenciando o saldo Dotação Orçamentária Atualizada, o saldo empenhado, liquidado e pago no Exercício Financeiro de 2022.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Tabela 69 - Despesa Orçamentária

CE	GND	ND	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	R\$
							Exec (%)
		Aplicacoes Diretas	48.311.472,32	-	-	-	0,00
		Apos. RGPS - Area Rural	116.042.387.324,62	116.042.387.324,62	115.930.427.148,01	111.041.056.419,43	100,00
		ApOs. RGPS - Urbana	430.350.022.411,16	430.350.022.411,16	429.881.534.621,16	400.482.568.024,52	100,00
3-Despesa Corrente	3-Outras Despesas Correntes	Despesas Exer. Anteriores	253.669.235,22	313.372,18	313.372,18	313.372,18	0,12
		Indenizacoes E Restituicoes	5.715.381.437,63	5.715.381.437,63	4.909.687.410,10	4.412.866.506,24	100,00
		Obrigacoes Trib. e Contrib.	21.826.581,37	21.826.581,37	21.826.581,37	21.826.581,37	100,00
		Outros Ben. RGPS Rural	3.429.428.610,56	3.429.428.610,56	3.404.679.628,37	3.267.376.616,12	100,00
		Outros Ben. RGPS - Urb.	37.264.664.318,86	37.264.663.554,26	37.023.131.713,93	34.757.768.947,02	100,00
		Pensoes RGPS - Rural	38.722.826.851,28	38.722.826.851,28	38.646.533.421,13	37.254.726.655,71	100,00
		Pensoes RGPS - Urbana	144.525.292.300,40	144.525.292.300,40	144.252.436.943,10	135.100.261.819,40	100,00
		Sentencas Judiciais	28.149.777.510,58	1.192.864.315,26	1.157.661.299,24	1.157.536.694,59	4,24
		Outras Despesas Correntes Total	804.523.588.054,00	777.265.006.758,72	775.228.232.138,59	727.496.301.636,58	96,61
Reserva de Conting.	Reserva de Conting.	Reserva De Contingencia	7.032.614,00	-	-	-	0,00
		Reserva De Contingencia Total	7.032.614,00	-	-	-	0,00
Total			7.032.614,00	-	-	-	0,00
Total			804.530.620.668,00	777.265.006.758,72	775.228.232.138,59	727.496.301.636,58	96,61

Fonte: SIAFI.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

As despesas orçamentárias no Exercício Financeiro de 2022 foram executadas dentro do limite orçamentário estabelecido. A execução das despesas com Sentenças Judiciais apresentou um percentual de execução na ordem de 4,24%, no entanto, deve-se ressaltar que parte deste orçamento é executado junto aos Tribunais Federais e por isso, o baixo percentual de execução da despesa.

As Naturezas de Despesa abaixo apresentaram economia de despesa na execução orçamentária no total de 27,21 bilhões:

- Sentenças Judiciais no montante de 26,96 bilhões;
- Despesas de Exercícios Anteriores no montante de 253,36 milhões;
- Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana no montante de R\$ 764,60;

Créditos Suplementares

A Tabela 70 apresenta o montante dos créditos adicionais abertos no exercício.

Tabela 70 - Créditos Suplementares Abertos no Exercício

Crédito	GND	Exercício 2022	AV (%)	Exercício 2021	R\$	
					AV (%)	AH (%)
Dotação Extraordinária	3-Outras	7.564.496.198,00	19,89	-	0,00	
Dotação Suplementar	Despesas	17.489.592.256,00	45,98	276.131.572.761,00	97,65	(93,67)
Excesso de Arrecadação	Correntes	12.986.107.344,00	34,14	6.648.818.853,00	2,35	95,31
Total		38.040.195.798,00	100,00	282.780.391.614,00	100,00	(86,55)

Fonte: SIAFI.

Durante o Exercício Financeiro de 2022 foram abertos créditos suplementares no montante de 38,04 bilhões, uma diminuição de 86,55% em comparação com o Exercício Financeiro de 2021, na categoria econômica Despesas Correntes, conforme consta na Tabela 70.

Restos a Pagar

Ao final do Exercício Financeiro, as despesas empenhadas e não liquidadas, são inscritas em Restos a Pagar Não Processados de acordo com a indicação do ordenador de despesa e seu saldo é controlado por meio de conta específica separadamente dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados.



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração - DGPA
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022

Nota 20 - Restos a Pagar

Durante o exercício financeiro, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em Restos a Pagar, classificados em Restos a Pagar Processados – RAP e Restos a Pagar Não Processados – RPNP.

Restos a Pagar Processados

Restos a Pagar Processados são despesas empenhadas e liquidadas cujo fornecimento de bens ou prestação de serviços já ocorreu aguardando somente o pagamento. São despesas empenhadas e liquidadas, aguardando o estágio de pagamento da execução orçamentária.

A Tabela 71 abaixo compreende a execução dos Restos a Pagar Processados no Exercício Financeiro de 2022, classificado por Grupo de Natureza de Despesa e Natureza de Despesa evidenciando o percentual de execução dessas despesas durante o exercício.



Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração - DGPA
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC
Coordenação de Contabilidade – CCONT

Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022

Tabela 711 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados

								R\$
CE	GND	ND	RAP Inscritos	RAP Reinscritos	RAP Cancelados	RAP Pagos	(%) Execução	
		Aposentadorias Do Rgps - Area Rural	4.321.217.282,84	-	-	4.321.217.282,84	100,00	
		Aposentadorias Do Rgps - Area Urbana	26.096.539.541,02	-	-	26.096.539.541,02	100,00	
		Indenizacoes E Restituicoes	188.001.811,89	-	-	188.001.811,89	100,00	
3-Despesa Corrente	3-Outras Despesas Correntes	Outros Beneficios Do Rgps - Area Rural	96.674.412,19	472,28	1.533,36	96.673.351,11	100,00	
		Outros Beneficios Do Rgps - Area Urbana	1.883.283.642,09	110.276,72	129.512,13	1.883.264.406,68	100,00	
		Pensoes Do Rgps - Area Rural	1.240.074.832,24	-	-	1.240.074.832,24	100,00	
		Pensoes Do Rgps - Area Urbana	8.260.966.372,02	-	-	8.260.966.372,02	100,00	
		Sentencas Judiciais	226.037,74	211.346,27	291.335,79	146.048,22	100,00	
		Outras Despesas Correntes Total	42.086.983.932,03	322.095,27	422.381,28	42.086.883.646,02	100,00	
		Despesa Corrente Total	42.086.983.932,03	322.095,27	422.381,28	42.086.883.646,02	100,00	
		Total	42.086.983.932,03	322.095,27	422.381,28	42.086.883.646,02	100,00	

Fonte: SIAFI.

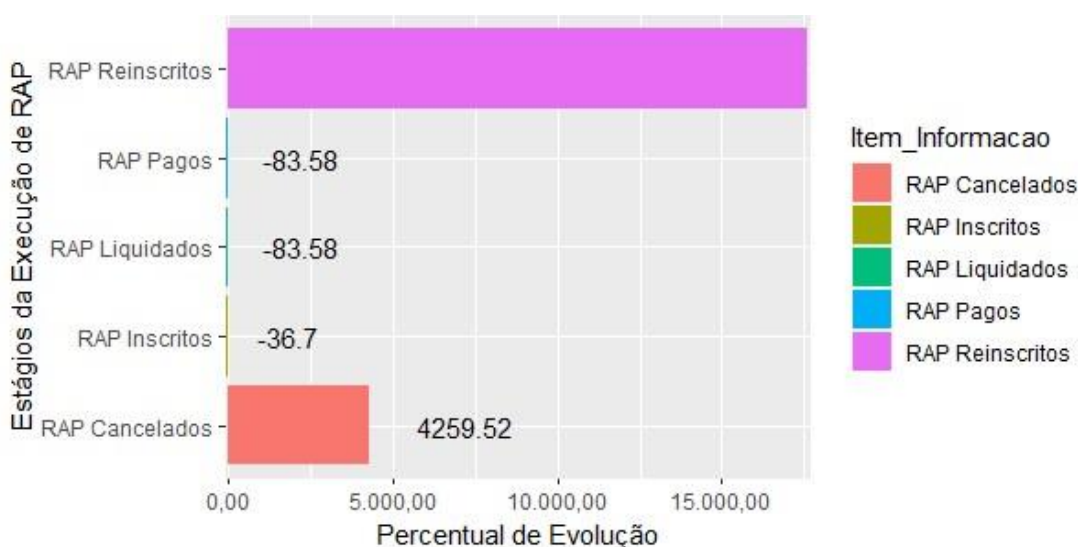


Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS 2022

A execução dos empenhos inscritos e reinscritos em RAP Processados foram integralmente executados no período.

O Gráfico 7 evidencia a evolução percentual das despesas orçamentárias inscritas, reinscritas, canceladas e pagas em Restos a Pagar Processados no Exercício Financeiro 2022 comparado com Exercício Financeiro 2021.

Gráfico 7 - Evolução Percentual da Inscrição e Execução dos RAP Processados



Fonte: SIAFI.

Observa-se que houve um aumento de 7,64% no total dos empenhos inscritos em RAP Processados no Exercício Financeiro de 2022 comparado com Exercício Financeiro de 2021, no entanto, também é possível observar que houve um aumento de 7,64% no total dos pagamentos de RAP Processados no período, fazendo com que o nível de endividamento do Órgão não fosse alterado devido às obrigações com RAP.

Restos a Pagar Não Processados

Os Restos a Pagar Não Processados são despesas empenhadas que ainda não foram finalizadas o estágio da liquidação e pagamento, sendo necessária a indicação do Ordenador de Despesa para a efetiva inscrição. Dividem em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.

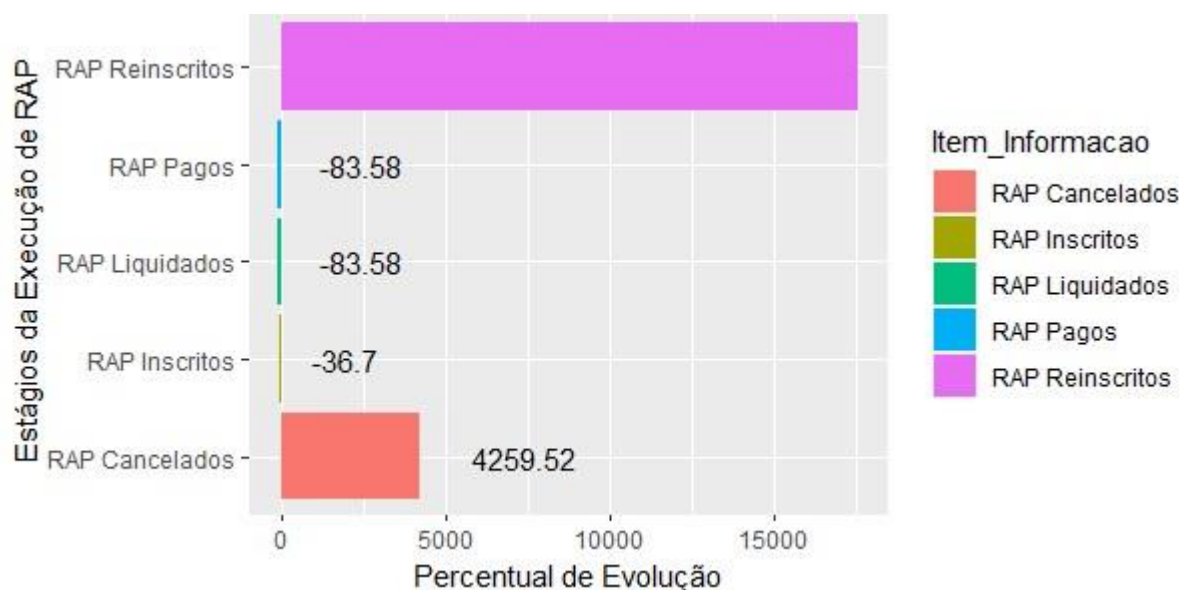


Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS 2022

- **Restos a Pagar Não Processados a Liquidar** são despesas empenhadas, cujo fornecimento de bens ou prestação de serviços ainda não foi concluído.
- **Restos a Pagar Não Processados em Liquidação** são despesas empenhadas em que o credor forneceu os bens ou prestou o serviço, contudo, a entrega do bem ou serviço se encontra na fase de análise e conferência.

O Gráfico 8 evidencia a evolução percentual das despesas orçamentárias inscritas, reinscritas, canceladas e pagas em Restos a Pagar Não Processados no Exercício Financeiro de 2022 comparado com Exercício Financeiro de 2021.

Gráfico 8 - Evolução Percentual da Inscrição e Execução dos RAP Não Processados



Fonte: SIAFI.

Observa-se que houve uma redução de 36,70% no total dos empenhos inscritos em RPNP no Exercício Financeiro de 2022 comparado com Exercício Financeiro de 2021, e uma redução de 83,58% no saldo de RPNP pagos.

A Tabela 72 abaixo compreende a execução dos Restos a Pagar Não Processados no Exercício Financeiro de 2022, classificado por Grupo de Natureza de Despesa e Natureza de Despesa evidenciando o percentual de execução dessas despesas durante o exercício.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

Tabela 72 - Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Não Processados

									R\$
CE	GND	ND	RAP Inscritos	RAP Reinscritos	RAP Cancelados	RAP Liquidados	RAP Pagos	(%) Execução	
		Aposentadorias Do Rgps - Area Rural	31.415.971,08	-	31.415.971,08	-	-		
		Aposentadorias Do Rgps - Area Urbana	495.543.536,66	-	495.543.536,66	-	-		
		Indenizacoes E Restituicoes	411.998.188,54	95.392.038,20	288.163.982,72	219.226.244,02	219.226.244,02	100,00	
3-Despesa Corrente	3-Outras Despesas Correntes	Outros Beneficios Do Rgps - Area Rural	1.196.541,89	174.878.179,69	175.610.972,90	463.748,68	463.748,68	100,00	
		Outros Beneficios Do Rgps - Urbana	10.970.257,46	-	10.970.257,46	-	-		
		Pensoes Do Rgps - Area Rural	10.880.947,22	-	10.880.947,22	-	-		
		Pensoes Do Rgps - Area Urbana	6.917.514,73	-	6.917.514,73	-	-		
		Sentencas Judiciais	122.111.911,20	14.973.070,06	106.419,85	12.850.319,94	12.850.319,94	9,38	
Outras Despesas Correntes Total			1.091.034.868,78	285.243.287,95	1.019.609.602,62	232.540.312,64	232.540.312,64	65,20	
Despesa Corrente Total			1.091.034.868,78	285.243.287,95	1.019.609.602,62	232.540.312,64	232.540.312,64	65,20	
Total			1.091.034.868,78	285.243.287,95	1.019.609.602,62	232.540.312,64	232.540.312,64	65,20	

Fonte: SIAFI.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

Do total dos empenhos inscritos e reinscritos em RPNP, 74,08% foram cancelados durante o Exercício Financeiro de 2022 e 16,90% foram pagos. As seguintes despesas foram 100% canceladas:

- Aposentadorias do RGPS - Área Rural;
- Aposentadorias do RGPS - Área Urbana;
- Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana;
- Pensões do RGPS - Área Rural;
- Pensões do RGPS - Área Urbana

As despesas com “Sentenças Judiciais” somente foram executadas 9,38% do total inscrito e reinscrito no Exercício Financeiro de 2022.

A razão para o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados surgiu a partir de um questionamento realizado pelo INSS ao Órgão Central de Contabilidade - STN quanto a possibilidade de promover a reclassificação das despesas como orçamento do exercício corrente para valores inscritos em restos a pagar e também quanto ao resultado da auditoria financeira realizado pelo TCU nas demonstrações contábeis do exercício de 2021 no qual o Tribunal teceu a seguinte recomendação ao INSS.

9.2.1. em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal, realize estudo técnico sobre a forma correta de reconhecimento de provisão destinada ao pagamento de benefícios requeridos em um exercício, cujas análise e pagamento se efetivarão no exercício subsequente, contemplando as óticas contábil, orçamentária e operacional, caso existam, e alterações de normativos, quando necessário, com vistas ao adequado atendimento da Norma Brasileira de Contabilidade Pública Técnica do Setor Público - Estrutura Conceitual e 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte II, Item 12.2, e Parte I, itens 4.4.2.2 e 4.7.2 (item 3.3.1)

Atendendo aos questionamentos, o Ministério da Economia emitiu a Nota Técnica SEI nº 53112/2022/ME na qual recomenda:

41. Pelas exposições feitas neste expediente, verifica-se que o reconhecimento de passivos atualmente deve obedecer a critérios objetivos estabelecidos pelas NBC TSP, de modo que as demonstrações contábeis das entidades do setor público evidenciem as obrigações que efetivamente podem ser exigidas por terceiros.
42. Nesta linha, o requerimento de concessão de benefícios previstos no art. 18 da Lei nº 8.213, de 1991, constitui apenas a fase inicial do processo administrativo previdenciário, conforme prevê o caput do art. 550 da Instrução Normativa INSS



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

nº 128, de 2022, sendo ele insuficiente para impor obrigação ao INSS de pagar o benefício solicitado.

43. Como visto, tal obrigação surge a partir da decisão do agente público competente deferindo tal direito ao requerente, tendo como base os elementos probatórios juntados na fase de instrução do processo administrativo previdenciário, conforme dispõe o caput do art. 556, combinado com o caput do art. 574, ambos da Instrução Normativa INSS nº 128, de 2022, e com o art. 5º-B, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 10.855, de 2004, com redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019.

44. Não obstante a inexistência de elementos para o reconhecimento de passivo, pode ser cabível o reconhecimento de provisão sobre os requerimentos em análise, desde que possa ser realizada estimativa confiável acerca do valor da obrigação na data das demonstrações contábeis.

45. Por mais, no que tange à inscrição de restos a pagar não processados, restou evidente que o procedimento em questão deve ser adotado em caráter excepcional, e não como regra, já que o caput do art. 35 do Decreto nº 93.872, de 1986, determina que as despesas não liquidadas até 31 de dezembro são consideradas como anuladas.

46. Então, ao deferir a concessão do benefício previdenciário em exercício diverso àquele em que a respectiva solicitação foi feita, verifica-se que tal situação está abrangida no art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, regulamentado pelo art. 22, § 2º, alínea “c”, do Decreto nº 93.872, de 1986, que trata dos compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício.

Desta feita, consoante o exposto na citada Nota Técnica SEI nº 40489/2022/ME, a qual já foi encaminhada ao TCU em atendimento à recomendação proferida por seu colegiado Pleno no Acórdão nº 1.465/2022, e anexa ao presente expediente, verifica-se que a inscrição de empenhos relativos a benefícios previdenciários e compensação previdenciária do exercício de 2021 em restos a pagar não processados ao final daquele exercício não encontram respaldo normativo que sustente tal procedimento, especificamente o art. 35 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, haja vista a inexistência, neste momento, de credor contra quem possa ser imposta obrigação de pagar da Administração Pública Federal.

Nota 21 - Atendimento ao Acórdão 1.462/2020 TCU – Item 1.6.2.2

O item 1.6.2.2 do Acórdão 1.462/2020 TCU recomenda:

incluir nas próximas demonstrações contábeis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) nota explicativa com vistas a divulgar a metodologia utilizada e a memória de cálculo dos ajustes para perdas dos créditos tributários e da dívida ativa relacionados às contribuições previdenciárias, em consonância com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 8ª Edição, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 9.4, e Parte III - Procedimentos contábeis específicos, item 5.2.5, e com Manual Siafi - Macrofunção 020333 - Créditos tributários a receber e ajustes para perdas estimadas, item 7.1.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

Para tanto segue Nota encaminhada pela Receita Federal do Brasil e, logo após, Nota emitida pela PGFN, bem como memória de cálculo da atualização do ajuste para perdas do FRGPS:

A – Nota da Receita Federal do Brasil:

1 - Créditos Tributários a Receber – Contribuições Previdenciárias

A Receita Federal do Brasil segrega os créditos tributários (CT) em quatro situações:

Devedor: são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;

Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo: créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;

Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial: nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e

Parcelamento: CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

O levantamento desses débitos é realizado nos sistemas de controle de cobrança da RFB como o sistema de Informações Econômico-Fiscais (Sief), Grande Porte Serpro, Grande Porte Dataprev, por meio de consultas aos seus gerenciais, ou ainda, com a utilização do DW-Devedores e Informar. Os dados assim obtidos são usados para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), compondo o Balanço Geral da União (BGU).

A partir de janeiro de 2022, a classificação contábil dos créditos tributários a receber controlados pela RFB passou a ser realizada a partir da conversão dos saldos, nos sistemas de controle do crédito tributário, de acordo com a correspondência entre código de receita e natureza de receita orçamentária existente na Tabela de Receita Orçamentária do Siafi. A extração da tabela do Siafi e a conversão dos saldos passaram a ser realizadas de forma automática, trazendo os seguintes benefícios para o registro contábil:

Evita a possibilidade de ocorrência de erros de edição de arquivos externos no processo de classificação contábil;

Permite a exclusão de tributos ICMS e ISS com base no valor real existente nos sistemas;

Possibilita a reclassificação contábil de códigos de receita para novos códigos contábeis pela alteração da tabela de receitas do Siafi;

Elimina a classificação contábil por estimativas com base na arrecadação do ano anterior, utilizada até 2021, tornando a classificação contábil mais fidedigna e tempestiva ao refletir as variações mensais ocorridas nos créditos ativos existentes nos sistemas de controle do crédito tributário;

Permite identificar códigos de receita sem classificação contábil no Siafi, cuja classificação é realizada proporcionalmente até que seja atribuída uma classificação contábil específica no Siafi.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS 2022

Com o objetivo de determinar os valores que compõem as partes circulante e não circulante dos créditos na situação devedor, a Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) utilizava, até novembro/2022, percentuais obtidos de forma estimada, na proporção de 20%/80%, respectivamente, baseada no fato de que o prazo de cobrança sendo de cinco anos, o primeiro é visto como circulante (curto prazo) e os demais como não circulante (longo prazo).

Porém, em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da Portaria MF nº 447/2018, não há mais sentido em se manter esse critério. Todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na RFB por mais de 1 ano, justificando a alteração do critério de classificação dos créditos devedores para 100% circulante, respeitando os termos do MCASP. Portanto, a partir dos registros realizados em dezembro/2022 foi feita a transferência do saldo das naturezas de receita de créditos do tipo devedor das contas contábeis do ativo não circulante para o ativo circulante.

Essa transferência visa atender à determinação constante do Acórdão nº 1153/2022 – TCU, item 9.1.2 “*proceda à classificação dos créditos tributários a receber em ativo circulante e não circulante, consoante as regras contábeis previstas no MCASP e nas NBC TSP, especialmente os registrados nas Contas Contábeis 1.1.2.1.1.01.00, 1.1.2.1.1.02.00, 1.1.2.1.1.03.00, 1.1.2.1.1.04.00, 1.2.1.1.1.01.03, e 1.2.1.1.1.01.04;*”. Desta forma, a partir de dezembro/2022, todos os créditos do tipo devedor serão registrados somente no ativo circulante.

Para a distribuição dos débitos de parcelamento em ativo circulante e não circulante, está sendo usada durante o ano de 2022 a relação 10,84% e 89,16%, respectivamente, baseada no estoque de parcelamentos em 31 de dezembro de 2020 e o valor de pagamentos de parcelamentos no ano de 2021, conforme abaixo:
Estoque de Parcelamentos em 31/12/2020: R\$ 216.097.244.975,39;
Arrecadação de Parcelamentos em 2021: R\$ 23.434.047.592,22;
Parcelamento no Ativo Circulante: Arrecadação em 2021 / Estoque em 31/12/2020 = 10,84%; e

Parcelamento no Ativo Não Circulante: 100% - 10,84% = 89,16%.

Em síntese: A segregação dos créditos tributários está assim definida:

Crédito do tipo Devedor - Ativo Circulante: 100% e Ativo Não Circulante: 0%

Crédito do tipo Parcelado - Ativo Circulante: 10,84% e Ativo Não Circulante: 89,16%

1.1 - Créditos Tributários a Receber

Em linhas gerais, após o lançamento e/ou a validação dos dados declarados à RFB, ocorre a primeira avaliação sobre a existência dos requisitos para a constituição do crédito tributário. Caso haja interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, os créditos têm a sua exigibilidade suspensa, não podendo ser reconhecidos como ativos, uma vez que não há garantias de fruição de benefícios econômicos. Dessa maneira, tais créditos são registrados em contas de controle e mencionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis da União.

Caso contrário, ou seja, na ausência de recursos e/ou impugnações, tem-se a constituição do crédito tributário. Nesse momento, é possível determinar o credor, a natureza do crédito tributário e o valor devido ao erário. Tais créditos são segregados nas classificações de devedores e parcelados, esses últimos quando houver um pedido de parcelamento nos débitos confessados pelos contribuintes.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS 2022

Logo após o reconhecimento do crédito tributário, são iniciadas as atividades relacionadas à cobrança administrativa. Durante essa fase, há novamente verificações acerca de: (a) pedidos de parcelamento; (b) interposição de recursos e/ou pedido de impugnações; e (c) extinção do crédito, segregando-se o pagamento das demais modalidades de extinção. Nessa fase, é necessário um especial destaque em relação a:

se houver interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, ocorrerá o desreconhecimento do crédito anteriormente constituído;

quando houver decisão favorável à União, dos recursos e/ou impugnações anteriormente apresentados, ocorrerá o reconhecimento do crédito tributário.

Se houver resultado positivo da cobrança administrativa, ou seja, se houver pagamento por parte do devedor, ocorrerá o registro da arrecadação e o crédito será baixado. Se não houver sucesso na cobrança administrativa, passam a ser observadas as seguintes regras: (a) os créditos com valores superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) são encaminhados para que sejam inscritos na dívida ativa; e (b) os créditos com valores inferiores ao valor supracitado permanecem na cobrança administrativa da RFB, reiniciando-se essa fase para tais créditos. Tanto os créditos classificados no grupo de devedores (não-parcelados) quanto os créditos parcelados são considerados aptos a compor a base de cálculo para o ajuste para perdas.

1.2 - Ajustes para Perdas Prováveis sobre os Créditos Tributários a Receber

1.2.1 - Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Devedor (não-parcelado)
Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU nº 977/2018, foi elaborada uma metodologia de *Rating*, enquadrando o crédito tributário em faixas que traduzem a sua provável solvência. Segundo a Nota Créditos Ativos nº 011/2019, de fevereiro a dezembro de 2019, foi utilizado um *rating* elaborado por representantes da 10ª Região Fiscal, tanto a metodologia quanto a memória de cálculo constam da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, divulgada no item “Outras informações relevantes” das Notas Explicativas do 4º trimestre de 2019 do Ministério da Economia.

Esse *rating* atua com 2 (dois) dígitos na forma de percentuais, sendo o primeiro aplicado somente aos débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a “destacar” o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa, e o segundo, destinado a definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

A partir de janeiro de 2020, conforme a Nota Créditos Ativos nº 02/2020, o *rating* passou a ser apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) para todos os contribuintes devedores.

Nos registros realizados em outubro e novembro de 2022 (referentes aos créditos de setembro e outubro) os valores utilizados como índice de ajuste para perdas foram: 72,85% e 72,92%. No mês de dezembro de 2022 foram realizados dois registros, o 1º relativo aos créditos de novembro e o 2º aos de dezembro (o ajuste para perdas nos créditos referentes a novembro foi de 72,71%).



Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS 2022

Quanto ao 1º e 2º dígitos do rating, foram analisados todos os 10.280.742 contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW Devedores e Informar, conforme o diagrama a seguir.

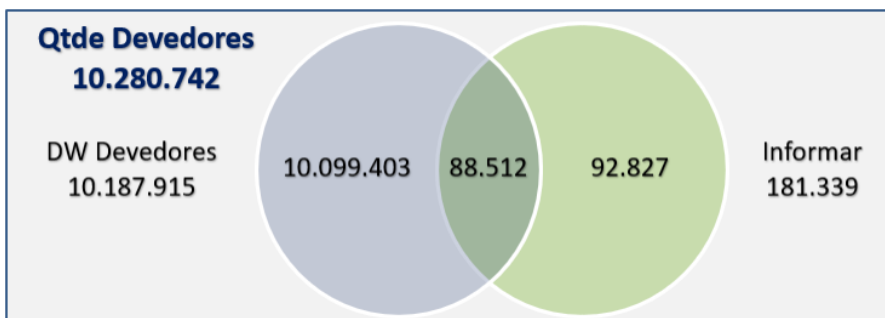


Figura 1: Devedores

O primeiro dígito (d1) refere-se à situação cadastral e à atividade econômica do contribuinte:

Tabela 1: 1º Dígito

d1	SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVIDADE ECONÔMICA	ESTIMATIVA DE PERDAS
A	Diferente de (Baixada ou Nula)	Vlr Arrc + Vlr Cst Prod > 0	0%
B	Baixada ou Nula		100%
C	Diferente de (Baixada ou Nula)	Vlr Arrc + Vlr Cst Prod = 0	100%

Onde:

Vlr Arrc = Valor da Arrecadação em DARF e em GPS dos últimos 12 meses;
Vlr Cst Prod = Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando a contribuição previdenciária patronal e a massa salarial declarada em GFIP, os insumos adquiridos através de Notas Fiscais Eletrônicas de entrada e os demais débitos declarados em DCTF/PGDAS-D.

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d1 aplicado aos débitos de CNPJ na situação Devedor:

Tabela 2: 1º Dígito

1º Dígito Rating	Soma de Débitos Devedores (R\$)	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d1)	% de Perda (d1)	Estimativa de Perda (d1)
A	144.982.863.529,12	96,92%	144.982.863.529,12	0,00%	0,00
B	3.107.417.986,97	2,08%	0,00	100,00%	3.107.417.986,97
C	1.494.090.979,16	1,00%	0,00	100,00%	1.494.090.979,16
Total	149.584.372.495,25	100,00%	144.982.863.529,12	-	4.601.508.966,13

% Recuperação (d1) 96,92%

% Perda (d1) 3,08%

Os valores de perdas estimadas para o dígito d1 (B e C) do Rating são desconhecidos do Balanço Geral da União e são registrados em contas de controle (8.9.9.9.1.66.01 – Créditos Previdenciários e 8.9.9.9.1.66.02 – Demais Créditos) da RFB desde o mês de novembro de 2020.

O segundo dígito (d2) refere-se à relação Débito/Arrecadação do contribuinte:



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

Tabela 3: 2º Dígito

d2	DÉBITO / ARRECADAÇÃO	ESTIMATIVA DE PERDAS
A	(Vlr Débito = 0) e (Vlr Arcc > 0)	19,5%
B	(Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 0 e <= 3	51,1%
C	(Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 3 e <= 6	69,2%
D	(Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 6	80,0%
E	(Vlr Arcc = 0)	90,0%

Onde:

Vlr Arcc = Valor da Arrecadação em DARF e em GPS dos últimos 12 meses;

Vlr Débito = Débito total do contribuinte. Representa a soma dos créditos ativos na situação devedor na RFB, extraídos do DW Devedores e do Informar, com o total de débitos inscritos em DAU, extraído do DW da PGFN, contabilizando os débitos como devedor principal e por responsabilidade tributária. No caso da PGFN são contabilizados os débitos nas situações devedor, parcelado, garantido e suspenso judicialmente.

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao *Rating* do d2:

Tabela 4: 2º Dígito

1º Dígito Rating	2º Dígito Rating	Soma de Débitos Devedores (R\$)	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d2)	Estimativa de Recuperação (d2)	Estimativa de Perda (100% - d2)	Estimativa de Perda (d2)
A	A	0,00	0,00%	80,50%	0,00	19,50%	0,00
A	B	36.227.665.638,67	24,99%	48,90%	17.715.328.497,31	51,10%	18.512.337.141,36
A	C	12.159.342.298,97	8,39%	30,80%	3.745.077.428,08	69,20%	8.414.264.870,89
A	D	80.999.047.587,71	55,87%	20,00%	16.199.809.517,54	80,00%	64.799.238.070,17
A	E	15.596.808.003,77	10,76%	10,00%	1.559.680.800,38	90,00%	14.037.127.203,39
Total		144.982.863.529,12	100,00%	27,05%	39.219.896.243,31	72,95%	105.762.967.285,81

% Recuperação (d2)	27,05%
% Perda (d2)	72,95%

Após a aplicação do percentual de perdas relativas ao “d1”, o percentual de ajuste para perdas relativas ao dígito “d2” é de **72,95%** para o mês de dezembro (referentes aos créditos de dezembro).

1.2.2 - Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado

Para a provisão de perdas de débitos parcelados em 2022 está sendo utilizado o percentual de **9,95%**, obtido no início de janeiro de 2022, em dados gerenciais do SiefPar e dos parcelamentos das Leis nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, conforme tabela a seguir.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

Tabela 5: Índice de ajuste para perdas dos Créditos do tipo Parcelado

UNIDADE: R\$

PARCELAMENTO	PARCELAS EM ATRASO [A]	SALDO DEVEDOR * [B]	ESTIMATIVA DE PERDAS [A]/[B] (%)
Lei 11.941/09 (Posição em em 09/01/2022)	2.294.293.075,79	6.701.076.682,09	34,24%
Lei 12.996/14 (Posição em 09/01/2022)	1.627.732.699,51	6.931.412.618,47	23,48%
SiefPar (Posição em 05/01/2022)	598.325.271,79	31.789.291.220,29	1,88%
TOTAL	4.520.351.047,09	45.421.780.520,85	9,95%

* Considerados os parcelamentos na situação "Em parcelamento"



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

1.3 - Memória de Cálculo do Ajuste para Perdas da Provisão para Repartição ao FRGPS

A tabela a seguir apresenta os valores apurados pela Receita Federal do Brasil – RFB no mês de março de 2022, a título de ajuste para perdas sobre os créditos para repartição ao FRGPS. No balanço do FRGPS esses valores são registrados nas contas contábeis: 1.1.3.8.2.19.00, 1.1.3.9.2.01.01, 1.2.1.2.2.98.27 e 1.2.1.2.2.99.03.

Tabela 6: Apuração do valor do Ajuste para Perdas da Provisão para Repartição em dezembro de 2022.

Ativo Circulante					
Tipo de Crédito	Natureza da Receita		Provisão para Repartição ao FRGPS	Índice	Valor do Ajuste
Não Parcelado	1.2.1.4.01.1.1	Cont. Prev. do Empregador – Cont. não Opt. p/ Simples Nacional - Principal	17.779.303.322	72,95%	12.970.001.773
	1.2.1.4.01.1.2	Cont. Prev. do Empregador – Cont. não Opt. p/ Simples Nacional - Multas e Juros	10.643.075.218		7.764.123.371
	1.2.1.4.01.2.1	Cont. Prev. do Empregador – Cont. Opt. p/ Simples Nacional - Principal	9.528.366.109		6.950.943.076
	1.2.1.4.01.2.2	Cont. Prev. do Empregador – Cont. Opt. p/ Simples Nacional - Multas e Juros	0		0
	1.2.1.4.02.0.1	Contribuição Previdenciária do Segurado - Principal	9.233.780.633		6.736.042.972
	1.2.1.4.02.0.2	Contribuição Previdenciária do Segurado - Multas e Juros	2.580.943.852		1.882.798.540
	Subtotal		49.765.469.133		36.303.909.733
Parcelado	1.2.1.4.49.0.1	Contribuição p/o RGPS - Parcelamentos - Principal	7.808.694.005	9,95%	776.965.053
	1.2.1.4.49.0.2	Contribuições p/o RGPS - Parcelamentos - Multas e Juros	4.652.511.908		462.924.935
	Subtotal		12.461.205.913		1.239.889.988
Total Curto Prazo			62.226.675.046		37.543.799.721
Ativo Não Circulante					
Não Parcelado	1.2.1.4.01.1.1	Cont. Prev. do Empregador – Cont. não Opt. p/ Simples Nacional - Principal	0	72,95%	0
	1.2.1.4.01.1.2	Cont. Prev. do Empregador – Cont. não Opt. p/ Simples Nacional - Multas e Juros	0		0
	1.2.1.4.01.2.1	Cont. Prev. do Empregador – Cont. Opt. p/ Simples Nacional - Principal	0		0
	1.2.1.4.01.2.2	Cont. Prev. do Empregador – Cont. Opt. p/ Simples Nacional - Multas e Juros	0		0
	1.2.1.4.02.0.1	Contribuição Previdenciária do Segurado - Principal	0		0
	1.2.1.4.02.0.2	Contribuição Previdenciária do Segurado - Multas e Juros	0		0
	Subtotal		0		0
Parcelado	1.2.1.4.49.0.1	Contribuição p/o RGPS - Parcelamentos - Principal	64.227.228.550	9,95%	6.390.609.241
	1.2.1.4.49.0.2	Contribuições p/o RGPS - Parcelamentos - Multas e Juros	38.267.339.641		3.807.600.294
	Subtotal		102.494.568.190		10.198.209.535
Total Longo Prazo			102.494.568.190		10.198.209.535
Total			164.721.243.236		47.742.009.256

Fonte: Ditab/RFB.



Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS 2022

1.4 - Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa

Os créditos com exigibilidade suspensa, quer em decorrência de processo administrativo, quer por decisão judicial, não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de fruição de benefícios econômicos futuros. Por estas razões são contabilizados em contas de controle.

Em atendimento ao item “1.6.2.1.” do Acórdão Nº 1462/2020 - TCU – Plenário, que recomenda a revisão da contabilização da parcela dos créditos tributários a receber relacionados às contribuições previdenciárias não reconhecidas como ativo, informa-se que os créditos tributários com Exigibilidade Suspensa relativos a essas contribuições passaram a ser registrados, a partir do mês de junho de 2020, em contas de controle (89991.46.04) no Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS).

Tabela 7: Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa

Conta Contábil	Natureza de Receita	31/12/2022	31/12/2021	AH%
89991.46.04	12140111	55.066.186.921	63.689.787.042	-13,5%
	12140112	90.793.600.978	75.060.525.189	21,0%
	12140121	494.730.876	473.174.927	4,6%
	12140122	0	683.602.836	-100,0%
	12140201	28.598.932.204	2.524.492.515	1032,9%
	12140202	22.017.432.131	3.055.268.700	620,6%
TOTAL		196.970.883.110	145.486.851.208	35,4%

Fonte: SIAFI

No período analisado, entre 31 de dezembro de 2021 e o final do 4º trimestre de 2022, houve um aumento de 35,4% nos Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa.

B - Nota emitida pela PGFN

2.3.1.2 Ajuste para Perdas da Dívida Ativa

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com *rating* “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

- Classe “A”: 70% Recuperável e 30% de Ajuste para perdas
- Classe “B”: 50% Recuperável e 50% de Ajuste para perdas

A atualização do ajuste para perdas é feita trimestralmente.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

PERDA ESTIMADA - REPARTIÇÃO DOS CRÉDITOS DO FRGPS - DEZEMBRO 2022

Inscrição Genérica	Conta do Ativo	Conta de VPA	FONTE DE RECURSO	UG favorecida
DA1221102	1.2.1.1.1.04.02	4.9.9.9.1.05.00	154000000	513001

Situações: CRD358 (apropriação) ou CRD362 (baixa)

Classe	% Perda	NATUREZA DA RECEITA	PRINCIPAL - A	Ajuste 2022-dez -P-A	Ajuste 2022- ago -P-A	Diferença	Situações	PA / NS
A	30%	12140113	2.038.698.474,73	611.609.542,42	629.250.119,58	-17.640.577,16	CRD362	129/72222
		12140123	9.702.852,60	2.910.855,78	2.775.908,07	134.947,71	CRD358	
		12140203	254.879.996,60	76.463.998,98	90.984.020,69	-14.520.021,71	CRD362	
		12144903	8.955.741.918,38	2.686.722.575,51	2.807.683.830,59	-120.961.255,07	CRD362	
		12199913	7.932.406.954,30	2.379.722.086,29	2.471.585.549,19	-91.863.462,90	CRD362	
		12199923	188.622.179,50	56.586.653,85	56.299.108,17	287.545,68	CRD358	
19990303	600.298.773,04	180.089.631,91	147.707.510,72	32.382.121,19	CRD358			
SUBTOTAL - PRINCIPAL A			19.980.351.149,15	5.994.105.344,75	6.206.286.047,02	-212.180.702,28		
Classe	% Perda	NATUREZA DA RECEITA	PRINCIPAL - B	Ajuste 2022-dez-P-B	Ajuste 2022-ago -P-B	Diferença	Situações	PA / NS
B	50%	12140113	7.442.453.081,69	3.721.226.540,85	3.715.596.963,49	5.629.577,36	CRD358	130/72223
		12140123	127.875.738,28	63.937.869,14	81.236.115,04	-17.298.245,90	CRD362	
		12140203	1.226.695.044,22	613.347.522,11	592.974.339,00	20.373.183,12	CRD358	
		12144903	42.496.988.390,75	21.248.494.195,38	20.785.746.185,15	462.748.010,23	CRD358	
		12199913	38.995.777.657,06	19.497.888.828,53	20.021.222.544,75	-523.333.716,21	CRD362	
		12199923	1.672.278.150,86	836.139.075,43	756.440.518,41	79.698.557,03	CRD358	
19990303	2.273.414.106,42	1.136.707.053,21	1.299.305.149,56	-162.598.096,35	CRD362			
SUBTOTAL - PRINCIPAL B			94.235.482.169,28	47.117.741.084,64	47.252.521.815,39	-134.780.730,74		
TOTAL PRINCIPAL			114.215.833.318,43	53.111.846.429,39	53.458.807.862,41	-346.961.433,02		

Atualização do ajuste para perdas do principal da dívida ativa tributária previdenciária das classes A e B, conforme percentuais estabelecidos pela portaria MF 293 de 12 de junho de 2017.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS
2022**

Classe	% Perda	NATUREZA DA RECEITA	MJE - A	Ajuste 2022-dez-MJE-A	Ajuste 2022-ago-MJE-A	Diferença	Situações	PA / NS
A	30%	12140114	3.399.390.205,14	1.019.817.061,54	994.997.148,68	24.819.912,86	CRD358	132/72225
		12140124	15.149.045,36	4.544.713,61	5.113.880,30	-569.166,69	CRD362	
		12140204	198.463.326,55	59.538.997,97	66.642.376,12	-7.103.378,15	CRD362	
		12144904	7.575.024.317,49	2.272.507.295,25	2.333.462.548,65	-60.955.253,41	CRD362	
		12199914	12.478.404.238,35	3.743.521.271,51	3.747.145.656,85	-3.624.385,35	CRD362	
		12199924	175.824.069,50	52.747.220,85	49.839.198,65	2.908.022,20	CRD358	
		19990304	689.785.615,28	206.935.684,58	178.440.428,51	28.495.256,07	CRD358	
19999924	40.572.817,91	12.171.845,37	11.917.591,42	254.253,96	CRD358			
SUBTOTAL - MULTA JUROS E ENCARGOS - A			24.572.613.635,58	7.371.784.090,67	7.387.558.829,18	-15.774.738,51		
Classe	% Perda	NATUREZA DA RECEITA	MJE - B	Ajuste 2022-dez-MJE-B	Ajuste 2022-ago-MJE-B	Diferença	Situações	PA / NS
B	50%	12140114	9.225.054.398,72	4.612.527.199,36	4.438.152.696,74	174.374.502,63	CRD358	133/2226
		12140124	240.105.009,71	120.052.504,86	130.380.063,94	-10.327.559,09	CRD362	
		12140204	992.167.894,37	496.083.947,19	453.212.189,47	42.871.757,72	CRD358	
		12144904	43.640.911.757,40	21.820.455.878,70	20.805.805.362,93	1.014.650.515,77	CRD358	
		12199914	45.211.366.607,70	22.605.683.303,85	22.509.432.981,57	96.250.322,28	CRD358	
		12199924	1.597.375.374,55	798.687.687,28	711.642.229,82	87.045.457,46	CRD358	
		19990304	2.350.687.051,96	1.175.343.525,98	1.260.548.629,10	-85.205.103,12	CRD362	
19999924	60.319.367,33	30.159.683,67	30.052.214,22	107.469,45	CRD358			
SUBTOTAL - MULTA, JUROS E ENCARGOS - B			103.317.987.461,74	51.658.993.730,87	50.339.226.367,78	1.319.767.363,10		
TOTAL - MULTA, JUROS E ENCARGOS			127.890.601.097,32	59.030.777.821,54	57.726.785.196,96	1.303.992.624,59		

Atualização do ajuste para perdas de multa, juros e encargos da dívida ativa tributária previdenciária das classes A e B, conforme percentuais estabelecidos pela portaria MF 293 de 12 de junho de 2017.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

Nota 22 - Situação Atuarial do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

No ano de 2013, o Tribunal de Contas da União-TCU solicitou ao, então, Ministério da Previdência Social a elaboração do Balanço Atuarial do Regime Geral da Previdência Social - RGPS com os valores presentes das projeções atuariais.

Para tanto foi instituído Grupo de Trabalho por intermédio da Portaria Conjunta 218 de 19/12/2014 da Casa Civil da Presidência da República e Ministérios da Fazenda e da Previdência Social, para avaliar as melhores práticas internacionais de prestação de contas da previdência social, incluindo no escopo do trabalho a necessidade de elaboração e divulgação de demonstrações específicas sobre a situação atuarial da previdência social.

No relatório final do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Conjunta 218, de 19/12/2014, da Casa Civil da Presidência da República e Ministérios da Fazenda e da Previdência Social, ficou estabelecido que de acordo com as práticas internacionais e os manuais de estatísticas de finanças públicas e de contabilidade aplicada ao setor público o registro dos valores referentes ao déficit atuarial deverá ser evidenciado em nota explicativa.

Com o intuito de atender ao item 9.1.1 do Acórdão 1749/2016 do TCU que determina a divulgação em notas explicativas da situação atuarial do RGPS, contemplando além das informações atuarias gerais do RGPS, dados das contribuições e despesas a valor presente, bem como o déficit atuarial do RGPS.

Anexo IV

Metas Fiscais

IV.6 – Projeções Atuariais para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)



PROJEÇÕES FINANCEIRAS E ATUARIAIS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA — SPREV
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA — MTP

Brasília, janeiro de 2023

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	5
2. PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	7
2.1. Aposentadorias Programadas	7
2.2. Aposentadoria por Incapacidade Permanente	8
2.3. Auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença)	9
2.4. Salário-família	10
2.5. Salário-maternidade	11
2.6. Pensão por morte	12
2.7. Auxílio-reclusão.....	14
2.8. Auxílio-acidente	16
2.9. Reabilitação Profissional.....	17
2.10. Abono Anual	17
3. TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS	18
4. MODELO DE PROJEÇÕES FISCAIS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	29
4.1. Apresentação.....	29
4.2. Lista de Siglas e Abreviaturas.....	31
4.3. Abrangência do Modelo	33
4.4. Lógica do Modelo.....	34
4.5. Quantidades	35
4.6. Preços.....	42
4.7. Valores	44
4.8. Calibragem e Atualização das Projeções.....	47
4.9. Receitas e Despesas Não-recorrentes: modelos de curto e de longo prazo	47
4.10. Avaliação dos Impactos Fiscais da Emenda Constitucional nº 103/2019	47
4.11. Dados Primários e Hipóteses de Projeção para o Cenário Base	49
5. PROJEÇÕES FISCAIS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	55

LISTA DE ABREVIATURAS

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social de Estados e Municípios

SPE – Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia

SPREV – Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A mudança demográfica em curso no Brasil, pautada pelo aumento da expectativa de vida ao nascer, redução da taxa de mortalidade, contínua e persistente redução da taxa de fecundidade e aumento da expectativa de sobrevivência de pessoas em idades mais avançadas, implicará transformações muito significativas no funcionamento da Previdência Social e, especificamente, do Regime Geral de Previdência Social. Este regime, construído na forma de repartição, terá impactos tanto pelo aumento das despesas com benefícios previdenciários (aumento do número de idosos inativos e maior duração dos benefícios recebidos), quanto pela redução das receitas previdenciárias dos contribuintes decorrente do encolhimento da população economicamente ativa ao longo do tempo e das transformações que vêm ocorrendo nas relações de trabalho. Tais fatores implicam pressão adicional no sistema previdenciário atual, sugerindo a necessidade de avaliar a adequação do sistema à nova realidade demográfica. Tal necessidade é reforçada pela adoção das novas regras de concessão e cálculo de benefícios previdenciários, decorrentes da Emenda Constitucional nº 103 de 2019.

Este documento tem como objetivo apresentar as projeções atuariais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS para as próximas décadas, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), assim como prestar informações necessárias: ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no tocante à elaboração de notas explicativas das demonstrações contábeis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) a serem publicadas no Balanço Geral da União (BGU); e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), na ocasião da elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao mês de dezembro de cada ano.

Além desta breve introdução, o documento é composto por outras quatro seções¹. Sumariamente, a seção 2 descreve o plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), já contemplando as novas regras estabelecidas na EC nº 103/19. A seção 3 analisa os principais elementos associados à dinâmica demográfica em curso no Brasil. A seção

¹ A seção com a descrição do modelo de projeção fiscal utilizado para apuração dos resultados encontra-se em fase de revisão, muito por conta da necessidade de ajustes realizados para adequação das projeções às novas regras de acesso e de cálculo de valor dos benefícios.

4 é composta pela nota metodológica do modelo de projeção fiscal do RGPS, do qual são obtidos os resultados das projeções, e a apresentação das projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias consta na seção 5.

2. PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os benefícios oferecidos pelo RGPS têm por objetivo assegurar aos seus contribuintes e a suas famílias meios indispensáveis de reposição da renda, quando da perda da capacidade laborativa, desemprego, idade avançada, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

A descrição do plano de benefícios aborda três aspectos. O primeiro dispõe sobre a fórmula de cálculo do valor do benefício, o segundo, sobre as condições necessárias para que o segurado se habilite ao benefício e o terceiro, sobre a duração do pagamento.

Todos os benefícios do RGPS sujeitam-se a um valor mínimo denominado de piso previdenciário, definido como igual ao salário-mínimo vigente e a um valor máximo, igual ao teto definido para o salário-de-contribuição, à exceção do salário-maternidade que se sujeita ao limite previsto pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso XI, e aos benefícios de salário-família e auxílio-acidente, que podem ser inferiores ao piso previdenciário.

2.1 – Aposentadorias Programadas

Condições para habilitação: a EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, trouxe importantes alterações nas regras de acesso às aposentadorias programadas, com o estabelecimento – dentro da regra permanente – de idade mínima de 62 anos para mulher e 65 anos para os homens², conjuntamente com o tempo mínimo de, respectivamente, 15 anos e 20 anos de contribuição³.

Conjuntamente ao estabelecimento dessas novas regras passam a existir três grupos de segurados do RGPS, formado por: a) aqueles que já possuíam direito à aposentadoria antes da EC nº 103/19; b) aqueles que já eram contribuintes do RGPS antes da EC nº 103/19, mas ainda não tinham completado todos os requisitos para aposentadoria e assim se enquadram

² No caso dos contribuintes da clientela rural, incluídos os segurados especiais, a idade mínima para aposentadoria é reduzida para 55 anos entre as mulheres e 60 anos entre os homens. Além disso há necessidade do cumprimento de tempo de contribuição por, no mínimo, 15 anos para ambos os sexos.

³ Outras exceções são: a) a aposentadoria por tempo de serviço de professor, que passa a valor com idade mínima de 57 anos para as mulheres, 60 anos para os homens e comprovação de 25 anos de atividade docente, para ambos os sexos, na educação infantil ou nos ensinos fundamental e médio; e b) aposentadoria especial para trabalhadores expostos a agentes nocivos, com idade mínima e tempo mínimo de exposição que variam de acordo com o agente nocivo ao qual esteve exposto.

nas regras de transição; e c) aqueles contribuintes que ingressarem no RGPS após a EC nº 103/19 e se enquadrarão nas regras permanentes⁴.

Valor do benefício: o salário-de-benefício, utilizado para o cálculo do valor do benefício, passou a corresponder à média aritmética simples dos salários-de-contribuição realizados desde julho de 1994, atualizados monetariamente. O valor do benefício será de 60% acrescido de dois pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 15 anos (no caso das mulheres) ou 20 anos (no caso dos homens) aplicado sobre o salário-de-benefício.

Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo de contribuição mínimo, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade.

Amplitude do benefício: a duração das aposentadorias programadas se estende até o falecimento do segurado, com possibilidade de conversão em pensão por morte no caso de haver dependentes legalmente habilitados.

2.2 Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Nova denominação para a antiga Aposentadoria por Invalidez, benefício concedido para os contribuintes do RGPS, na qualidade de segurado, que for considerado permanentemente incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência tem direito a este benefício.

Condições para habilitação: é necessário o cumprimento da carência exigida de 12 contribuições mensais, exceto nos casos decorrentes de acidente de trabalho ou de qualquer natureza. Nestas situações não é exigida a carência.

Independente de carência a concessão deste benefício ao segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da

⁴ A partir do estabelecimento da idade mínima, as aposentadorias por tempo de contribuição deixam de existir aos segurados que se enquadrarem nas regras permanentes.

Deficiência Imunológica Adquirida (SIDA), ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Não é concedida aposentadoria por incapacidade permanente ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Valor do benefício: o valor do benefício segue a mesma forma de cálculo das demais aposentadorias, exceto aquelas decorrentes de acidente de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho, cujo valor será igual a 100% da média dos salários-de-contribuição.

É acrescido ao benefício uma parcela de 25% sobre o valor do benefício caso o beneficiário necessite constantemente de acompanhante em decorrência dos problemas geradores de direito ao benefício.

Amplitude do benefício: a duração da aposentadoria por incapacidade permanente se estende até a recuperação da capacidade para o trabalho ou até o falecimento do segurado, com possibilidade de conversão em pensão por morte no caso de haver dependentes legalmente habilitados.

2.5 Auxílio-doença

Valor do benefício: 91% do salário-de-benefício, calculado pela média aritmética simples dos salários-de-contribuição desde julho de 1994 corrigidos monetariamente, sendo que o valor não poderá ser superior à média aritmética simples dos últimos 12 salários-de-contribuição registrados.

Condições para habilitação: o segurado que estiver incapacitado para seu trabalho ou para sua atividade habitual após 15 dias de afastamento consecutivos.

Para o segurado empregado, incumbe à empresa pagar ao segurado o seu salário durante os primeiros 15 dias, iniciando-se a responsabilidade do RGPS apenas após o 16º dia de afastamento. Nos demais casos, o auxílio-doença será devido a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz. Quando o benefício for requerido após 30 dias do afastamento da atividade, o auxílio-doença será devido a contar da data da entrada

do requerimento. Quanto à carência, aplicam-se as mesmas regras descritas no subitem anterior.

Não é concedido auxílio-doença ao segurado que, ao filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, já era portador da doença ou da lesão que geraria o benefício, salvo quando a incapacidade decorreu de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Amplitude do benefício: fluxo de renda paga mensalmente até que o segurado seja considerado hábil para o desempenho de uma atividade remunerada. Caso isso não ocorra, o segurado será aposentado por incapacidade permanente.

2.6 Salário-família

Têm direito ao salário-família os trabalhadores empregados, inclusive o doméstico, e os avulsos. Os contribuintes individuais, segurados especiais e facultativos não recebem salário-família.

Valor do benefício: a partir de janeiro de 2023 o valor do salário-família passou a ser de R\$ 59,82 por filho de até 14 anos incompletos ou inválido de qualquer idade, para quem ganhar até R\$ 1.754,185.

Condições para habilitação: além da comprovação da existência dos filhos ou equiparados (enteado e menor tutelado), este benefício será concedido e pago ao:

- segurado empregado, pela empresa ou pelo empregador doméstico, com o respectivo salário, e ao trabalhador avulso, pelo órgão gestor de mão-de-obra, mediante convênio;
- segurado empregado, inclusive o doméstico, e trabalhador avulso que esteja recebendo auxílio-doença, juntamente com o benefício;
- segurado empregado, inclusive o doméstico, e trabalhador avulso de qualquer idade que esteja recebendo aposentadoria por incapacidade permanente, juntamente com o benefício;
- segurado trabalhador rural aposentado por idade aos 60 anos, se do sexo masculino, ou 55 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria;

⁵ Portaria Interministerial MPS/*MF nº 26, de 10/01/2023.

- demais segurados empregados e trabalhadores avulsos aposentados quando completarem 65 anos, se do sexo masculino, ou 60 anos, se do sexo feminino, juntamente com a aposentadoria.

Amplitude do benefício: renda mensal temporária paga durante o período em que o segurado contribui nas categorias citadas e até que os filhos que não são permanentemente incapazes completem 14 anos, ou no caso do falecimento segurado.

2.7 Salário-maternidade

O salário-maternidade é devido à todas as seguradas da previdência social, durante 120 dias, podendo iniciar no período entre 28 dias antes do parto e a data da sua ocorrência, e à segurada ou segurado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

No caso da empregada, o salário-maternidade é pago pela empresa, que efetiva a compensação quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários. Para as empregadas do microempreendedor individual, empregadas domésticas, trabalhadoras avulsas, contribuintes individuais, facultativas e seguradas especiais, o pagamento é feito diretamente pela previdência social, assim como nos casos de adoção, independentemente da categoria da segurada ou segurado.

No caso de falecimento da segurada ou segurado que fizer jus ao salário-maternidade, o benefício poderá ser pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que seria devido, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de segurado, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao benefício.

Valor do benefício: No caso de segurada empregada e trabalhadora avulsa, 100% da remuneração integral que vinha percebendo. No caso de segurada empregada doméstica, 100% do último salário-de-contribuição. No caso de segurada especial, 1 (um) salário-mínimo. Para as demais seguradas, inclusive a desempregada, um doze-avos da soma dos até 12 últimos salários-de-contribuição, apurados em um período não superior a 15 meses.

Para a empregada doméstica e as seguradas que recolhem na categoria de contribuintes individuais, o valor do salário-maternidade sujeita-se aos limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição.

Condições para habilitação: comprovação da gravidez, sendo a renda devida a partir do 28º dia antes do parto, ou do nascimento do filho, quando requerido após o parto.

Em se tratando da contribuinte individual e da segurada facultativa, é exigida a carência de 10 (dez) contribuições mensais para concessão do benefício, reduzida no mesmo número de meses em que o parto tenha sido antecipado. No caso de segurada especial, exige-se a comprovação de exercício de atividade rural nos últimos dez meses imediatamente anteriores ao requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua.

De acordo com a legislação vigente à época desta publicação, é de cinco anos o prazo para a segurada requerer o benefício a partir da data do parto.

Amplitude do benefício: Renda mensal temporária por 120 dias.

2.8 Pensão por morte

Valor do benefício: o valor mensal da pensão por morte será de 50% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data de seu falecimento, acrescido de 10 pontos percentuais por dependente, limitado a 100% no caso de haver mais de cinco dependentes.

Condições para habilitação: não exige carência, apenas a qualidade de segurado do instituidor na data do óbito.

Amplitude dos benefícios: a pensão por morte tem duração máxima variável. Para os dependentes o benefício é pago enquanto estes mantiverem esta condição. Nos casos de cônjuges ou companheiro(a) a duração depende da idade ou do tempo de união

Para os filhos, equiparados ou irmãos do falecido (desde que comprovem o direito), o benefício é devido até os 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválido ou com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

Para o cônjuge, companheiro(a), o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão alimentícia:

- (i) Duração de quatro meses a contar da data do óbito:
- (ii) Se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha realizado 18 contribuições mensais à Previdência ou;

- (iii) Se o casamento ou união estável se iniciou em menos de dois anos antes do falecimento do segurado;
- (a) Duração variável conforme a Tabela 2.1:
- (i) Se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 contribuições mensais pelo segurado e pelo menos dois anos após o início do casamento ou da união estável; ou
- (ii) Se o óbito decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente da quantidade de contribuições e tempo de casamento/união estável.

Tabela 2.1 – Duração máxima das pensões ou cota segundo idade do dependente

Idade do dependente na data do óbito	Duração máxima do benefício ou cota
menos de 22 (vinte e um) anos	3 (três) anos
entre 22 (vinte e um) e 27 (vinte e seis) anos	6 (seis) anos
entre 28 (vinte e sete) e 30 (vinte e nove) anos	10 (dez) anos
entre 31 (trinta) e 41 (quarenta) anos	15 (quinze) anos
entre 42 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos	20 (vinte) anos
a partir de 45 (quarenta e quatro) anos	Vitalício

[1] Segundo Art. 1º da Lei nº 13.135/2015 (que altera o Art. 77, § 2º da Lei nº 8.213/91) e Portaria ME 424/2021;

Para o cônjuge se inválido ou com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, o benefício será devido enquanto durar a deficiência ou a invalidez, respeitando-se os prazos mínimos descritos na tabela acima.

De acordo com a Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019, que alterou o art. 76, § 3º, da Lei nº 8.213/91, para ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira que receber pensão de alimentos temporários, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, observados os prazos mínimos descritos na tabela acima.

2.9 Auxílio-reclusão

Valor do benefício: nos mesmos moldes da pensão por morte, limitado a um salário-mínimo.

Condições para habilitação: de acordo com a Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019, será concedido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado e desde que este não receba remuneração da empresa nem esteja em gozo de auxílio-doença, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria e abono de permanência em serviço. Será considerado de baixa renda o segurado cuja renda, apurada pela média dos salários de contribuição de 12 meses anteriores ao da prisão, seja, a partir de 1º de janeiro de 2023, igual ou inferior a R\$ 1.754,186.

Amplitude do benefício: o auxílio-reclusão tem duração variável conforme a idade e o tipo de beneficiário. Além disso, caso o segurado seja posto em liberdade, fuga da prisão ou passe a cumprir pena em regime aberto, o benefício é encerrado.

Para o cônjuge, o companheiro(a), o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão alimentícia:

- (a) Duração de quatro meses a contar da data da prisão:
 - (i) Se a reclusão ocorrer sem que o segurado tenha realizado 18 contribuições mensais à Previdência ou;
 - (ii) Se o casamento ou união estável se iniciar em menos de dois anos antes do recolhimento do segurado à prisão;
- (b) Duração variável conforme a tabela 2.2:
 - (i) Se a prisão ocorrer depois de vertidas 18 contribuições mensais pelo segurado e pelo menos 2 anos após o início do casamento ou da união estável;

Para o cônjuge se inválido ou com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave: o benefício será devido enquanto durar a deficiência ou a invalidez, respeitando-se os prazos mínimos descritos na tabela acima.

⁶ Portaria MPS/MF nº 26, de 10/01/2023.

Tabela 2.2 – Duração máxima do auxílio reclusão segundo idade do dependente

Idade do dependente na data da prisão	Duração máxima do benefício ou cota
menos de 21 (vinte e um) anos	3 (três) anos
entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos	6 (seis) anos
entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos	10 (dez) anos
entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos	15 (quinze) anos
entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos	20 (vinte) anos
a partir de 44 (quarenta e quatro) anos	Vitalício

Para os filhos, equiparados ou irmãos do segurado recluso (desde que comprovem o direito): o benefício é devido até os 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválido ou com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

2.10 Auxílio-acidente

Valor do benefício: 50% do benefício de aposentadoria por invalidez a que o segurado teria direito.

Condições para habilitação: será concedido, como indenização, ao segurado empregado, ao empregado doméstico (neste caso, para acidentes ocorridos a partir de 02 de junho de 2015), ao trabalhador avulso, ao segurado especial e ao médico-residente quando, após a consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultar sequela definitiva que implique em redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerciam e se enquadrem nas situações discriminadas no Anexo III do Regulamento da Previdência Social (lesões do aparelho visual, traumas acústicos e outras).

Amplitude do benefício: fluxo de renda paga mensalmente, enquanto persistirem as condições que deram origem ao benefício, ou até a concessão de uma aposentadoria, solicitação de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) para fins de averbação em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou falecimento do segurado.

2.11 Reabilitação Profissional

Consiste em um serviço que visa proporcionar aos segurados e dependentes incapacitados para o trabalho (parcial ou totalmente) e às pessoas com deficiência os meios indicados para a reeducação e readaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho.

Valor do benefício: custo decorrente do tratamento.

Condições para habilitação: ser segurado, aposentado ou dependente incapacitado (total ou parcialmente) ou com deficiência.

Amplitude do benefício: atendimento feito por uma equipe multidisciplinar, que envolve médicos, assistentes sociais, psicólogos, sociólogos, fisioterapeutas, entre outros.

2.12 Abono Anual

Valor do benefício: corresponde ao valor da renda mensal do benefício no mês de dezembro, e será devido quando o benefício foi recebido no ano todo, ou seja, durante todos os 12 meses. O recebimento de benefício por período inferior a 12 meses determina o cálculo do abono anual de forma proporcional, devendo ser considerado como mês integral o período igual ou superior a 15 dias, observando-se como base a última renda mensal.

Condições para habilitação: ter recebido, durante o ano, auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário maternidade.

Amplitude do benefício: usualmente pagamento em duas parcelas, nos meses de setembro e dezembro.

3. TENDÊNCIAS DEMOGRÁFICAS

O RGPS funciona em regime financiamento por repartição simples, no qual os trabalhadores em atividade financiam os inativos na expectativa de que, no futuro, outra geração de trabalhadores sustentará a sua inatividade. Neste sistema, a taxa de crescimento da população, a evolução de seu perfil etário e a taxa de urbanização são variáveis fundamentais para estimar a evolução dos contribuintes e beneficiários. Esta seção apresenta

as projeções demográficas para o período 2019 a 2060 realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

De acordo com o IBGE em sua revisão de 2018 da projeção populacional 2010 - 2060, no período 2019-2060, deverá ser mantida a tendência observada nas últimas décadas de declínio da taxa de crescimento da população com aceleração do envelhecimento populacional. De acordo com dados apresentados no Tabela 3.1, a taxa média anual de crescimento da população, que diminui de 2,9% na década de 60 para 1,4% na primeira década deste século, deverá manter a tendência de queda nos próximos anos, chegando a próximo de zero entre 2040 e 2050 e passando a apresentar variação negativa a partir da década de 2050, momento em que a população começará a diminuir em termos absolutos.

1960-1970	2,9%
1970-1980	2,5%
1980-1990	1,8%
1990-2000	1,6%
2000-2010	1,4%
2010-2020	0,8%
2020-2030	0,6%
2030-2040	0,3%
2040-2050	0,0%
2050-2060	-0,2%

Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas - Projeção populacional 2010-2060 revisão 2018

Como a redução das taxas de crescimento da população não ocorre de forma idêntica entre as diversas coortes etárias, as pirâmides populacionais brasileiras indicam significativas modificações na estrutura etária com o progressivo envelhecimento populacional. Conforme as projeções do IBGE, base para a construção das pirâmides etárias apresentadas nos Gráficos 3.1, 3.2 e 3.3, observa-se claramente o estreitamento gradual da base da pirâmide demográfica e o alargamento de seu topo entre 1980 e 2060, refletindo os efeitos da redução da proporção da população jovem em relação ao total e o aumento gradativo da população com idade avançada. A marcação em cores diferentes permite uma visualização dos três grandes grupos etários em que pode ser dividida a população. Em amarelo os jovens, entre 0

e 15 anos. Em marrom os adultos em idade produtiva, entre 16 e 59 anos e em verde os idosos, com mais de 60 anos. A relação entre a massa marrom e a massa verde indica a relação entre população ativa e inativa, que é uma das relações relevantes para a análise da sustentabilidade do sistema previdenciário. Deve ser ressaltado, ainda, o expressivo crescimento da diferença entre sexos existente na população idosa, especialmente entre os idosos com mais de 80 anos, resultado das menores taxas de mortalidade entre as mulheres, acentuada no caso brasileiro pelas elevadas taxas de mortalidade masculina nas idades entre 15 e 29 anos.

O processo de envelhecimento populacional é explicado pela composição de dois fenômenos: o aumento da expectativa de vida e a redução da taxa de fecundidade. O aumento da expectativa de vida e de sobrevida em idades avançadas da população está relacionado a avanços nas condições gerais de vida, destacando-se a ampliação no acesso a serviços de saúde, bem como nos avanços tecnológicos desses serviços os investimentos em saneamento e educação e a ampliação do nível geral de renda da população. Nas décadas de 30 e 40, a expectativa de sobrevida para uma pessoa de 40 anos era de 24 anos para homens e 26 anos para mulheres. Já em 2000 ela subiu para 31 e 36 anos para homens e mulheres, respectivamente. A previsão é que essas expectativas de sobrevida aumentem para 37 e 42 anos em 2020 e atinjam 40 e 45 anos em 2060, respectivamente. No caso de uma pessoa de 60 anos, a expectativa era de 13 anos para homens e 14 anos para mulheres em 1930 e 1940 e de 16 e 19 anos em 2000, chegando à estimativa de 21 e 25 anos em 2020 e 23 e 27 anos em 2060, conforme apresentado na Tabela 3.2. Observa-se, portanto uma tendência de crescimento da expectativa de sobrevida de 55% para os homens com 40 anos e de 60% para os homens com 60 anos entre 1930/40 e 2020. No caso das mulheres, no mesmo período, o aumento foi da ordem de 63% para a idade de 40 anos e de 75% para a idade de 60 anos.

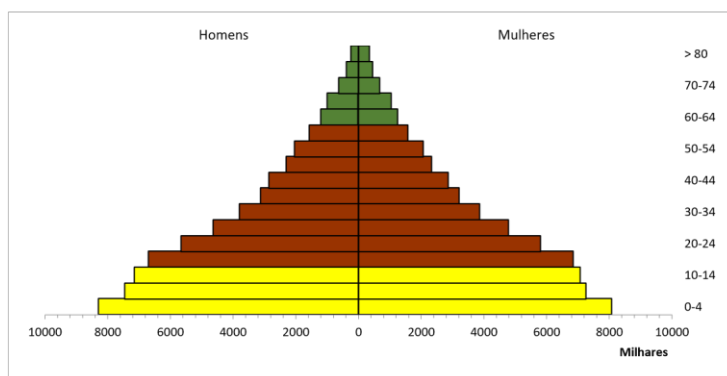
Tabela 3.2 — Evolução da expectativa de sobrevida no Brasil - 1930/2060

Idade	1930/40		1970/80		2000		2020		2060	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher	Homem	Mulher
0	39	43	55	60	64	72	73	80	78	84
10	45	48	53	57	58	65	64	71	69	75
20	38	40	45	48	48	55	55	62	59	65
30	31	33	37	40	40	46	46	52	50	55
40	24	26	29	32	31	36	37	42	40	45
50	18	20	22	24	23	27	29	33	31	36
55	16	17	19	21	19	23	25	29	27	32
60	13	14	16	17	16	19	21	25	23	27
65	11	11	13	14	13	15	17	21	19	23
70	8	9	11	11	10	12	14	17	16	19

Fonte: IBGE, tábuas de mortalidade; Elaboração: SRGPS/MPS

Obs. Valores arredondados para a unidade mais próxima.

Gráfico 3.1 - Pirâmide Populacional Brasileira 1980



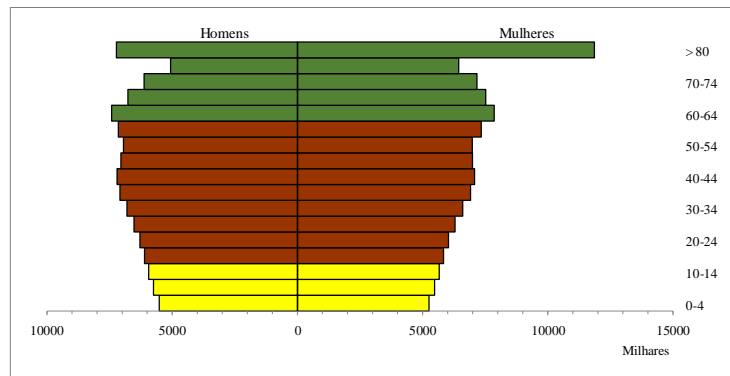
Fonte: IBGE; Elaboração: SRGPS/MPS

Gráfico 3.2 - Pirâmide Populacional Brasileira 2020



Fonte: IBGE; Elaboração: SRGPS/MPS

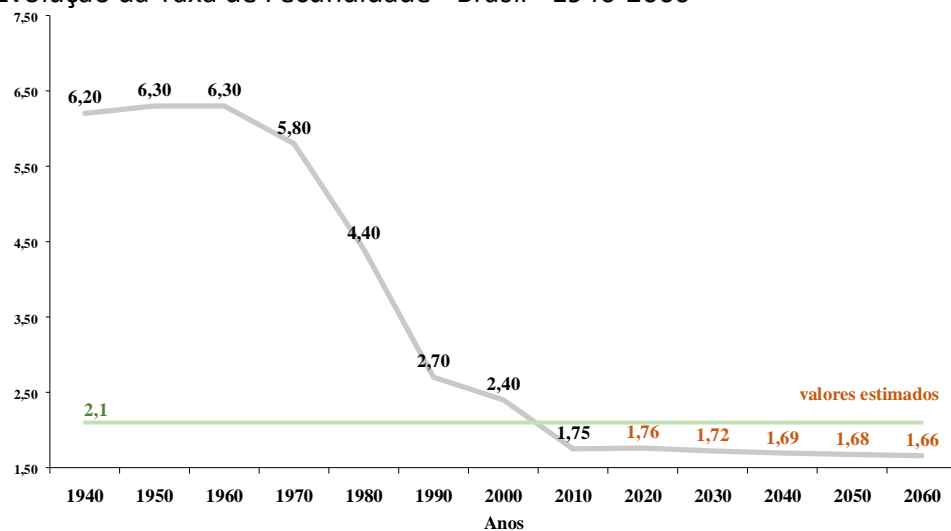
Gráfico 3.3 - Pirâmide Populacional Brasileira 2060



Fonte: IBGE; Elaboração: SRGPS/MPS

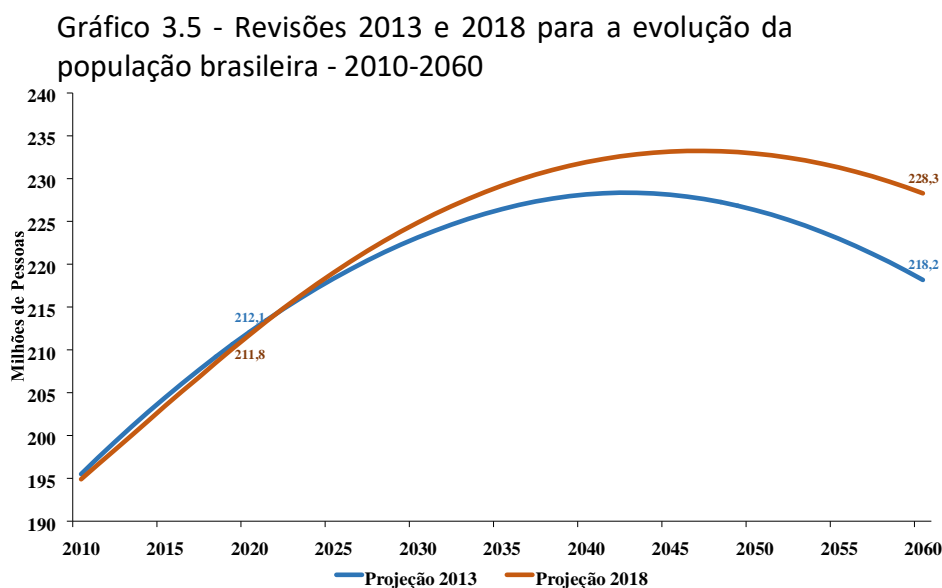
Além das pessoas estarem, em média, vivendo por mais tempo, o número de filhos por mulher em seu período fértil, mensurado pela taxa de fecundidade, tem declinado de maneira acelerada. Conforme o Gráfico 3.4, enquanto em 1960, cada mulher tinha em média 6,3 filhos, em 2000 esse indicador caiu para 2,4 e em 2010 para apenas 1,75. De acordo com as projeções populacionais, a taxa de fecundidade tenderá a continuar declinando até atingir 1,66 em 2060. A queda nas taxas de fecundidade está associada a aspectos sociais e culturais, como a revisão de valores relacionados à família e o aumento da escolaridade feminina; científicos, como o desenvolvimento de métodos contraceptivos; e econômicos, como o aumento da participação da mulher no mercado trabalho.

Gráfico 3.4 Evolução da Taxa de Fecundidade - Brasil - 1940-2060



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS.

A profundidade do impacto de alterações nas taxas de fecundidade e no aumento da expectativa de vida, quando estendido o período de análise, pode ser percebida na comparação da projeção da população total segundo a revisão 2013 e 2018 do IBGE. A projeção mais atual traz alterações marginais nas taxas de fecundidade e nas expectativas de vida.. O resultado dessas alterações reflete-se na estrutura projetada da população brasileira no período 2000 a 20607.



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SPREV/MTP.

A revisão de 2018 para as projeções populacionais fez uma correção para cima no nível da população atual, postergando em cinco anos o início da redução em termos absolutos da população brasileira, que passou de 2044 para 2049. Esse ajuste decorreu essencialmente de alterações nas estimativas de comportamento das taxas de fecundidade. Em razão disso, a revisão 2018 prevê uma desaceleração das taxas de crescimento menos acentuada da verificada anteriormente, de forma que as populações futuras projetadas são superiores às da revisão anterior, chegando-se em 2060 com população estimada em 228,3 milhões de pessoas, cerca de 10 milhões a mais que a estimada pela projeção 2013. A postergação do momento e o aumento do nível de máximo da população contido nessa projeção populacional não altera, no entanto, a trajetória da população. Esta continua contemplando uma redução

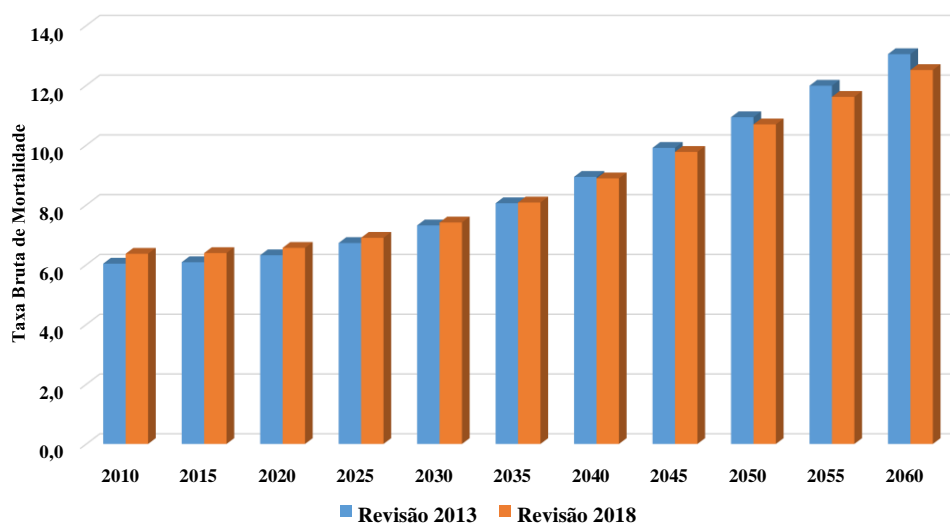
⁷ Como a revisão 2004 da projeção populacional tem horizonte temporal até 2050 somente é possível comparar as projeções até esse ano, embora a revisão 2013 se estenda até 2060.

proporcional e absoluta da população em idade ativa e uma redução absoluta no total da população a partir de 2049..

A revisão para cima nos níveis populacionais não decorre somente da melhora na taxa de fecundidade esperada, mas esse efeito está também associado à melhora nas estimativas de taxas de mortalidade apuradas na revisão 2018, com resultados inferiores aos estimados na revisão 2013, conforme pode ser observado no Gráfico 3.6.

Quanto à população em idade ativa, é importante destacar que a projeção 2018 mantém o padrão observado de redução no tamanho das coortes mais jovens. O resultado do encolhimento desses grupos etários é a redução da população em idade ativa, entre 16 e 59 anos, no futuro próximo. Esse processo terá fortes impactos na estrutura de financiamento da previdência social e na dinâmica da economia brasileira, que não contará mais com o mesmo nível atual de oferta de mão-de-obra. O Gráfico 3.7 apresenta a evolução da população em idade ativa, com destaque para o ano de 2034, momento em que se estima que esta população em idade ativa atingirá seu ponto de máximo com 137,5 milhões de pessoas, caindo de forma monotônica a partir de então.

Gráfico 3.6 - Taxas Brutas de Mortalidade Estimadas no Brasil - 2010 a 2060

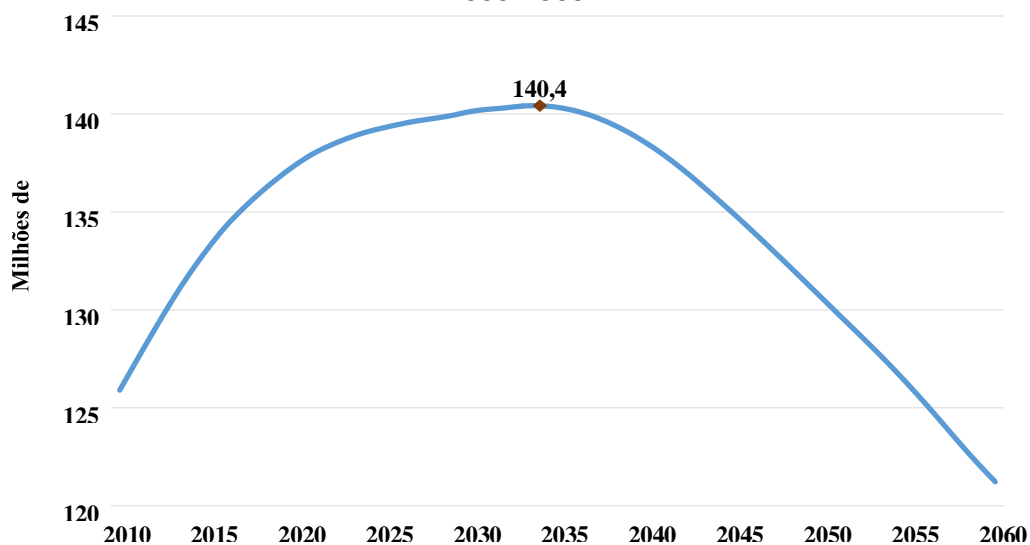


Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SPREV/MTP.

Ao constatarmos que ao longo do período de 2010 a 2019, a população em idade ativa cresceu em 11,2 milhões de pessoas, e imaginarmos que nos 15 anos seguintes, entre 2019 e

2034, ela crescerá apenas 3,9 milhões, é possível perceber que a estrutura populacional brasileira caminha rapidamente para um cenário em que a oferta de mão-de-obra será mais escassa do que no passado.

Gráfico 3.7 - Projeção da evolução da população em idade ativa (16 a 59 anos) - 2000-2060



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS

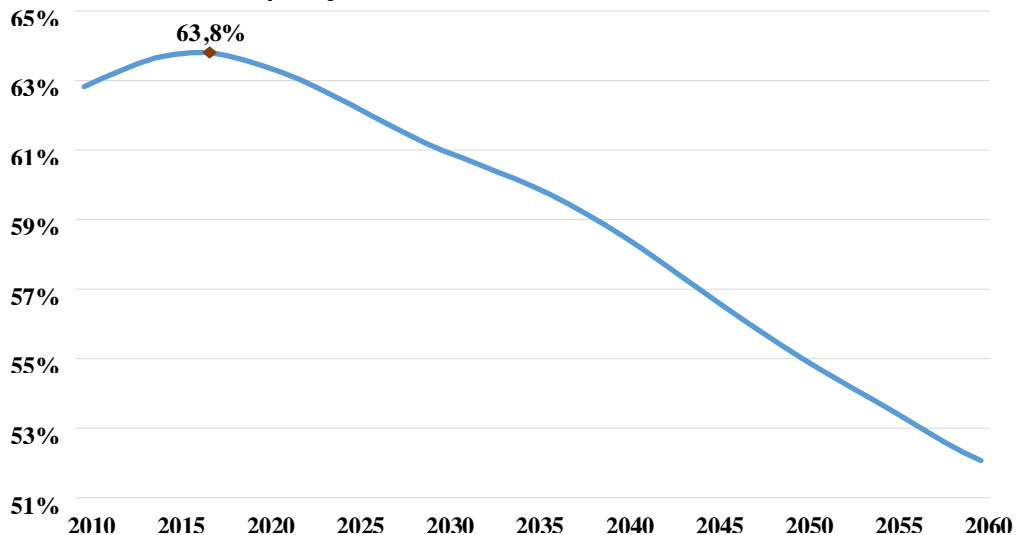
Quando se observa a população em idade ativa como proporção da população total, conforme o Gráfico 3.8, verifica-se que em termos relativos, o ponto de máximo dessa proporção já ocorreu em 2017, quando esse grupo etário respondeu por 63,8% da população total, caindo de forma constante a partir desse ano. Esse resultado revela que no Brasil já ocorreu o esgotamento do bônus demográfico⁸.

O aumento da expectativa de sobrevida e a diminuição da taxa de fecundidade previstos no horizonte da projeção elevam a participação dos idosos na composição da população. Conforme se pode observar no gráfico 3.9, o percentual da população idosa, considerada neste documento como a de idade igual ou superior a 60 anos, deverá aumentar de 13,8% no ano de 2019 para 32,2% em 2060. Esse processo é mais pronunciado entre as mulheres, para as quais o percentual de idosos aumentará quase 20 pontos percentuais no período 2019/2060, passando de 15,1% em 2019 para 34,8% em 2060. Entre os homens, o crescimento da população idosa no período será de 17 pontos percentuais, passando de 12,5% no ano de

⁸ Bônus demográfico pode ser entendido como o resultado do movimento de crescimento da proporção da população em idade ativa (16-59 anos) em relação à população em idade dependente (0-15 anos e 60 anos ou +), decorrente do processo de transição demográfica. Esse bônus, se aproveitado, auxilia a impulsionar o desenvolvimento econômico e social.

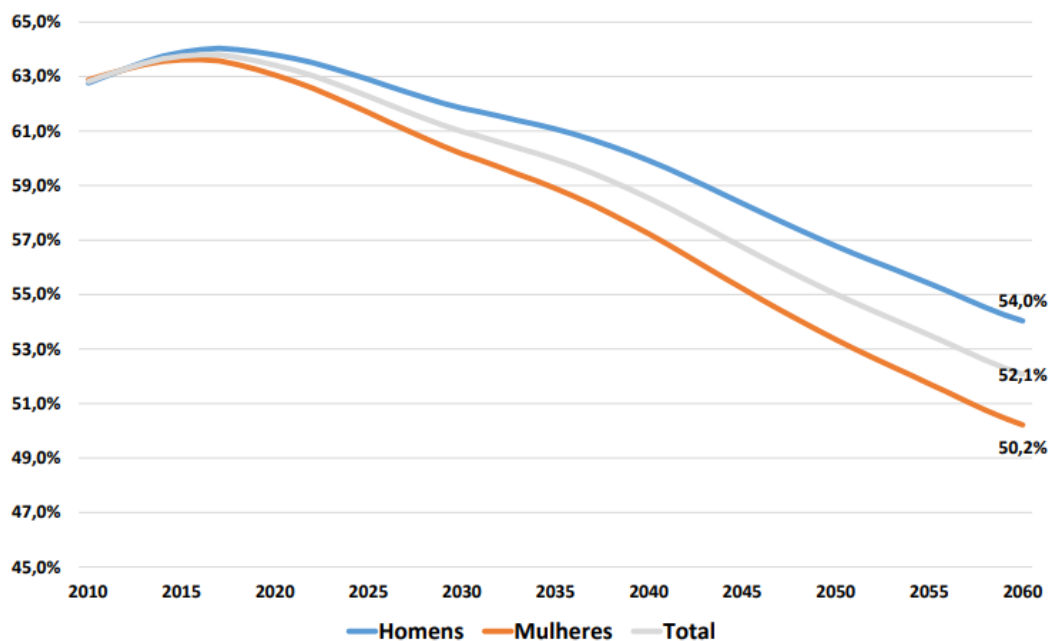
2016 para 29,4% em 2050. Isto ocorre em função da expectativa de vida feminina ser maior do que a da masculina.

Gráfico 3.8 – Proporção da População em Idade Ativa (16 a 59 anos) sobre a População Total – 2010 a 2060



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS

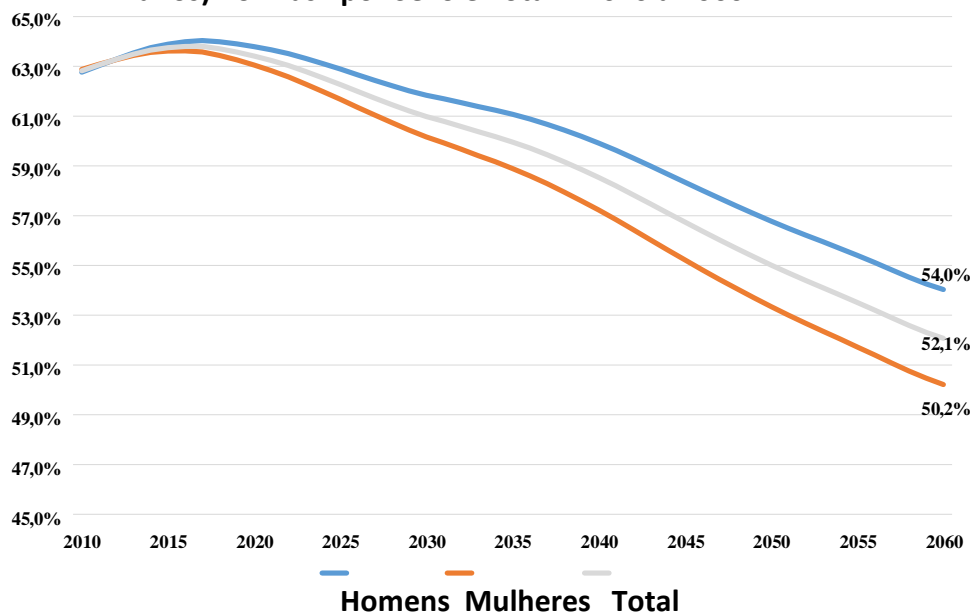
Gráfico 3.9 – Evolução da Proporção da População Idosa (60 anos ou mais) no Brasil por Sexo e Total – 2010 a 2060



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS

Quando se analisa a evolução da parcela da população com idade entre 16 e 59 anos, observa-se que a participação desse grupo etário na população total terá tendência de queda até 2060, com redução de sua participação de 62,8% em 2010 para 52,1% da população total em 2060. Quando analisada por sexo, verifica-se pelo Gráfico 3.10 que para ambos os casos já se iniciou a queda proporcional, sendo entre os homens em 2018 e entre as mulheres em 2017.

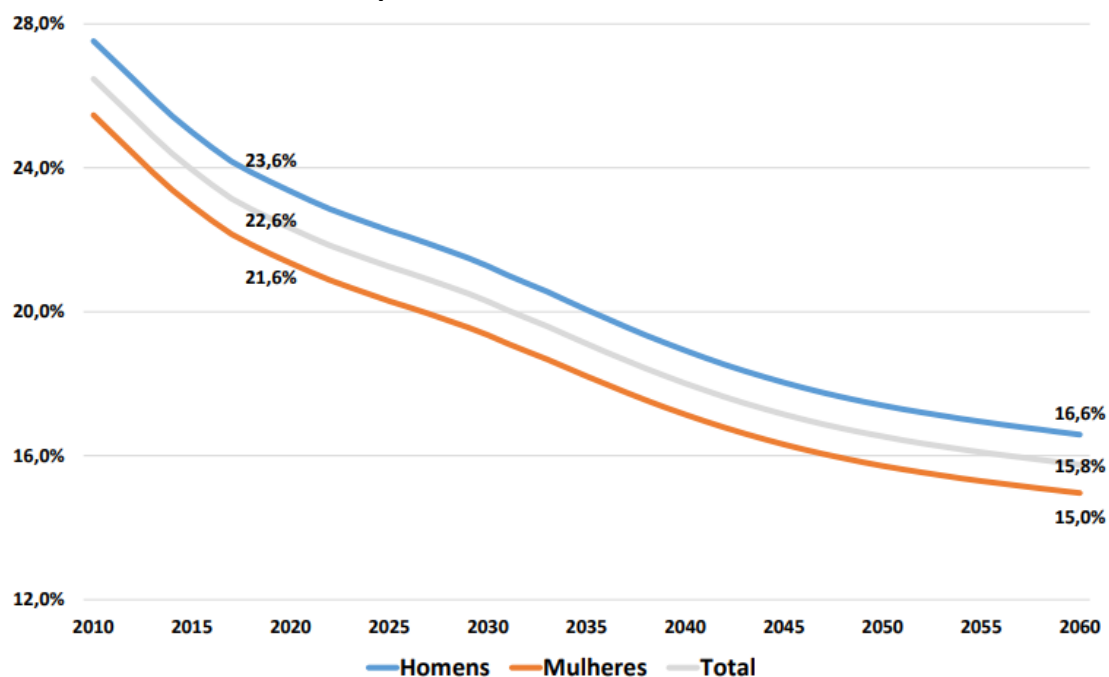
Gráfico 3.10 – Evolução da Proporção da População em Idade Ativa (de 16 a 59 anos) no Brasil por Sexo e Total – 2010 a 2060



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS.

A faixa etária inferior a 16 anos apresenta o caminho inverso das faixas analisadas anteriormente, ou seja, observa-se uma trajetória decrescente ao longo de todo o período entre 2010 e 2060. No ano 2019, o percentual de pessoas com menos de 16 anos em relação ao total é de 22,6%, caindo para 15,8% em 2060. Para as mulheres o percentual cai de 21,6% em 2019 para 15,0% em 2060, enquanto que para os homens a queda no período vai de 23,6% para 16,6% (Gráfico 3.11).

Gráfico 3.11 – Evolução da Proporção da População Jovem (de 0 a 15 anos) no Brasil por Sexo e Total – 2010 a 2060



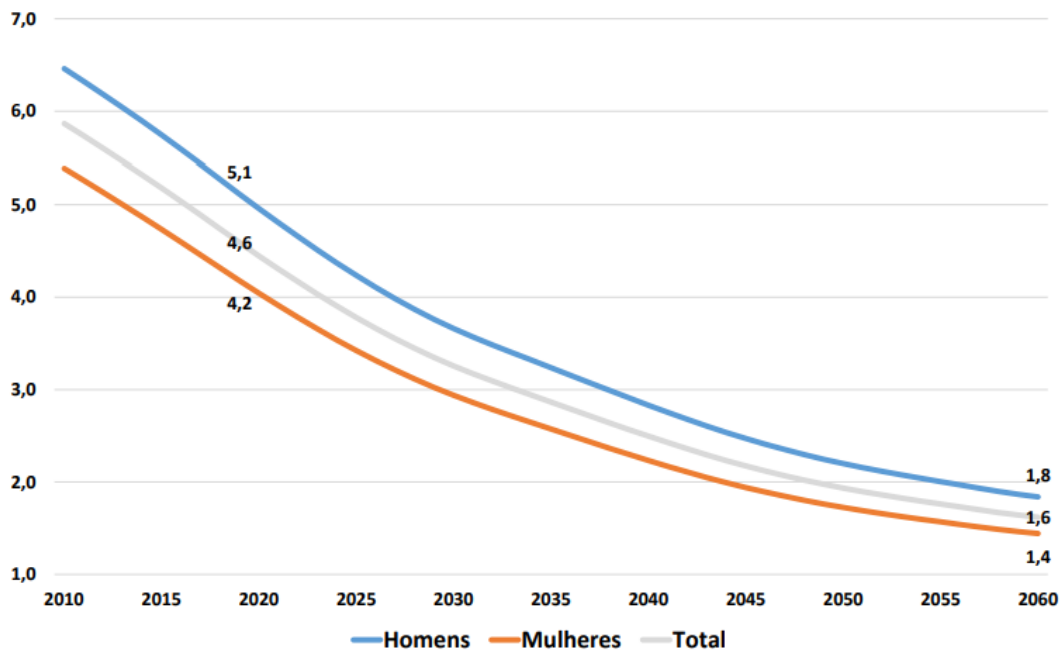
Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SRGPS/MPS

Por meio da divisão entre o número de pessoas com idade entre 16 e 59 anos e o número de pessoas com mais de 60 anos obtém-se a razão de dependência invertida, que é um importante indicador para os sistemas previdenciários que funcionam em regime de repartição. Essa razão nos diz quantas pessoas em idade ativa existem para cada pessoa em idade inativa. As projeções do IBGE demonstram a deterioração desta relação nos próximos anos, conforme espelhado no Gráfico 3.12. No ano 2019, para cada pessoa com mais de 60 anos, havia 4,6 pessoas com idade entre 16 e 59. Em 2060, esta relação deverá diminuir para 1,6.

Em resumo, as projeções demográficas utilizadas neste estudo indicam o progressivo crescimento da participação dos idosos na população até o ano de 2060. Para a Previdência, o incremento do número de idosos é parcialmente compensado pelo fato de que a população em idade ativa entre 16 e 59 anos também deverá crescer, embora a taxas decrescentes, atingindo seu tamanho absoluto máximo em 2034. Em 2060, para cada pessoa com mais de 60 anos, teremos 1,6 pessoa com idade entre 16 e 59 anos. Essa relação é substancialmente inferior à atual, que está em 4,6 indicando um progressivo comprometimento da base de sustentação da previdência social. Cabe observar que o horizonte temporal dessa análise

permite visualizar apenas parte dos impactos que a evolução demográfica terá a partir do início da década de 30 desse século, quando deverá iniciar a redução em termos absolutos da população em idade ativa e da década de 40, quando terá início a queda da população total do país.

Gráfico 3.12 – Quantidade de Pessoas em Idade Ativa por Pessoa em Idade Inativa por Sexo e Total – 2010 a 2060



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Elaboração: SPREV/MTP.

Embora o Brasil ainda tenha uma estrutura etária relativamente jovem, a forte queda nas taxas de fecundidade associadas às quedas nas taxas de mortalidade levarão a um rápido processo de envelhecimento da população e a uma redução acentuada da participação dos jovens no total da população, gerando grandes pressões por mudanças nas políticas públicas de forma geral e especificamente na previdenciária.

4. MODELO DE PROJEÇÕES FISCAIS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

4.1 INTRODUÇÃO

Apresentação

A mudança demográfica em curso no Brasil, pautada pelo aumento da expectativa de vida ao nascer, redução da taxa de mortalidade, contínua e persistente redução da taxa de fecundidade e aumento da expectativa de sobrevivência de pessoas em idades mais avançadas⁹, implicará transformações radicais no mecanismo de funcionamento financeiro e atuarial da Previdência Social, tanto pelo aumento das despesas (aumento do número de idosos inativos e maior duração dos benefícios recebidos), quanto pela redução da proporção dos contribuintes decorrente do encolhimento relativo da população economicamente ativa ao longo do tempo. Tais fatores implicam pressão adicional no sistema previdenciário atual, sugerindo a necessidade de avaliar a adequação do sistema à nova realidade demográfica.

Em 2016, técnicos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Política Econômica – SPE do Ministério da Economia, em conjunto com a equipe de Previdência Social do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, concluíram o desenvolvimento de um modelo de projeção de receitas e despesas de longo prazo para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Desde 2016, esse novo modelo foi incorporado pela Secretaria de Previdência (SPREV) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), e foi utilizado para realizar as projeções oficiais do Governo Federal de receitas e despesas previdenciárias para diversos propósitos, dentre os quais se destacam:

- Discussão da reforma da previdência entre 2016 e 2018: avaliação da proposta inicial da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287/2016 e de diversas propostas de alterações em meio às discussões no Congresso Nacional;

⁹ Estas são interpretadas como tendências estruturais, assim, mesmo que nos anos da pandemia do COVID-19 tenha ocorrido um maior nível de mortalidade, com conseqüentes reduções da expectativa de vida ao nascer e em idade avançada, espera-se o retorno, em algum momento, às tendências anteriormente verificadas.

- Discussão da reforma da previdência no ano de 2019: avaliação da proposta inicial da PEC 06/2019 e de diversas propostas de alterações em meio às discussões no Congresso Nacional, as quais culminaram com a aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 103, de 2019.
- Elaboração de projeções que fizeram parte de diversos instrumentos orçamentários entre 2016 e 2022, com destaque ao Anexo de Metas Fiscais (IV.6) do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO da União e ao Balanço Geral da União – BGU (Nota Explicativa);
- Atendimento de inúmeras demandas institucionais de avaliação de impacto fiscal de diversas propostas de alteração da política previdenciária entre 2016 e 2022;

A utilização continuada do modelo e a publicidade dada aos documentos técnicos que o descrevem possibilitaram a contribuição de diversos atores em termos de recomendações de aprimoramentos à metodologia utilizada. Nesse sentido, destaca-se, entre 2019 e 2021, o modelo passou pela avaliação de um Grupo de Trabalho formado por especialistas e também por diversas auditorias de órgãos de controle, principalmente o Tribunal de Contas da União – TCU.

Entre 2021 e 2022, o modelo passou por diversos aprimoramentos metodológicos no âmbito da SPREV/MTP, principalmente decorrentes da necessidade de incorporação das novas regras de acesso e de cálculo dos benefícios vigentes após a EC 103/2019 e de atualização de dados. É importante a compreensão de que a aprovação da EC 103/2019 culminou com importante quebra estrutural em relação à dinâmica do RGPS observada até então. Nesse sentido, fez-se necessário que o modelo fosse completamente atualizado, com a incorporação de novas informações e adaptação da modelagem do cenário base projetado a partir de 2020, de maneira a contemplar o novo arcabouço institucional das regras em vigor e conferir ao modelo flexibilidade analítica suficiente que permita que sejam avaliadas novas propostas de mudança, subsidiando o aperfeiçoamento contínuo da política previdenciária. Assim, foi necessária a elaboração de uma nova versão do modelo de projeção do RGPS, cada vez mais adaptado à complexidade e especificidade da legislação previdenciária vigente e a realidade demográfica e econômica que o País enfrenta.

Contudo, é fundamental ressaltar que o arcabouço metodológico dessa versão atualizada do modelo continua a seguir padrões internacionais, tanto em relação às diretrizes para a prática atuarial em seguridade social, publicadas por instituições como a Organização Internacional do Trabalho – OIT, a *International Social Security Association* – ISSA e a *International Actuarial Association* – IAA, como em relação às metodologias desenvolvidas em meio aos modelos de projeção utilizados por organismos internacionais, como OIT, Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

É importante ressaltar que, além dos procedimentos metodológicos de formulação matemática, análise e introdução de dados, definição de hipóteses e calibragem para a elaboração de um cenário base de evolução do RGPS, um objetivo essencial da atualização do modelo foi automatizar procedimentos, de modo a conferir maior celeridade no fornecimento de informações necessárias para avaliações tempestivas de eventuais alterações paramétricas da política previdenciária, com o intuito de subsidiar a formulação e discussão dessa importante política pública.

Nesse contexto, esta SPREV/MTP apresenta neste documento descrição detalhada da metodologia de nova versão do modelo de projeção do RGPS, bem como das fontes de dados primários que alimentam o modelo de projeção e as hipóteses utilizadas.

Almeja-se que a descrição do ferramental analítico desenvolvido contribua para o aumento da transparência e ampliar o conhecimento da política previdenciária em termos de sua provável evolução futura, permitindo a obtenção de informações valiosas tanto para os formuladores dessa política pública como pela sociedade brasileira como um todo.

4.2. ASPECTOS TEÓRICOS E EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

4.2.1. Atuária em Seguridade Social

A área do conhecimento que lida com a avaliação de sistemas previdenciários, notadamente os públicos, denomina-se atuária em seguridade social, em que se destaca a importância da elaboração e utilização de modelos de projeção. Ao projetar a evolução futura dos sistemas previdenciários e permitir a avaliação dos impactos esperados de reformas previdenciárias, os modelos de projeção fornecem informações valiosas para os formuladores e gestores da

política previdenciária em meio à necessidade constante de aperfeiçoamento e de monitoramento contínuo de diversas dimensões da política previdenciária (cobertura, adequação, equidade e sustentabilidade)

Segundo a *International Standard of Actuarial Practice - ISAP (2019)*, um modelo é uma representação simplificada de relacionamentos entre organizações ou eventos que utiliza conceitos estatísticos, financeiros, econômicos ou matemáticos. Assim, um modelo apresenta uma especificação a partir de premissas e hipóteses, dados e metodologias, com o objetivo de produzir resultados destinados a informar trajetórias e variações em variáveis de interesse no sistema que representa.

Nesse sentido, o objetivo de um modelo é contemplar o conjunto de incertezas quanto ao desenvolvimento futuro das variáveis que determinam o volume de benefícios previdenciários e suas complexas inter-relações e interações com o ambiente demográfico e socioeconômico.

A complexidade do tema exige uma abordagem interdisciplinar, já que a projeção exige conhecimento de questões demográficas (fecundidade, mortalidade, envelhecimento, etc), econômicas (mercado de trabalho, macroeconomia, finanças públicas, etc), institucionais (regras de acesso e cálculo de benefícios, etc), dimensões que interagem entre si.

A prática atuarial em seguridade social também deve lidar com características intrínsecas aos sistemas previdenciários públicos, os quais comumente se diferenciam dos sistemas ocupacionais e complementares. No caso do RGPS brasileiro, tais especificidades manifestam-se por: organização estatal, participação obrigatória (aos indivíduos que trabalham), ampla cobertura, financiamento por repartição simples. Para tais sistemas, é comum que seja utilizado o *método do grupo aberto* (ou massa aberta), o qual inclui não apenas as receitas e despesas futuras decorrentes dos direitos dos atuais beneficiários e segurados, mas também os direitos das novas gerações que devem participar do sistema no futuro.

4.2.2. Diretrizes e experiência internacional

Diversos normativos internacionais estabelecem diretrizes orientativas para o trabalho atuarial na área de seguridade social. Dentre os principais documentos, destacam-se:

- Convenção nº 102 da OIT sobre Previdência Social, de 1952: define normas mínimas sobre seguridade social e chama atenção sobre a importância de que

“os estudos atuariais e cálculos necessários relativos ao equilíbrio financeiro sejam feitos periodicamente” (Artigo 71.3);

- *International Standard of Actuarial Practice (ISAP) 1*: publicada pela *International Actuarial Association (IAA)* em 2012 (revisada em 2017), com o objetivo de fornecer orientação aos atuários em meio à elaboração de estudos atuariais. De maneira geral, as recomendações proporcionariam aos usuários dos estudos a confiança de que (i) os trabalhos atuariais são realizados com profissionalismo e zelo, (ii) os resultados são relevantes e completos (para as suas necessidades) e apresentados de forma clara e compreensível; e (iii) as premissas e técnicas de modelagem utilizadas são divulgadas de forma adequada.
- *International Standard of Actuarial Practice (ISAP) 2*: também publicada pela IAA em 2013 (revisada em 2018), com destaque às orientações para a prática adequada associada ao tipo de análise financeira, dados, suposições, entre outros.
- *Guidelines on Actuarial Work for Social Security*: publicada em 2016, conjuntamente pela ISSA e pela OIT, reúne os princípios a serem considerados pelas instituições previdenciárias no que se refere ao trabalho atuarial relacionado aos regimes previdenciários. Nesse sentido, as diretrizes ajudam as instituições de previdência social a identificar o que é fundamental a considerar, ainda que não sejam apresentadas prescrições detalhadas sobre a execução.

Diversos organismos internacionais vêm desenvolvendo modelos e técnicas para a prática atuarial em seguridade social, com o intuito de avaliar a política previdenciária nos diferentes países, bem como a necessidade e alternativas de reformas. Dentre esses esforços, destacam-se:

- *Modelo de Previdência da OIT (ILO-PENS Model)*: permite a avaliação de sistemas previdenciários a partir de estimativas atuariais de despesas e receitas futuras. Esse modelo integra uma família de modelos quantitativos de análise financeira da OIT e ferramentas que permitem a simulação de custos de programas nacionais de seguridade social, de maneira consistente

sob várias circunstâncias econômicas nacionais. A OIT possui larga tradição no tema e publicou em 2021 uma versão atualizada desse modelo;

- Modelo PROST (*Pension Reform Options Simulation Toolkit*) do Banco Mundial: destaca-se por sua flexibilidade, já tendo sido adaptado para mais de 100 países clientes;
- Modelo-padrão do BID: elaborado para realização de atividades de capacitação para os profissionais que trabalham nos sistemas previdenciários da América Latina e Caribe, por meio da Red-Plac, que possibilita a interação e compartilhamento de informações entre seus membros. O intuito é fornecer um guia com orientações para a criação de modelos, tratamento de questões metodológicas fundamentais e possíveis aprimoramentos dos modelos utilizados em cada país.

4.3. METODOLOGIA DO MODELO DE PROJEÇÃO DO RGPS

4.3.1. Abrangência

O modelo desenvolvido para projeção de receitas e despesas contempla a evolução das quantidades, dos preços e dos valores de diversos grupos de espécie de benefícios previdenciários (RGPS) e quatro (4) benefícios assistenciais, todos descritos na Tabela 1. Além da divisão por grupos de espécie de benefícios, os benefícios previdenciários são especificados por três (3) Clientelas: Rural, Urbana que recebe o piso previdenciário (Urbana-Piso) e Urbana que recebe acima do piso previdenciário (Urbana-Acima).¹⁰ Com exceção do Salário-Maternidade, todo o conjunto de benefícios citados são modelados com diferenciação por sexo (Homem, Mulher). Sucintamente, as interações possíveis entre grupos de espécie de benefícios, clientelas e sexo totalizam um universo de 85 categorias específicas de benefícios modelados (Tabela 1).

Destaca-se que o modelo não utiliza informações individuais, mas sim informações de *coortes* (ou classes anuais) populacionais, as quais consistem na unidade demográfica diretamente acima do nível individual. Essas promovem o agrupamento de indivíduos nascidos em mesmo momento do tempo, nesse caso, ano. Na versão atual do modelo, todas as projeções são realizadas por coortes de idade e compreendem o período até 2100, assim, todas as equações do modelo são especificadas pelas 3 dimensões a seguir: Idade = $i = \{0, 1, \dots, 99, 100+\}$; Ano ou exercício = $t = \{2020, 2021, \dots, 2100\}$; Sexo = $s = \{H, M\}$:

¹⁰ No caso de 2022, os valores de benefício dessa clientela estão entre o SM (R\$ 1.212,00) e o teto do RGPS (7.087,22).

TABELA 1 – Descrição do conjunto de benefícios contemplados no modelo de projeções previdenciárias

<i>Benefícios</i>	<i>Sigla</i>	<i>Clientel</i>	<i>Sexo</i>	<i>Total</i>
Aposentadoria Por Idade	<i>Apid</i>	3	2	6
ATC (B-42)	<i>Atcn</i>	3	2	6
ATC Professor (B-46)	<i>Atcp</i>	2	2	4
Aposentadoria Especial	<i>Atce</i>	3	2	6
Aposentadoria por Incap. Permanente (natureza	<i>Aivp</i>	3	2	6
Aposentadoria por Incap. Permanente (natureza	<i>Aiva</i>	3	2	6
Auxílio por Incap. Temporária (natureza previdenciária)	<i>Axdp</i>	3	2	6
Auxílio por Incap. Temporária (natureza acidentária)	<i>Axda</i>	3	2	6
Auxílio-Acidente (natureza previdenciária)	<i>Axap</i>	3	2	6
Auxílio-Acidente (natureza previdenciária)	<i>Axaa</i>	3	2	6
Auxílio-Reclusão	<i>Axre</i>	2	2	4
Salário-Maternidade	<i>Salm</i>	3	1	3
Pensão por Morte (natureza previdenciária)	<i>Ppmp</i>	3	2	6
Pensão por Morte (natureza acidentária)	<i>Ppma</i>	3	2	6
BPC/Loas Pessoa Idosa	<i>Bpcido</i>	1	2	2
BPC/Loas Pessoa com Deficiência	<i>Bpcdef</i>	1	2	2
RMV Idade e Invalidez ¹¹	<i>Rmv</i>	2	2	4
Total				85

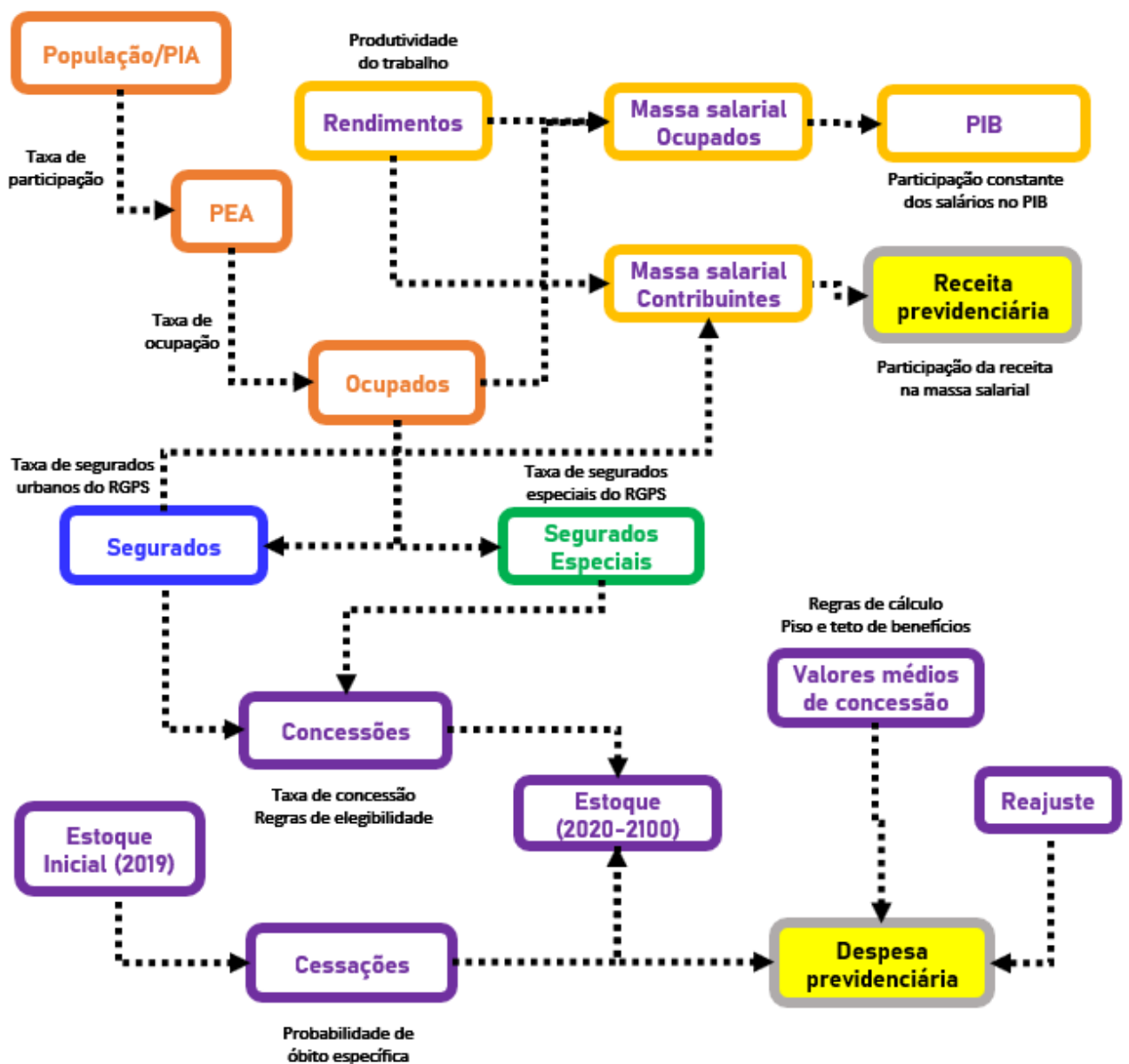
4. 3.2. Lógica

De maneira sucinta, o modelo de projeções fiscais de receitas e despesas previdenciárias e assistenciais funciona de acordo com a Figura 1, abaixo. Inicialmente, parte-se da projeção dos segurados, a qual se dá por meio da decomposição do quantitativo da população brasileira em diversos subconjuntos populacionais (PEA, ocupados e contribuintes), a partir de elementos de demografia e mercado de trabalho. Em segundo lugar, são projetados os **rendimentos** médios das subpopulações, além de elementos como massa salarial, crescimento do PIB e receitas previdenciárias. Na sequência, são projetadas as dinâmicas dos **benefícios**. De um lado, são projetados os fluxos de entradas (concessões) e de saídas (cessações) de benefícios, os quais, por sua vez, refletem a transição demográfica em curso no país. De outro, são projetados os preços fundamentais para o comportamento da despesa

¹¹ A Renda Mensal Vitalícia (RMV) encontra-se em extinção desde 1996 (alteração do Art. 40 da Lei nº 8.742/1993). Assim, não existem novas concessões desse benefício.

previdenciária, ou seja, valores médios de concessão dos benefícios, a partir das diferentes regras de cálculo, e os reajustes dos benefícios. Por fim, são projetados os valores das despesas com benefícios. Destaca-se que o modelo é **determinístico**, ou seja, a partir da fixação de um conjunto de variáveis, o modelo determina de maneira única seus resultados. Tal perspectiva metodológica encontra respaldo na experiência internacional de modelos semelhantes descritos anteriormente.

Figura 1. Esquema da estrutura geral do modelo



4.3.3. Subconjuntos populacionais: quantidades

A projeção das **quantidades** de benefícios é realizada por meio de coortes populacionais de idade e sexo ao longo do tempo (i,s,t) . O primeiro passo é decompor a população nos seguintes subconjuntos populacionais: população em idade ativa (PIA), população economicamente ativa (PEA), em conceito expandido¹², população ocupada (*Ocup*), em conceito expandido, segurados especiais, segurados do RGPS e não-segurados do RGPS (não-contribuintes, beneficiários e servidores públicos cobertos por RPPS), de acordo com a Figura 2 abaixo. Nota-se que a modelagem da evolução dinâmica do mercado de trabalho é necessária para a estimação da quantidade de segurados passíveis de se tornarem elegíveis aos benefícios previdenciários. Ressalta-se que a modelagem de cada camada da decomposição populacional possui como objetivo permitir uma maior flexibilidade ao modelo, de maneira a possibilitar a simulação dos impactos de diferentes cenários de evolução do mercado de trabalho sobre as projeções fiscais previdenciárias.¹³

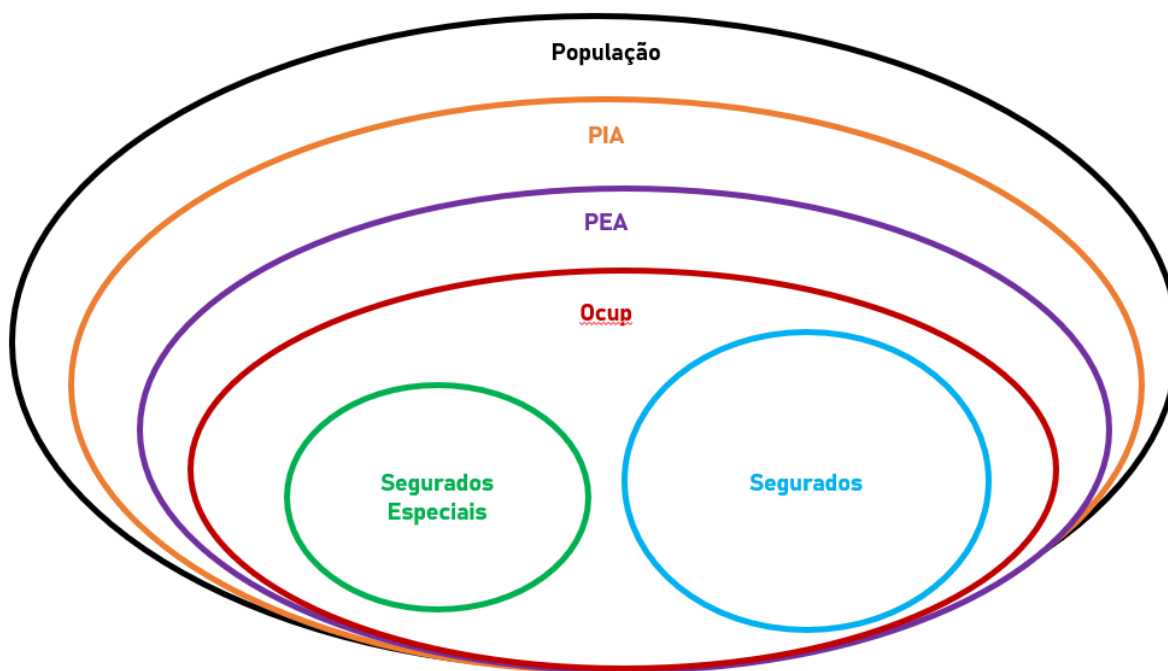
Nesse sentido, a partir das respectivas populações de homens e mulheres de uma coorte i no ano t ($P_{s,i,t}$), toma-se o subconjunto com idades entre 15 e 64 anos para formar a população em idade ativa (PIA) ($P_{s,i,t}^{PIA}$), conforme equação (1). A partir da PIA, é obtida a população economicamente ativa (PEA) ($P_{s,i,t}^{PEA}$), a partir de estimativas da taxa de participação ($\mu_{s,i,t}^{PEA}$), de acordo com a equação (2). Na sequência, a população ocupada ($P_{s,i,t}^{Ocup}$), em conceito expandido, é calculada por meio da taxa de ocupação ($\mu_{s,i,t}^{Ocup}$). A seguir, a população ocupada é dividida em três subconjuntos, a partir de taxas de cobertura específicas de segurados especiais ($\mu_{s,i,t}^{SegEsp}$) e de segurados ($\mu_{s,i,t}^{Seg}$): subpopulação de segurados especiais ($P_{s,i,t}^{SegEsp}$), subpopulação de segurados urbanos do RGPS ($P_{s,i,t}^{Seg}$) e população não-segurada pelo RGPS. A definição do subconjunto populacional de segurados é de fundamental interesse, pois consiste no montante de potenciais beneficiários futuros do RGPS. No caso dos segurados

¹² O conceito expandido refere-se à inclusão entre a população economicamente ativa e os ocupados dos segurados especiais. Conforme o inciso VII do artigo 11 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, é segurado especial quem – entre outras condições – reside em imóvel rural ou urbano próximo a área em que participa, individualmente ou em família, de produção agropecuária, pesca artesanal ou extração vegetal em micro ou pequeno estabelecimento. Tendendo à subsistência, trata-se também de um grupo por definição informal, mas cujos integrantes são segurados obrigatórios “unicamente pelo exercício de sua atividade, sendo contribuintes obrigatórios apenas quando comercializam sua produção” (ANSILIERO, CONSTANZI, FERNANDES 2019, p. 28)

¹³ Como referência teórica importante, destaca-se Iyer (2002).

especiais, tal subpopulação é identificada não pelo local de moradia, mas por critérios de ocupação em atividades agrícolas.¹⁴

Figura 2. Decomposição dos subconjuntos populacionais



Como detalhado nos Anexos II e III, onde são apresentados os detalhamentos das fontes de dados e das hipóteses utilizadas, são utilizados dados históricos anuais do período entre 2010 e 2019 e, assim, as projeções dos subconjuntos populacionais são realizadas a partir de 2020 até o ano de 2100.

A estratégia metodológica adotada em todas as equações do modelo é descrita a seguir. Inicialmente, parte-se de informações históricas a partir de dados populacionais e de mercado para a estimativa de diversas taxas. Em segundo lugar, adota-se uma premissa sobre o comportamento dessas taxas ao longo do tempo. Em terceiro lugar, a partir da projeção populacional até 2100, são aplicadas as taxas estimadas, o que resulta na projeção, por coorte (s, i, t) dos subconjuntos populacionais ao longo do tempo. Tal lógica permeia todas as equações do modelo de projeção, ainda que existam eventuais particularidades.

¹⁴ A descontinuidade da PNAD exigiu o desenvolvimento de uma nova metodologia para utilizar as informações da PNAD Contínua, a qual foi publicada em 2021 pela SPREV/MTP (CGEPR, 2021).

$$P_{s,i,t}^{PIA} = \sum_{i=15}^{64} P_{s,i,t} \quad (1)$$

$$P_{s,i,t}^{PEA} = P_{s,i,t}^{PIA} \cdot \mu_{s,i,t}^{PEA} \quad (2)$$

$$P_{s,i,t}^{Ocup} = P_{s,i,t}^{PEA} \cdot \mu_{s,i,t}^{Ocup} \quad (3)$$

$$P_{s,i,t}^{SegEsp} = P_{s,i,t}^{Ocup} \cdot \mu_{s,i,t}^{SegEsp} \quad (4)$$

$$P_{s,i,t}^{Seg} = P_{s,i,t}^{Ocup} \cdot \mu_{s,i,t}^{Seg} \quad (5)$$

4.3.4. Benefícios Previdenciários e Assistenciais: quantidades

A projeção da evolução dos estoques dos benefícios segue o *método do fluxo* no caso dos *benefícios permanentes* (aposentadorias, pensões por morte, BPC) e o *método do estoque* no caso dos benefícios temporários (auxílios, salário-família e salário-maternidade). Ressalta-se que os estoques são estimados como posicionados em 31/12 de cada ano. No entanto, para a estimativa do valor monetário da despesa, é utilizada estimativa do estoque médio do ano obtido a partir da média aritmética entre os estoques em 31/12 do ano anterior e em 31/12 do ano em questão.

Aposentadorias, auxílios-acidente/reclusão e benefícios assistenciais

Todas as modalidades de aposentadorias do RGPS (Apid, Atcn, Atcp, Atce, Aivp, Aiva), os auxílios-acidente e auxílio-reclusão (Axaa, Axap, Axre), e os benefícios assistenciais (Bpcido, Bpcdef, Rmv) consistem em benefícios de caráter permanente, sendo modelados pelo *método do fluxo*, em que a evolução dos estoques de benefícios é dada pela dinâmica de entradas e saídas aplicadas aos estoques passados. Todos os benefícios possuem modelagem por idade (i) e sexo(s), enquanto as aposentadorias também possuem subdivisão por clientela (Rural, Urbana-Piso e Urbana-Acima).

A equação (6) é a responsável pela projeção dos estoques de benefícios e possui diferenciação por idade, a depender da idade mínima de acesso ao benefício (*m*) e idade máxima dos dados utilizados (*w*).¹⁵ Basicamente, a quantidade de benefícios associados a beneficiários com idade

¹⁵ No modelo, a idade máxima é igual a 100 anos ou mais (*w* = 100+).

i no ano t (posição em 31/12) (${}_{\beta}E_{s,i,t}$) é projetada pela estimativa de beneficiários sobreviventes do ano anterior (${}_{\beta}E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - {}_{\beta}q_{s,i-1,t-1})$), ou seja, excluindo-se as cessações, e somando a isso o fluxo de entrantes, ou seja, a quantidade de concessões (fluxo) de benefícios (${}_{\beta}Co_{s,i,t}$) na idade i que sobrevivem até o fim do ano t .¹⁶ A probabilidade de óbito específica (ajustada) (${}_{\beta}q_{s,i,t}$) consiste na medida de exposição ao risco de óbito experimentada pelos indivíduos com idade i no ano t (chance dele não sobreviver até a idade $x+1$). Observa-se que, no caso dos benefícios nos quais inexistente idade mínima de acesso (Aivp, Aiva, Axaa, Axap, Axre), pode-se assumir que $m=0$, e assim $i > m$, para todo i . Por fim, destaca-se que a diferenciação das fórmulas entre as idades visa levar em conta uma particularidade do comportamento etário das concessões nos casos de benefícios que possuem idade mínima. Nesses casos, é bastante comum que a quantidade de concessões em determinada idade e em determinado ano (fluxo) seja bastante inferior ao estoque com mesma idade e no mesmo ano (posição de 31/12), o que decorre do fato de que muitos indivíduos que têm suas concessões registradas em determinada idade x vêm suas idades aumentadas para $x+1$ antes do fim do período. Nesse sentido, a utilização dos parâmetros 0,75 (caso $i = m$) e 0,25 (caso $i = m+1$) decorre da avaliação da implementação prática das fórmulas para a projeção de estoques nos casos de idades iguais ou próximas às idades mínimas.

As concessões de benefícios (fluxo) são calculadas pela equação (7) por meio da aplicação de uma taxa de concessão de benefício (${}_{\beta}\rho_{s,i,t}$) multiplicada pela quantidade média de segurados/subpopulação potencialmente elegível aos benefícios (segurados ($P_{s,i,t}^{Seg}$), segurados especiais ($P_{s,i,t}^{Seg}$) e população ($P_{s,i,t}$)), ou seja, aqueles indivíduos passíveis de atingirem as condições de elegibilidade necessárias para requererem determinado benefício previdenciário ou assistencial.¹⁷

Basicamente, as taxas de concessão são calculadas para os anos compreendidos entre 2010 e 2019 (a partir de informações administrativas de concessões de benefícios e estimativas de segurados e de contribuintes), e projetadas até 2100 a partir de hipóteses para cada taxa,

¹⁶ Utilizando um exemplo para ajudar a compreensão, tem-se que a quantidade de homens de 68 anos aposentados em 2023 é estimada como sendo igual à quantidade de homens aposentados com 67 anos em 2022 que não tiveram benefício cessado somada às concessões de aposentadorias para homens de 68 anos em 2023.

¹⁷ Nota-se que no caso do auxílio-reclusão, é utilizada como base de incidência de probabilidades os segurados homens, além da idade ser deslocada a fim de evitar a verificação de valores zerados.

inferidas a partir da avaliação do comportamento histórico observado (ver Seção 5 e Anexos II e III).

$$\beta E_{s,i,t} = \begin{cases} \beta E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t-1}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}), & \forall i > m + 1 \\ \beta E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t-1}) \\ + 0,75 \cdot \beta Co_{s,i-1,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}), & i = m \\ \beta E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t-1}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) \\ + 0,25 \cdot \beta Co_{s,i,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}), & \forall i = m + 1 \\ \beta E_{s,i,t-1} \cdot (1 - \beta q_{s,i,t}) + \beta E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t-1}), & i = w \end{cases} \quad (6)$$

$\forall \beta = \{Apid, Atcn, Atce, Atcp, Aivp, Aiva, Axaa, Axap, Axre, Bpcido, Bpcdef\}$

$$\beta Co_{s,i,t} = \begin{cases} \beta \rho_{s,i,t} \cdot P_{s,i,t}^{Seg}, \\ \beta = \{Apid_{Urb}, Atcn_{Urb}, Atce, Atcp, Aivp_{Urb}, Aiva_{Urb}, Axap_{Urb}, Axaa_{Urb}, Axre\} \\ \beta \rho_{s,i,t} \cdot P_{s,i,t}^{SegEsp}, \\ \beta = \{Apid_{Rur}, Atcn_{Rur}, Axap_{Rur}, Axaa_{Rur}, Aivp_{Rur}, Aiva_{Rur}\} \\ \beta \rho_{s,i,t} \cdot P_{s,i,t}, \\ \beta = \{Bpcido, Bpcdef\} \end{cases} \quad (7)$$

Estimativas das probabilidades de óbito específicas aos beneficiários do RGPS

A duração média dos benefícios permanentes é elemento crucial para as projeções previdenciárias de médio e longo prazo. Todavia, o uso das probabilidades de óbito das tábuas da população brasileira (publicadas pela ONU) poderia não refletir as diferenças esperadas, em termos do perfil de mortalidade, entre os beneficiários das clientelas urbana e rural, assim como diferenças entre espécies de benefícios, tais como as aposentadorias programadas, aposentadorias por incapacidade, pensões por morte e BPC. Nesse sentido, foram estimadas probabilidades de óbito específicas aos beneficiários do RGPS, de acordo com as respectivas idades e sexo, com intuito de mensurar de maneira mais adequada a

duração média dos benefícios permanentes. O procedimento aplicado encontra-se descrito no Anexo IV.

Avaliação das novas regras de acesso introduzidas pela EC 103/2019

Todo o conjunto de alterações da EC 103/2019 teve seu efeito fiscal avaliado e incorporado a essa versão do modelo. Em relação às regras de acesso das Aposentadorias por Tempo de Contribuição e Aposentadoria Especial, destaca-se que foi necessária a implementação no modelo de projeção de um simulador específico, descrito na seção 4.1. A partir desse ferramental de microssimulação, todas as concessões estimadas inicialmente pela dinâmica regularmente observada até 2019¹⁸ são postergadas de acordo com a previsão resultante da aplicação do simulador.

4.3.5. Benefícios Temporários: Auxílios e Salário-maternidade

Diferentemente das aposentadorias, auxílios-acidente e auxílio-reclusão, interpretados e modelados como benefícios permanentes, o Auxílio por Incapacidade Temporária de natureza previdenciária (doença - Axdp) ou de natureza acidentária (Axda), e Salário-maternidade (Salmat) são modelados pelo *método do estoque*, de acordo com a equação explicitada em (8). Basicamente, o estoque de benefícios em determinado ano (${}_{\alpha}E_{s,i,t}$) é igual ao produto entre as concessões (${}_{\alpha}Co_{s,i,t}$) e a relação entre concessão e estoque observada no(s) ano(s) anterior(es) (${}_{\alpha}\delta_{s,i,t-1}$). Por sua vez, as concessões do Axdp e Axda são projetadas por meio da aplicação da taxa de pertencimento ou de geração de auxílios à subpopulação de segurados de determinada clientela (${}_{\alpha}\phi_{s,i,t}$).¹⁹ Já as concessões do Salmat são calculadas por meio da aplicação da taxa de geração do benefício multiplicada pela população de mulheres seguradas, dividida pela taxa de fecundidade em determinado ano (φ_t). Tal parâmetro é fundamental, uma vez que a redução esperada da taxa de fecundidade levaria ao decréscimo dos nascimentos (principal fato gerador do benefício), mas que pode ser compensado pelo aumento da população segurada elegível ao benefício. No caso do Salmat, ressalta-se que o

¹⁸ Como a reforma foi publicada somente no final de 2019 (13/11), optou-se, por simplificação, em considerar somente a aplicação das novas regras no ano de 2020.

¹⁹ Logo, a quantidade de homens de 50 anos que terão auxílio concedido em 2023 é estimada como sendo igual a quantidade estimada de homens segurados de 50 anos em 2023 multiplicada pela taxa de geração desse benefício.

quantitativo está associado exclusivamente aos benefícios pagos diretamente pelo INSS às seguradas, o que corresponde a somente cerca de 26% do total de beneficiárias em 2019.²⁰

Como no caso das aposentadorias, as taxas de concessão são calculadas para os anos compreendidos entre 2010 e 2019 (a partir de informações administrativas de concessões de benefícios e estimativas de segurados e de contribuintes), e projetadas até 2100 a partir de hipóteses para cada taxa, inferidas a partir da avaliação do comportamento histórico observado (ver Seção 5 e Anexos II e III).

$${}_{\alpha}E_{s,i,t} = {}_{\alpha}C_{o_{s,i,t}} \cdot {}_{\alpha}\delta_{s,i,t-1}, \quad \forall \alpha \in \{Axdp, Axda, Salmat\} \quad (8)$$

$${}_{\alpha}C_{o_{s,i,t}} = \begin{cases} {}_{\alpha}\phi_{s,i,t} \cdot P_{s,i,t}^{Seg}, & \forall \alpha = \{Axdp_{Urb}, Axda_{Urb}\} \\ {}_{\alpha}\phi_{s,i,t} \cdot P_{s,i,t}^{SegEsp}, & \forall \alpha = \{Axdp_{Rur}, Axda_{Rur}\} \\ {}_{\alpha}\phi_{M,i,t} \cdot (P_{M,i,t}^{Seg} \cdot \varphi_t), & \alpha = \{Salmat_{Urb}\} \\ {}_{\alpha}\phi_{M,i,t} \cdot (P_{M,i,t}^{SegEsp} \cdot \varphi_t), & \alpha = \{Salmat_{Rur}\} \end{cases} \quad (9)$$

$${}_{\alpha}\delta_{s,i,t-1} = \begin{cases} {}_{\alpha}C_{o_{s,i,t-1}} / {}_{\alpha}E_{s,i,t-1}, & \forall \alpha = \{Axdp, Axda\} \\ {}_{\alpha}C_{o_{M,i,t-1}} / ({}_{\alpha}E_{M,i,t-1} \cdot \varphi_{t-1}), & \alpha = \{Salmat\} \end{cases} \quad (10)$$

4.3.6. Pensões por Morte

As projeções dos estoques totais de Pensões (${}_{p_t}E_{s,i,t}$) são dadas pela equação (11), onde se observa uma decomposição entre Pensões do Tipo A (${}_{p_a}E_{s,i,t}$), concedidas antes de 2015, explicitadas na equação (12) e do Tipo B (${}_{p_b}E_{s,i,t}$), concedidas a partir de 2015 e sujeitas às regras da Lei 13.135/2015, conforme a equação (13).

A equação (12) calcula a quantidade de pensões do tipo A (${}_{p_a}E_{s,i,t}$) utilizando o estoque do ano anterior (t-1) da idade anterior (i-1), multiplicando pelo número de sobreviventes que chegaram ao ano t com a idade i, ou seja, excluindo-se as cessações. Observa-se que, por construção, pensões do tipo A consistem em massa fechada, ou seja, sem novas concessões a partir de 2015.

²⁰ A maior parcela da despesa com esse benefício ocorre indiretamente, uma vez que as empresas realizam o pagamento do benefício a suas empregadas e abatem tais montantes do total de suas contribuições previdenciárias.

Já a equação (13) calcula a quantidade de pensões do tipo B (${}_{pb}E_{s,i,t}$) a partir da aplicação do método do fluxo. A partir do estoque do ano anterior são descontadas as saídas provenientes tanto da mortalidade dos beneficiários, mas também como oriundos do mecanismo legal de cessação automática ($\sigma_{s,i,t}$).²¹ Além disso, é somado o fluxo de entrantes anuais (${}_{pb}Co_{s,i,t}$), ou seja, as concessões de benefícios de pensões por morte daquele ano t naquela idade i.²²

As concessões de pensões do tipo B (${}_{pb}Co_{s,i,t}$) são calculadas por meio das equações (14) e (15) para homens e mulheres, respectivamente, por meio da aplicação de uma taxa de concessão (${}_{pb}\rho_{s,i,t}$) sobre a subpopulação potencialmente geradora desses benefícios. No caso das concessões de pensões para crianças e jovens (até 21 anos), a subpopulação potencialmente geradora desses benefícios é dada pelo total de óbitos de segurados (homens e mulheres) com (idh) e (idm) anos, respectivamente (${}_{seg}Q_{H,i+idh,t} + {}_{seg}Q_{M,i+idm,t}$). No caso das concessões de pensões para cônjuges (indivíduos com idades superiores a 21 anos)²³, a subpopulação potencialmente geradora desses benefícios é dada pelo total de óbitos de segurados e de beneficiários de aposentadorias do sexo oposto (${}_{seg}Q_{s,i,t} + {}_{apos}Q_{s,i,t}$).²⁴ Observa-se que a variável (dhm) consiste no diferencial de idade entre cônjuges e visa estimar a idade dos cônjuges recebedores do benefício no momento de concessão, a partir do óbito de cônjuges de determinada idade. Á princípio, optou-se pela utilização da hipótese para os diferenciais das idades de pais (idh) e mães (idm) e de diferencial de idades entre cônjuges (idm) de 33, 29 e 4 anos, respectivamente, conforme descrito no Anexo III.

Por fim, as saídas decorrentes da cessação automática ($\sigma_{i,t}^s$), em termos absolutos, decorrem tanto da cessação de benefícios para jovens quando atingem os 21 anos de idade como também pela possibilidade de duração limitada das pensões (Lei 13.135/2015).

²¹ As projeções incorporam o novo ambiente de regras da Lei 13.135/2015, a qual estabeleceu, além das carências de 1,5 ano de tempo de contribuição e de 2 anos de união estável para o acesso ao benefício, a possibilidade de periodicidade limitada do benefício a depender da idade do beneficiário na concessão, ou seja, se a idade do cônjuge for menor do que 22 anos, entre 22 e 27, 28 e 30, 31 e 41, 42 e 44, ou acima de 45 anos, o cônjuge receberá o benefício durante 3, 6, 10, 15, 20 anos ou de maneira vitalícia, respectivamente.

²² Logo, a quantidade de pensionistas mulheres de 55 anos em 2020 é estimada como sendo igual à quantidade de pensionistas mulheres com 54 anos em 2019 que não tiveram benefício cessado (em virtude de falecimento ou da periodicidade limitada imposta pela Lei 13.135/2015) somadas às concessões de pensões para mulheres de 55 anos em 2020.

²³ Essa consiste em hipótese simplificadora, uma vez que a legislação previdenciária permite a concessão de pensões para cônjuges com idades inferiores a 21 anos.

²⁴ Ressalta-se que os benefícios assistenciais não possuem natureza previdenciária, assim, no caso de falecimento do beneficiário, não geram direito à Pensão por Morte para eventual dependente.

Basicamente, as taxas de concessão são calculadas para os anos compreendidos entre 2010 e 2019 (a partir de informações administrativas de concessões de benefícios e estimativas de segurados e de contribuintes) e projetadas até 2100 a partir de hipóteses para cada taxa, inferidas a partir da avaliação do comportamento histórico observado (ver Seção 5 e Anexos II e III).

$$P_t E_{s,i,t} = P_a E_{s,i,t} + P_b E_{s,i,t} \quad (11)$$

$$P_a E_{s,i,t} = P_a E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - q_{s,i-1,t-1}) \quad (12)$$

$$P_b E_{s,i,t} = P_b E_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - q_{s,i-1,t-1}) - \sigma_{s,i,t} + 0,5 \cdot P_b C_{O_{s,i-1,t}} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) + 0,5 \cdot P_b C_{O_{s,i,t}} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}), \quad t \geq 2015, \quad (13)$$

$$P_b C_{O_H,i,t} = \begin{cases} P_b \rho_{H,i,t} \cdot (seg Q_{H,i+Idh,t} + seg Q_{M,i+Idm,t}), & i < 21 \\ P_b \rho_{H,i,t} \cdot (seg Q_{M,i-dhm,t} + Apos Q_{M,i-dhm,t}), & i \geq 21 \end{cases} \quad (14)$$

$$P_b C_{O_M,i,t} = \begin{cases} P_b \rho_{M,i,t} \cdot (seg Q_{H,i+Idh,t} + seg Q_{M,i+Idm,t}), & i < 21 \\ P_b \rho_{H,i,t} \cdot (seg Q_{H,i-dhm,t} + Apos Q_{H,i-dhm,t}), & i \geq 21 \end{cases} \quad (15)$$

4.3.7. Subconjuntos populacionais: rendimentos médios

Definida a projeção da evolução de quantidades das subpopulações de interesse mencionadas anteriormente, faz-se necessária a projeção da evolução de seus rendimentos financeiros médios,²⁵ e assim, por meio da multiplicação entre preços e quantidades, é possível estimar a evolução das massas salariais dos subconjuntos populacionais.²⁶

No caso da população ocupada, seu rendimento médio ($\omega_{s,i,t}^{Ocup}$) cresce à taxa de crescimento real dos rendimentos do trabalho (η_t), conforme explicitado pela equação (16), e a evolução da massa salarial dessa subpopulação ($W_{s,i,t}^{Ocup}$) é computada a partir do produto entre seu rendimento médio ($\omega_{s,i,t}^{Ocup}$) e a quantidade de ocupados ($P_{s,i,t}^{Ocup}$) para cada clientela, de acordo com a equação (17). Lógica semelhante é empregada para a estimativa de evolução das

²⁵ Tal variável é fundamental principalmente para as estimativas dos valores de concessão de benefício daqueles indivíduos que recebem acima do piso previdenciário.

²⁶ Conforme será visto, as massas salariais de ocupados e de contribuintes permitem projetar a evolução das taxas de crescimento do PIB e das receitas previdenciárias, respectivamente.

massas salariais dos segurados contribuintes urbanos ($W_{s,i,t}^{Seg}$), as quais acompanham a evolução das quantidades de suas subpopulações e de seus rendimentos, conforme as equações (18) e (19).

Acrescenta-se que o SM, que consiste no valor dos pisos previdenciário e assistencial, evolui de acordo com taxa de crescimento própria ($\overline{\omega_t^{min}}$), conforme a equação (20).²⁷ A hipótese adotada, conforme o Anexo III, é a de que o SM possui crescimento real a partir de 2025, no montante do crescimento real do PIB defasado em 2 anos.

Nota-se que a taxa de crescimento anual médio dos rendimentos do trabalho (η_t) é parâmetro importante porque visa avaliar um aspecto determinante do crescimento da despesa previdenciária tipicamente em sistemas públicos financiados por repartição: o valor médio das concessões de benefícios supera o valor médio das cessações. Isso decorre do fato de que é comum que a trajetória salarial na vida laboral de um indivíduo usualmente seja caracterizada por incrementos em termos reais, advindos da incorporação de ganhos de produtividade. Tais rendimentos são utilizados para o cálculo de benefícios. Por outro lado, é comum em sistemas previdenciários que a trajetória de crescimento do valor dos benefícios não presencie ganhos reais, mas sim somente atualização monetária via índice de preços de consumo. Assim, teoricamente, é esperado que o valor médio das concessões de benefícios supere o valor médio das cessações. O modelo trabalha com hipótese de crescimento anual dos rendimentos médios do trabalho em 1,5%.²⁸

$$\omega_{s,i,t}^{Ocup} = \omega_{s,i,t-1}^{Ocup} \cdot (1 + \eta_t) \quad (16)$$

$$W_{s,i,t}^{Ocup} = \omega_{s,i,t}^{Ocup} \cdot P_{s,i,t}^{Ocup} \quad (17)$$

²⁷ Entre os anos de 2007 e 2019, houve uma política de valorização do salário mínimo, a qual fixou uma regra para o reajuste do valor do SM, a partir de uma parcela de reajuste nominal (variação acumulada do INPC) acrescido de outra que visava ao aumento real do SM (taxa de crescimento real anual do PIB de 2 anos anteriores ao ano de referência). Assim, além da preservação do poder de compra do SM (determinado pelo artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal), o crescimento real anual de seu valor era igual ao crescimento defasado do PIB.

²⁸ O parâmetro utilizado é próximo aos comumente utilizados nos modelos semelhantes por organismos internacionais, os quais adotam estimativas entre 1,5% e 2,5%. No caso brasileiro, o crescimento médio anual da produtividade do trabalho entre 2000 e 2018 foi menor do que o parâmetro de 1,5%. No entanto, verifica-se que, mesmo com hipótese de crescimento da produtividade de 1,5%, o modelo projeta um crescimento do PIB a taxas decrescentes ao longo das próximas décadas, o que é consistente com o observado internacionalmente para os países com estrutura demográfica mais envelhecida.

$$\omega_{s,i,t}^{Seg} = \omega_{s,i,t-1}^{Seg} \cdot (1 + \eta_t) \quad (18)$$

$$W_{s,i,t}^{Seg} = \omega_{s,i,t}^{Seg} \cdot P_{s,i,t}^{Seg} \quad (19)$$

$$\omega_t^{min} = \omega_{t-1}^{min} \cdot (1 + \overline{\omega_t^{min}}) \quad (20)$$

4.3.8. Receitas Previdenciárias e Crescimento Econômico

As receitas previdenciárias (Rec_t) são calculadas segundo a equação (22), utilizando-se como base os valores da massa salarial dos segurados contribuintes urbanos do RGPS (W_t^{Seg})²⁹ e aplicando a ela uma alíquota efetiva média (π_t).³⁰

Ademais, a partir da hipótese de que a proporção dos salários na renda total da economia (ψ) mantenha-se constante ao longo do tempo, conforme a equação (23), é possível estimar a taxa de crescimento da massa salarial da subpopulação ocupada ($\overline{W_t^{Ocup}}$) - equação (24) e, assim, a evolução da taxa de crescimento do PIB (\overline{Y}_t) - equação (25) e de seu valor monetário (Y). Portanto, nota-se que a evolução da massa salarial dos segurados contribuintes determina a evolução da receita previdenciária e a evolução da massa salarial dos ocupados determina a taxa de crescimento econômico.

$$Rec_t = W_t^{Seg} \cdot \pi_t \quad (22)$$

$$(W_t^{Ocup} / Y_t) = (W_{t-1}^{Ocup} / Y_{t-1}) = \psi \quad (23)$$

$$\overline{Y}_t = \overline{W_t^{Ocup}} \quad (24)$$

$$Y_t = Y_{t-1} \cdot (1 + \overline{Y}_t) \quad (25)$$

²⁹ A massa salarial dos segurados especiais (população rural) não é utilizada para as projeções de arrecadação, tendo em vista que muitos segurados possuem contribuição presumida ou contribuem sobre outras bases de cálculo, tal como a venda de produtos agrícolas, o que torna o volume total bastante reduzido quando comparado à arrecadação proveniente da clientela urbana.

³⁰ O conceito de receitas previdenciárias utilizado e projetado pelo modelo é o de arrecadação líquida do RGPS. Assim, como as projeções utilizam o histórico recente de arrecadações efetivamente realizadas, não entram no cálculo valores de renúncias fiscais, sonegações e afins, em razão destas não se configurarem em receitas efetivas.

4.3.9. Benefícios Previdenciários e Assistenciais: valores médios

Para todos os benefícios previdenciários associados às clientelas Rural e Urbana-Piso, e para os benefícios assistenciais, os valores dos benefícios (${}_{\beta}\varphi_t$) são dados pela equação (26), onde o parâmetro (${}_{\beta}\lambda_t$) representa a taxa de reajuste em termos reais de cada benefício. Embora esses benefícios tenham tido no passado recente seus valores vinculados ao SM, o estabelecimento de diferenciação entre as taxas de reajuste real por benefício permite que a igualdade entre os valores de benefício nos pisos previdenciário e assistencial e o SM seja interpretada como um caso particular, possibilitando a simulação de eventuais modificações legislativas em qualquer momento do tempo, advindos tanto de mudanças na política de valorização do SM como também de eventuais propostas de desvinculação entre os pisos de benefícios e o valor do SM.³¹

Já a equação (27) apresenta o valor médio mensal (em R\$) de concessões de benefícios previdenciários com idade i no ano t (${}_{\beta}Vco_{s,i,t}$), o qual consiste no produto entre a taxa de reposição média dos benefícios concedidos com idade i no ano t (${}_{\beta}\theta_{s,i,t}$)³² e o salário de benefício médio das concessões de benefícios com idade i no ano t (${}_{\beta}SB_{s,i,t}$).

A estratégia metodológica para a construção do modelo é descrita a seguir. Inicialmente, parte-se do valor médio de concessão para anos anteriores (2011-2019), única informação disponível a partir de registros administrativos agregados por coorte. Em segundo lugar, é possível assumir um tempo de contribuição médio para cada coorte e, com isso, uma taxa de reposição média, uma vez que se sabe a regra de cálculo de cada benefício em cada momento do tempo³³. Em terceiro lugar, é calculada a estimativa de salário de benefício médio para os anos anteriores a partir da divisão entre o valor médio de concessão e a taxa de reposição média de cada coorte. Em quarto lugar, são feitas hipóteses sobre a evolução dos salários de benefício médios ao longo do tempo e sobre a dinâmica das regras de cálculo para benefício e sexo, o que resulta, por fim, na projeção dos valores médios de concessão no futuro.

³¹ Os valores de benefícios acima do SM serão tratados em seção posterior.

³² No caso deste modelo, a impossibilidade de termos informações sobre a evolução do salário médio de determinada coorte da vida laboral de todos seus indivíduos fez com que tenha sido adotado, por simplificação, o conceito de taxa de reposição (média), o qual consiste na razão entre o valor médio de concessão e o salário médio da mesma coorte (i, s, t). Contudo, tal definição distancia-se da conceituação típica de taxa reposição aplicada a indivíduos, onde é comum a definição pela razão entre valor de benefício pelo salário imediatamente anterior ou salário-médio do histórico desse indivíduo.

³³ A utilização de diferentes regras de cálculo para cada benefício é fundamental. No caso das aposentadorias por tempo de contribuição, até o ano de 2019 essas tinham em seu cálculo a obrigatoriedade da aplicação do fator previdenciário, além da possibilidade da regra 85/95 progressiva a partir de 2015.

$$\beta\varphi_t = \beta\varphi_{t-1}(1 + \beta\lambda_t)$$

$$\beta = \left\{ \begin{array}{l} \text{Apid}_{Urb}, \text{Atcn}_{Urb}, \text{Atce}, \text{Atcp}, \text{Aivp}_{Urb}, \text{Aiva}_{Urb}, \text{Axap}_{Urb}, \text{Axaa}_{Urb}, \text{Axre} \\ \text{Apid}_{Rur}, \text{Atcn}_{Rur}, \text{Axap}_{Rur}, \text{Axaa}_{Rur}, \text{Aivp}_{Rur}, \text{Aiva}_{Rur} \\ \text{Bpcido}, \text{Bpcdef} \\ \text{Ppmp}_{Urb}, \text{Ppma}_{Urb}, \text{Ppmp}_{Rur}, \text{Ppma}_{Rur} \end{array} \right\} \quad (26)$$

$$\beta VCO_{s,i,t} = \beta^{\theta_{s,i,t}} \cdot \beta SB_{s,i,t} \quad (27)$$

4.3.10. Benefícios Previdenciários e Assistenciais: despesa

Para todos os benefícios previdenciários permanentes e os assistenciais, os valores projetados da despesa ($\beta D_{s,i,t}$) são calculados por meio da aplicação direta do método de fluxo às despesas, conforme a equação (27).

Basicamente, o valor da despesa com benefícios em determinado ano ($\beta D_{s,i,t}$) é dado pelo total da despesa do ano anterior ($\beta D_{s,i-1,t-1}$) decrescida pela probabilidade de óbito ($\beta q_{s,i-1,t}$) e acrescida por eventual reajustamento real dos valores de benefício (τ_t), somada ao valor anual das novas concessões, calculada pela multiplicação entre a quantidade estimada de concessões ($\beta CO_{s,i,t}$), o valor médio mensal das novas concessões ($\beta VCO_{s,i,t}$) e quantidade média de parcelas pagas aos novos beneficiários no ano de concessão (βn_t)³⁴.

Existe diferenciação das expressões conforme a proximidade da idade da coorte em relação à idade mínima de acesso ao benefício. Tal diferenciação decorre do fato comum de que as concessões sejam concentradas nos primeiros meses após completar-se a idade mínima, mas o que não ocorre em relação à composição etária dos estoques de benefícios.

Nota-se que, a dinâmica de incremento das concessões visa obter estimativa da quantidade média anual, ou seja, do total na posição de 30/06 de cada ano, fundamental para o cômputo da despesa esperada anual, enquanto os estoques reportados anteriormente referem-se às informações da posição de 31/12.

Já no caso dos benefícios temporários, é empregado o método do estoque à evolução da despesa, de acordo com a equação (28), em que os totais de despesa com benefícios ($\alpha D_{s,i,t}$) são dados pelas

³⁴ Admite-se que as concessões ocorrem de maneira uniforme no decorrer do ano, assim, o número médio esperado de pagamentos recebido pelos novos beneficiários em determinado ano é de 13/2 para aposentadorias e pensões (benefícios que possuem abono anual ou 13ª parcela) e 12/2 para os benefícios assistenciais.

concessões de benefícios ($\alpha Co_{s,i,t}$) multiplicadas pelo valor médio de concessão ($\alpha Vco_{s,i,t}$) e pela duração esperada do benefício em meses ($\alpha \zeta_{s,i,t}$).

Ademais, é importante verificar que os valores financeiros futuros da despesa são apresentados em R\$ milhões correntes de 2022, uma vez que, a partir desse ano, os valores dos benefícios são atualizados somente em termos reais (além da inflação). Nesse sentido, é importante o entendimento de que o modelo não utiliza projeções de inflação, assim, os valores de benefícios projetados a partir de 2022 não são atualizados monetariamente pela inflação.

$$\beta D_{s,i,t} = \left\{ \begin{array}{l} \{ \beta D_{s,i-1,t-1} \cdot (1 + \tau_t) \cdot 10^6 \\ + [0,5 \cdot \beta Co_{s,i,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i,t} \cdot (1 - \beta q_{s,i,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-1,t} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t-1}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-1,t-1} \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-2,t-1} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-2,t-1}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-2,t-1} \} \\ \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t}) / 10^{-6}, \quad \forall i > m + 1 \\ \\ \{ \beta D_{s,i-1,t-1} \cdot (1 + \tau_t) \cdot 10^6 \\ + [0,75 \cdot \beta Co_{s,i,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i,t} \cdot (1 - \beta q_{s,i,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-1,t} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t-1}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-1,t-1} \\ \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t}) / 10^{-6}, i = m \\ \\ \{ \beta D_{s,i-1,t-1} \cdot (1 + \tau_t) \cdot 10^6 \\ + [0,5 \cdot \beta Co_{s,i,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i,t}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i,t} \cdot (1 - \beta q_{s,i,t}) \\ + 0,25 \cdot \beta Co_{s,i-1,t} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-1,t} \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t}) \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-1,t-1} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-1,t-1}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-1,t-1} \\ + 0,5 \cdot \beta Co_{s,i-2,t-1} \cdot (1 - 0,5 \cdot \beta q_{s,i-2,t-1}) \cdot \beta n_t \cdot \beta Vco_{s,i-2,t-1} \} \\ \cdot (1 - \beta q_{s,i-1,t}) / 10^{-6}, \quad i = m + 1 \end{array} \right. \quad (27)$$

$$\alpha D_{s,i,t} = \alpha Co_{s,i,t} \cdot \alpha Vco_{s,i,t} \cdot \alpha \zeta_{s,i,t}$$

$$\forall \alpha \in \{Axdp, Axda, Salmat\}$$

(28)

4.4. IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE PROJEÇÃO

4.4.1. Microssimulação das regras de transição da EC 103/2019

Todo o conjunto de alterações da EC 103/2019 teve seu efeito fiscal avaliado nessa versão do modelo. Em relação às regras de acesso das Aposentadorias por Tempo de Contribuição e Especial, destaca-se que foi necessária a implementação no modelo de projeção de um simulador específico.

É importante a compreensão de que a aprovação da EC 103/2019 culminou com importante quebra estrutural em relação à dinâmica do RGPS observada até então. Nesse sentido, fez-se necessário que o modelo fosse completamente atualizado, com a incorporação de novas informações e adaptação da modelagem do cenário base projetado a partir de 2020, de maneira a contemplar o novo arcabouço institucional das regras em vigor e possuir flexibilidade analítica suficiente para avaliar novas mudanças e subsidiar o aperfeiçoamento contínuo da política previdenciária.

Basicamente, para cada perfil de indivíduos, por sexo, e com determinada idade e tempo de contribuição em novembro de 2019 (cerca de 1.000 perfis considerados), o simulador testa todo o conjunto de regras de transição estabelecidas pela EC 103/2019, de maneira a identificar o momento provável da concessão de aposentadoria daqueles indivíduos de determinado perfil. A partir disso, todas as concessões estimadas inicialmente pela dinâmica regularmente observada até 2018 são postergadas de acordo com a previsão resultante da aplicação do simulador.

4.4.2. Dados utilizados

Particularmente, a diretriz 2 do *Guidelines on Actuarial Work for Social Security* (ILO e ISSA, 2016), mencionada explicitamente pelas recomendações do TCU, trata da importância dos dados no trabalho atuarial em seguridade social. Sumariamente, é destacada a necessidade da utilização de dados suficientes, adequados e confiáveis para o trabalho atuarial, os quais devem ter características de serem completos, coerentes (internamente e externamente), atualizados e com série histórica suficientemente longa.

Nesse sentido, destaca-se o processo realizado de atualização das informações de registros administrativos de benefícios previdenciários e de mercado de trabalho. Em relação à

necessidade de atualização de informações de registros administrativos do RGPS, tais informações foram solicitadas à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e posteriormente avaliadas, validadas e tratadas por esta SPREV.³⁵ Já em relação à necessidade de atualização de informações de mercado de trabalho, já foram obtidas, tratadas e analisadas informações para os anos do período 2016-2020 a partir da PNADC/IBGE. Ambos os conjuntos de dados foram introduzidos no modelo de projeção do RGPS.

Além disso, seguindo as diretrizes 25 a 28 do *Guidelines on Actuarial Work for Social Security* (ILO e ISSA, 2016), as quais tratam da comunicação e publicação de estudos atuariais em seguridade social, todas as fontes de dados utilizados estão publicizadas no Anexo II, a fim de permitir maior transparência para a sociedade e a interpretação adequada dos resultados apresentados.

4.4.3. Definição de hipóteses

Já a diretriz 3 do *Guidelines on Actuarial Work for Social Security* (ILO e ISSA, 2016) trata da importância das hipóteses no trabalho atuarial em seguridade social. Nesse âmbito, é destacada a importância de que as hipóteses para o futuro sejam adequadas e reflitam, em larga medida, as tendências históricas. Além disso, seguindo as diretrizes 25 a 28 do mesmo documento, as quais tratam da comunicação e publicação de estudos atuariais em seguridade social, todas as hipóteses adotadas estão publicizadas no Anexo III, a fim de permitir maior transparência para a sociedade e a interpretação adequada dos resultados apresentados.

Sumariamente, em relação à dinâmica demográfica e de mercado de trabalho, a qual define os subconjuntos populacionais, foi utilizada a premissa de simples manutenção das médias das taxas observadas historicamente, opção decorrente das seguintes justificativas. Em primeiro lugar, tanto no momento de elaboração do modelo como nas atualizações posteriores, não foram encontradas pela equipe técnica responsáveis evidências empíricas ou estudos teóricos que fundamentassem, de maneira inequívoca, tendências estruturais para as variáveis mencionadas ao longo das próximas décadas para o Brasil. Assim, a ausência de fundamentação sólida para hipóteses distintas das utilizadas consistiu em argumento

³⁵ Como exemplo, foram realizados testes de consistência entre as informações encaminhadas e outras de sistemas utilizados pela SPREV. Além disso, as informações foram tratadas, como por exemplo, por meio da distribuição dos dados com idades e/ou sexo ignorado, a partir das distribuições estatísticas por idade/ sexo efetivamente observadas.

favorável à opção pela manutenção dessas constantes. Todavia, é perfeitamente possível que a eventual verificação futura de bibliografia especializada aponte para a necessidade de modificação das hipóteses utilizadas. Em segundo lugar, a adoção de hipóteses de variáveis constantes possui a vantagem de dar maior simplicidade à interpretação dos resultados gerados, de maneira a atenuar a tamanha complexidade das interações entre demografia, mercado de trabalho e dinâmica de benefícios do RGPS. Em terceiro lugar, as recomendações internacionais para o trabalho atuarial em seguridade social dispõem que modelos de projeção de longo prazo não devem interpretar oscilações econômicas conjunturais como fenômenos estruturais e duradouros, principalmente no caso de projeções para décadas futuras.

Já em relação às hipóteses utilizadas para as taxas de concessão de benefício, também foi predominantemente utilizada a premissa de simples manutenção das médias das taxas observadas historicamente. Isso é fundamental na medida em que permite reduzir a importância de comportamentos atípicos ocorridos em algum ano particular, decorrente, por exemplo, de eventual greve no INSS, o que poderia acarretar em mudança significativa no comportamento anual das concessões. No entanto, ressalta-se que, em alguns casos, optou-se pela manutenção das taxas em níveis similares ao último ano observado. Tal opção decorre da observação de nítido crescimento das taxas ao longo do período observado. No entanto, em meio à incerteza sobre o comportamento futuro e eventual continuidade de crescimento, optou-se pela manutenção das taxas, mas no nível do último ano de dados disponíveis (ao invés da média histórica).

Além dessas afirmações gerais, as hipóteses peculiares a cada variável estão descritas no Anexo III.

No que se refere à taxa de crescimento do PIB, foram utilizadas as projeções para 2022 a 2026 contidas na Grade de Parâmetros Macroeconômicos de 12/09/2022, a qual é elaborada e atualizada pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia (SPE/ME). Para os anos seguintes, o crescimento real do PIB foi projetado endogenamente por meio do modelo de projeções, de acordo com a seção 3.8. Como, por hipótese do modelo, a taxa de crescimento do PIB é igual à taxa de crescimento da massa salarial dos ocupados, pode-se afirmar que seu crescimento depende, em larga medida, da evolução do mercado de trabalho,

pautada pela dinâmica demográfica, tanto em termos de quantidades de indivíduos como em termos de sua composição etária.

Em relação à hipótese de crescimento real do salário mínimo, foi adotada a hipótese de crescimento real pelo PIB defasado em dois anos a partir de 2027. Assim, foi utilizada a hipótese de que o salário mínimo não possuirá crescimento real até o ano de 2026 (de acordo com o publicado na Grade de Parâmetros da SPE/ME). Já a partir de 2027, foi adotada a hipótese de que o salário mínimo volte a crescer, em termos reais, com taxa de crescimento anual igual ao crescimento real do PIB defasado em dois anos. Tal opção possui duas justificativas. Primeiramente, é avaliada como de baixíssima probabilidade o cenário de que a ausência de crescimento real do SM se mantenha por um período tão prolongado até 2100, de modo que se optou por cenário de crescimento real, o que consiste em cenário mais conservador em termos de projeções fiscais previdenciárias. Em segundo lugar, diante da indefinição de regra legal que defina a taxa de crescimento real do SM, optou-se pela utilização de indicador semelhante àquela da política de valorização real que já esteve em vigor até 2019.

4.4.4. Calibragem

O procedimento metodológico usualmente implementado na atualização do modelo é a calibragem, por meio da qual são realizados testes comparativos entre as projeções do modelo e os dados realizados de benefícios, e, a partir disso, são realizados ajustes finos em alguns parâmetros do modelo com o intuito de reduzir os erros de previsão. Ademais, as projeções deverão ser atualizadas à medida em que forem disponibilizadas novas informações mais recentes sobre benefícios, novas projeções de parâmetros macroeconômicos e alterações da legislação previdenciária em vigor.

Nessa versão do modelo, poucos ajustes de calibragem foram realizados, uma vez que existem grande dificuldade na interpretação das estatísticas fiscais (despesa e receita) e de benefícios previdenciários e assistenciais (estoques, concessões e valores médios dos benefícios) nos anos de 2020 e 2021, decorrentes tanto dos impactos socioeconômicos da pandemia de Covid-19 e suas implicações sobre o funcionamento do INSS, como também decorrentes das

novas regras previdenciárias impostas pela EC 103/2019.³⁶ Portanto, novos ajustes de calibragem deverão ser realizados nos próximos anos, com o intuito de ajustar as projeções do modelo aos resultados efetivamente observados e, assim, aumentar a acurácia das projeções.

³⁶ De maneira semelhante ao ano de 2020, a dinâmica fiscal do RGPS em 2021 foi bastante atípica. Por um lado, houve queda real da arrecadação decorrente diretamente do arrefecimento da atividade econômica. Por outro, diversas medidas integrantes do esforço do governo de compensação dos efeitos econômicos e sociais das medidas de combate à pandemia afetaram diretamente a previdência: (i) antecipação do abono anual (13º) dos benefícios previdenciários (prevista para maio e junho); (ii) antecipação de auxílio-doença; (iii) reabertura gradual das Agências da Previdência Social; (iv) suspensão de contratos ou redução de jornada. Além dessas medidas diretamente associadas à pandemia, outras medidas também afetaram a dinâmica previdenciária em 2021: (i) novas regras previdenciárias estabelecidas pela EC 103/2019; (ii) desrepesamento de benefícios requeridos; (iii) Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade e o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, ambos instituídos pela Lei 13.846/2019.

REFERÊNCIAS

- ANSILIERO, G.; COSTANZI, R. N.; FERNANDES, A. Z. A cobertura previdenciária segundo a PNAD Contínua: uma proposta de mensuração da proporção de protegidos entre ocupados e idosos residentes no país. Ipea, Brasília, 2019 (**Texto para Discussão** n. 2469).
- CGEPR – Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Evolução da proteção previdenciária no Brasil 2016 – 2019. **Informe de Previdência Social**, v. 33, n. 3, 2021.
- ELANDT-JOHNSON, R.; JOHNSON, N. **Survival models and data analysis**. New York, Wiley, 1999.
- IAA – International Actuarial Association. **International Standard of Actuarial Practice - ISAP 1: general actuarial practice**. Ottawa: IAA, 2018.
- ILO - International Labour Office; ISSA - International Social Security Association. **Guidelines on Actuarial Work for Social Security**. Genebra: ILO, 2016
- IYER S. **Matemática Atuarial de Sistemas de Previdência Social**. Coleção Previdência Social, v. 16, 2002).
- LUNDQUIST, J. H. *et al.* **Demography: the study of human population**. Long Grove, Waveland Press, 2015.
- PRESTON, S. H. HEUVELINE, P.; GUILLOT, M. **Demography: measuring and modeling population process**. Oxford: Blackwell Publishing, 2001.
- RIBEIRO, A. J. F. ET AL. Tábuas de mortalidade dos aposentados por invalidez pelo Regime Geral da Previdência Social – 1999-2002. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, v. 24, n.1, p. 91-108, 2007.
- RIBEIRO, A. J. F.; REIS, E. A.; BARBOSA, H. B. Construção de tábuas de mortalidade de inválidos por meio de modelos estatísticos bayesianos. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, v. 27, n. 2, p. 317-331, 2010.
- SANTOS C. F. ET AL. Longevidade dos aposentados e duração das aposentadorias por idade. Brasília: **Informe de Previdência Social**, janeiro, 2020.
- SOARES, A. S. D. Nota metodológica: novos parâmetros para o dimensionamento da cobertura previdenciária e assistencial no Brasil. **Informe de Previdência Social**, v. 33, n. 2, 2021.
- SOUZA, M. C. M. **Um Estudo sobre a Mortalidade dos Aposentados Idosos do Regime Geral de Previdência Social do Brasil no período de 1998 a 2002**. UFMG: Dissertação de Mestrado, 2009.
- THOMAS, R. K. **Concepts, methods and practical applications in applied demography: an introductory textbook**. Cham, Springer, 2018.
- WILBERT, M. D.; LIMA, D. V.; GOMES, M. M. F. O Impacto da Utilização de Diferentes Tábuas de Mortalidade nas Estimativas de Pagamento de Benefícios no RGPS, **Revista Brasileira de Risco e Seguros**, v.8, n.16, p. 19-40, 2013.

ANEXO I

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Notação	Descrição
α	Conjunto de benefícios temporários
β	Conjunto de benefícios permanentes
$P_{s,i,t}^{PIA}$	população em idade ativa (PIA)
$P_{s,i,t}^{PEA}$	população economicamente ativa (PEA)
$P_{s,i,t}^{Ocup}$	população ocupada
$P_{s,i,t}^{SegEsp}$	segurados especiais do RGPS
$P_{s,i,t}^{Seg}$	segurados urbanos do RGPS
$\mu_{s,i,t}^{PEA}$	taxa de participação de trabalho
$\mu_{s,i,t}^{Ocup}$	taxa de ocupação no mercado de trabalho
$\mu_{s,i,t}^{SegEsp}$	taxa de cobertura de segurados especiais do RGPS
$\mu_{s,i,t}^{Seg}$	taxa de cobertura de segurados urbanos do RGPS
$P_{s,i,t}^{SegEsp}$	subpopulação de segurados especiais do RGPS
$P_{s,i,t}^{Seg}$	subpopulação de segurados urbanos do RGPS
$\beta E_{s,i,t}$	quantidade de benefícios associados a beneficiários com idade i no ano t (posição em 31/12)
$\beta Q_{s,i,t}$	probabilidade de óbito específica
$\beta Co_{s,i,t}$	quantidade de concessões (fluxo) de benefícios
$\beta \rho_{s,i,t}$	taxa de concessão de benefício
$\alpha \delta_{s,i,t}$	relação entre concessão e estoque de benefícios
$\alpha \Phi_{s,i,t}$	taxa de pertencimento ou de geração de auxílios
φ_t	taxa de fecundidade
idh	diferencial médio entre as idades de homens segurados ativos geradores de pensões e de seus filhos(as)
idm	diferencial médio entre as idades de mulheres seguradas ativas geradoras de pensões e de seus filhos(as)
dhm	diferencial de idade entre cônjuges
$\omega_{s,i,t}^{Ocup}$	rendimento médio da subpopulação ocupada
η_t	taxa de crescimento real dos rendimentos do trabalho
$W_{s,i,t}^{Ocup}$	massa salarial da subpopulação ocupada
$\omega_{s,i,t}^{Seg}$	rendimento médio dos segurados contribuintes urbanos do RGPS
ω_t^{min}	valor monetário do SM

Notação	Descrição
$\overline{\omega}_t^{min}$	taxa de crescimento do SM
Rec_t	receitas previdenciárias
W_t^{Seg}	massa salarial dos segurados contribuintes urbanos do RGPS
π_t	alíquota efetiva média
ψ	proporção dos salários na renda total da economia
\overline{W}_t^{Occup}	taxa de crescimento da massa salarial da subpopulação ocupada
\overline{Y}_t	taxa de crescimento do PIB
Y_t	Produto Interno Bruto - PIB
$\beta\Phi_t$	valores dos benefícios
$\beta\lambda_t$	taxa de reajuste (em termos reais) dos benefícios
$\beta\Phi_t$	valores dos benefícios no piso previdenciário/assistencial
$\beta V_{co,s,i,t}$	valor médio mensal (em R\$) de concessões de benefícios
$\beta\theta_{s,i,t}$	taxa de reposição média dos benefícios concedidos
$\beta SB_{s,i,t}$	salário de benefício médio nas concessões de benefícios
$\beta D_{s,i,t}$	Despesa previdenciária/assistencial
βn_t	quantidade média de parcelas pagas aos novos beneficiários no ano de concessão
$\alpha \zeta_{s,i,t}$	duração esperada do benefício (em meses)
AEPS	Anuário Estatístico da Previdência Social
Aiva	Aposentadoria por Incap. Permanente (natureza acidentária)
Aivp	Aposentadoria por Incap. Permanente (natureza previdenciária)
Apid	Aposentadoria Por Idade
Atce	Aposentadoria Especial
Atcn	ATC (B-42)
Atcp	ATC Professor (B-46)
Axaa	Auxílio-Acidente (natureza previdenciária)
Axap	Auxílio-Acidente (natureza previdenciária)
Axda	Auxílio por Incap. Temporária (natureza acidentária)
Axdp	Auxílio por Incap. Temporária (natureza previdenciária)
Axre	Auxílio-Reclusão

Notação	Descrição
BGU	Balanço Geral da União
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Bpcdef	BPC/Loas Pessoa com Deficiência
Bpcido	BPC/Loas Pessoa Idosa
EC	Emenda Constitucional
IAA	International Actuarial Association
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ISAP	International Standard of Actuarial Practice
ISSA	International Social Security Association
ME	Ministério da Economia
MTP	Ministério do Trabalho e Previdência
OIT	Organização internacional do Trabalho
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
Ppma	Pensão por Morte (natureza acidentária)
Ppmp	Pensão por Morte (natureza previdenciária)
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
Rmv	RMV Idade e Invalidez ³⁷
RREO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Rur	benefícios da clientele rural
Salm	Salário-Maternidade
SM	Salário mínimo
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPREV	Secretaria de Previdência
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCU	Tribunal de Contas da União
Urb	benefícios da clientele urbana
w	idade máxima dos grupos etários

³⁷ A Renda Mensal Vitalícia (RMV) encontra-se em extinção desde 1996 (alteração do Art. 40 da Lei nº 8.742/1993). Assim, não existem novas concessões desse benefício.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DADOS UTILIZADOS

Parâmetros	Definição	Fonte de dados
$P_{s,i,t}$ $t = 2010, \dots, 2100$	População brasileira	Projeções para a população brasileira, elaboradas pela ONU para o período entre 2010 a 2100; ³⁸
$q_{s,i,t}$ $t = 2010, \dots, 2100$	Probabilidade de óbito da população brasileira	Projeções de tábuas de mortalidade para a população brasileira, elaboradas pela ONU para o período entre 2010 a 2100;
φ_t $t = 2010, \dots, 2100$	Taxa de fecundidade da população brasileira	Projeções de taxa de fecundidade para a população brasileira, elaboradas pela ONU para o período entre 2010 a 2100;
$\mu_{s,i,t}^{PEA}$ $t = 2016, \dots, 2019$	Taxa de participação no mercado de trabalho	Calculadas pela relação entre a população economicamente ativa (PEA) sobre a população, ambas obtidas a partir da PNADC/IBGE 2016-2019;
$\mu_{s,i,t}^{Ocup}$ $t = 2016, \dots, 2019$	Taxa de ocupação no mercado de trabalho	Calculadas pela relação entre a população ocupada (conceito expandido) sobre a PEA, ambas obtidas a partir da PNADC/IBGE 2016-2019;
$\mu_{s,i,t}^{SegEsp}$ $t = 2016, \dots, 2019$	Taxa de cobertura de segurados especiais do RGPS	Calculadas pela relação entre o total de segurados especiais do RGPS e a população ocupada (conceito expandido), ambos obtidas a partir da PNADC/IBGE 2016-2019;
$\mu_{s,i,t}^{Seg}$ $t = 2016, \dots, 2019$	Taxa de cobertura de segurados urbanos do RGPS	Calculadas pela relação entre o total de <i>Contribuintes pessoas físicas do RGPS</i> (disponível no Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS) e a população ocupada (conceito expandido) obtida a partir da PNADC/IBGE 2016-2019;
$\omega_{s,i,t}^{Ocup}$ $t = 2016, \dots, 2019$	rendimento médio da subpopulação ocupada	Calculados a partir da PNADC/IBGE 2016-2019;
$\omega_{s,i,t}^{Seg}$ $t = 2016, \dots, 2019$	rendimento médio dos segurados contribuintes urbanos do RGPS	Calculados a partir da PNADC/IBGE 2016-2019;

³⁸ As informações referem-se às projeções da população no ponto médio de cada ano (30 de junho).

Parâmetros	Definição	Fonte de dados
ω_t^{\min} $t = 2016, \dots, 2022$	Salário Mínimo	SM vigente em cada ano segundo a legislação;
$\beta E_{s,i,t}$ $t = 2011, \dots, 2019$	Estoque de benefícios	Dados de registros administrativos de 2011 a 2019: correspondente à quantidade de benefícios por idade simples do beneficiário em cada ano (posição em 31/12);
$\beta D_{s,i,t}$ $t = 2011, \dots, 2019$	Benefícios cessados	Dados de registros administrativos de 2011 a 2019: correspondente às cessações de benefícios (por óbito) por idade simples do beneficiário em cada ano;
$\beta Co_{s,i,t}$ $t = 2011, \dots, 2019$	Benefícios concedidos	Dados de registros administrativos de 2011 a 2019: correspondente às concessões de benefícios por idade simples do beneficiário em cada ano;
Dhm	Diferencial médio de idade entre cônjuges	Estimativa de 4 anos a partir de análise de dados a partir da PNADC/IBGE 2016-2019;
Rec_t $t = 2011, \dots, 2019$	Receita previdenciária	Refere-se ao conceito de arrecadação Líquida do RGPS, com valores obtidos a partir do Fluxo de Caixa do FRGPS;

ANEXO III

HIPÓTESES DE PROJEÇÃO (CENÁRIO BASE)

Hipóteses de Projeção	Descrição
$\mu_{s,i,t}^{PEA}$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de participação a partir de 2020 é estimada como igual à média dos valores computados no período entre 2016 e 2019;
$\mu_{s,i,t}^{Ocup}$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de ocupação a partir de 2020 é estimada como igual à média dos valores computados no período entre 2016 e 2019;
$\mu_{s,i,t}^{SegRur}$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de cobertura de segurados especiais do RGPS a partir de 2020 é igual à média dos valores computados no período entre 2016 e 2019;
$\mu_{s,i,t}^{Seg}$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de cobertura de segurados urbanos do RGPS a partir de 2020 é igual à média dos valores computados no período entre 2016 e 2019;
$\beta_{s,i,t}$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de concessão de benefícios a partir de 2020 é igual à média dos valores computados no período entre 2011 e 2019 para os benefícios urbanos e assistenciais; e à média do período entre 2016 e 2019 para os benefícios rurais. Destaca-se que, no caso das aposentadorias urbanas, tal padrão de concessões é tratado no modelo a fim de incorporar as novas regras de acesso estabelecidas pela EC 103/2019 (ver Anexo III).
$\beta_{s,i,t}^Q$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a probabilidade de óbito específica de cada coorte de beneficiários do RGPS possui trajetória descendente no mesmo ritmo das projeções da ONU para a população brasileira, mas com diferenciais de níveis para cada subpopulação beneficiária, conforme computado para o período 2012-2019 (Anexo IV);
$\alpha_{s,i,t}^{\delta}$ $t \geq 2020$	Hipótese de relação entre concessão e estoque de benefícios igual à média dos valores computados no período entre 2011 e 2019 para os benefícios urbanos e à média do período entre 2016 e 2019 para os benefícios rurais;
$\alpha_{s,i,t}^{\phi}$ $t \geq 2020$	Hipótese de taxa de pertencimento ou de geração de auxílios igual à média dos valores computados no período entre 2011 e 2019 para os benefícios urbanos e à média do período entre 2016 e 2019 para os benefícios rurais;

Hipóteses de Projeção	Descrição
$\overline{\omega}_t^{min} = 0$ $2023 \geq t \geq 2026$	Hipótese de que a taxa de crescimento real do SM nula até 2026 (de acordo com o publicado na Grade de Parâmetros da SPE/ME);
$\overline{\omega}_t^{min} = \overline{Y}_{t-2}$ $t \geq 2027$	Hipótese de que a taxa de crescimento real do SM a partir de 2027 é igual a taxa de crescimento econômico e dois (2) anos anteriores;
\overline{Y}_t $2022 \geq t \geq 2026$	Hipótese de que a taxa de crescimento real do PIB seja igual a 2,7% em 2022 e 2,5% entre 2023 e 2026 (de acordo com o publicado na Grade de Parâmetros da SPE/ME);
$\beta \lambda_t = \overline{\omega}_t^{min} =$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de reajuste em termos reais de cada benefício seja igual à taxa de crescimento real do SM (hipótese de vinculação entre o piso previdenciário e assistencial e o SM);
$\beta \varphi_t$ $t \geq 2020$	Hipótese de que o valor do piso previdenciário e assistencial é igual ao valor do SM projetado para cada ano;
βn_t $t \geq 2020$	Número médio de pagamentos mensais no ano às novas concessões de benefícios: assume o valor 13/2 para as aposentadorias (benefício com 13ª parcela ou abono anual) e o valor 6 (12/2) para os benefícios assistenciais (benefício sem 13ª parcela ou abono anual).
idh $t \geq 2020$	Hipótese de diferencial médio entre as idades de homens segurados ativos geradores de pensões e de seus filhos(as) no valor de 33 anos;
idm $t \geq 2020$	Hipótese de diferencial médio entre as idades de mulheres seguradas ativas geradoras de pensões e de seus filhos(as) no valor de 29 anos;
dhm $t \geq 2020$	Hipótese de diferencial de idade entre cônjuges de 4 anos;
$\eta_t = 1,5\%$ $t \geq 2020$	Hipótese de que a taxa de crescimento real médio dos rendimentos do trabalho será de 1,5% ao ano;

Hipóteses de Projeção	Descrição
βn_t $t \geq 2020$	<p>Hipótese de que o número médio de pagamentos mensais de cada benefício seja iguais aos valores de 2019;</p>
$\tau_t = 0$ $t \geq 2020$	<p>Hipótese de que reajustamento real dos valores de benefício acima do SM seja igual a zero~;</p>

ANEXO IV

TÁBUAS DE MORTALIDADE ESPECÍFICAS PARA OS BENEFICIÁRIOS DO RGPS

Introdução

Anualmente, o IBGE publica, no início do mês de dezembro, a atualização das Tábuas Completas de Mortalidade (TCM), por sexo e para ambos os sexos, referentes ao ano anterior. Trata-se de uma divulgação oficial do Governo Federal que tem como objetivo apresentar o grau de exposição ao risco de óbito ou mortalidade da população brasileira como um todo.

Contudo, para fins de estimativa da duração média dos benefícios do RGPS no modelo de projeção, o uso das tábuas fornecidas pelo IBGE poderia acabar não refletindo as diferenças esperadas, em termos do perfil de mortalidade, entre os beneficiários da clientela urbana e rural, assim como diferenças entre espécies de benefícios, tais como as aposentadorias programadas, aposentadorias por incapacidade, pensões por morte e BPC. Assim, visando conferir maior acurácia aos resultados do modelo, foram estimadas probabilidades de óbito específicas para os aposentados do RGPS, conforme procedimento detalhado a seguir.

Estimativa das taxas de mortalidade

As *taxas específicas de mortalidade* correspondem ao risco de morte em cada idade ou grupo etário, sendo obtidas como o quociente entre o total de óbitos, em um determinado ano, em cada idade ou grupo etário e a população correspondente no meio do ano. Ou seja x é idade, n o tamanho do grupo etário, ${}_nD_{x,t}$ é o total de mortes no ano, ${}_nP_{x,m}$ é a população no meio do ano (estimativa de pessoas-ano como as pessoas na metade do ano).

Para idades simples, ou seja, grupo etários de tamanho um ($n=1$) e população com idade x (anos completos) avaliada no fim do ano t (posição de 31/12) $P_{x,t}$, as taxas de mortalidade ${}_βm_{s,i,t}$ foram estimadas pela aproximação ilustrada pela equação A1, baseada na hipótese de uma mudança linear no tamanho da população ((CASELLI; VALLIN, 2016; PRESTON ET AL, 2001), em que ${}_βD_{s,i,t}$ refere-se ao total de cessações por óbito e ${}_βP_{s,i,t}$ refere-se ao estoque de beneficiários do sexo s , com idade i (anos completos), avaliada no fim do ano t (posição de 31/12).

Foram utilizadas informações agregadas por coortes de sexo do beneficiário (homem/ mulher) e idade simples (0,100+), com periodicidade anual no período 2011 a 2019. Dentre os tipos de informação, foram obtidas informações sobre estoque (quantidade), de concessões (quantidade) e cessações (devido à morte e outros motivos³⁹) de diversos grupos de espécie de benefícios.

$$\beta m_{s,i,t} \cong \beta M_{s,i,t} = \frac{\beta D_{s,i,t}}{(\beta P_{s,i,t-1} + \beta P_{s,i+1,t})/2} \quad (A1)$$

$$m_{x,t} \cong M_{x,t} = \frac{D_{x,t}}{\frac{(Co_{x,t} - D_{x,t} - Ce_{x,t})}{2}} \quad (A2)$$

As taxas de mortalidade específicas (m) foram computadas por meio da equação A1 para todos os benefícios (API, ATC e AIP) e clientela (rural, urbana total, urbana – piso previdenciário e urbana – acima do piso) e período entre 2012 e 2017. Observa-se que o ano inicial foi 2012 (e não 2011), uma vez que o cálculo dessas estimativas para determinado ano exige informações do ano anterior. Já em relação ao intervalo etário das estimativas, esses variaram entre os benefícios. Para a aposentadoria por idade (API), benefício que possui idade mínima de elegibilidade na concessão, optou-se pelo cálculo para o intervalo entre a idade mínima e o limite superior do intervalo (90 anos). Assim, como exemplo, no caso da aposentadoria por idade dos homens urbanos, a existência da idade mínima de concessão aos 65 anos faz com que inexistam informações de estoque e cessações por óbito em idades inferiores a essa, assim, as taxas específicas de mortalidade foram computadas para idades iguais e superiores a 65 anos. Já nos casos de benefícios sem idade mínima (ATC e AIP), os limites inferiores foram aqueles em que foi possível computar as taxas de mortalidade para todos os anos do período 2012-2017. Mais precisamente, a aposentadoria por tempo de contribuição (ATC) urbana de homens (mulheres) teve limites inferiores das idades fixadas em 50 e 47 anos, para homens e mulheres, respectivamente, enquanto no caso da aposentadoria por incapacidade permanente (AIP), as idades foram de 25 e 40 anos, para homens e mulheres, respectivamente.

³⁹ Como, por exemplo, transformação em outra espécie de benefício, identificação de fraudes ou irregularidades, dentre outros.

Ressalta-se que, nos casos da aposentadoria por idade (API), as taxas de mortalidade específicas para as idades de acesso ao benefício foram calculadas pela equação (A2) (e não pela equação (A1)), devido à enorme quantidade de concessões nessas idades, assim, visa-se uma aproximação ao método de cômputo de taxas de mortalidade para grupos abertos, ou seja, quando existe migração.

Estimativa das probabilidades de óbito

Em demografia, é usual que o denominador das *probabilidades* seja a população exposta no início do intervalo, enquanto no caso de *taxas* seja igual à pessoa-ano de exposição. Este último conceito pode ser aproximado pela população média exposta no início e no final do ano, assumindo uma função de sobrevivência linear, se o intervalo de tempo for de um ano.

A fórmula de conversão de m em q é importante quando se calculam os valores iniciais de m a partir de dados. Usualmente, adota-se ${}_n a_x = n/2$, a partir da hipótese implícita de que as mortes entre as idades exatas x e $x+1$ são distribuídas de maneira uniforme ao longo do intervalo etário). Para o caso particular de idade simples (grupo etário de dimensão um), temos um estimador para q (CASELLI; VALLIN, 2016), conforme a equação A3. É interessante observar que, por definição, a diferença entre a taxa e a probabilidade aumenta conforme aumenta o grau de risco, ou seja, a diferença é mínima quando a probabilidade está abaixo de 1%, mas aumenta muito rapidamente, com as taxas sendo bastante superiores às probabilidades para idades mais avançadas.

Essas probabilidades de óbito q inicialmente computadas para as subpopulações de aposentados serão denominadas *brutas*.

$$\beta \hat{q}_{s,i,t} = \frac{2 \cdot \beta m_{s,i,t}}{2 + \beta m_{s,i,t}} \quad (A3)$$

$$\beta p_{s,i,t} = 1 - \beta q_{s,i,t} \quad (A4)$$

Graduação das probabilidades de óbito: o modelo logit-relacional de Brass

Como é comum na estimativa de taxas de mortalidade e probabilidades de óbito a partir de dados observados, os resultados gerados apresentaram elevadas diferenças entre as idades

simples sucessivas, o que exigiu a implementação de algum mecanismo de suavização/graduação⁴⁰.

Teoricamente, é esperado que as probabilidades de óbito suavizadas forneçam melhores informações, visto que refletiriam melhor a variação existente nas verdadeiras e desconhecidas taxas de mortalidade.⁴¹ Na demografia, o processo pelo qual as taxas ou probabilidades de morte são transformadas a partir de uma série irregular de dados observados em uma série regular suavizada denomina-se *graduação*, o qual permite que tanto a mortalidade como outras funções biométricas calculadas a partir dela apresentem a propriedade de serem suaves (CASTRO, 1997; RIBEIRO ET AL, 2010).

No caso da graduação da mortalidade, existem diversos métodos que podem ser utilizados. A literatura especializada é ampla e apresenta como alternativa a utilização de métodos gráficos, de interpolação ou funções *spline*, médias-móveis, referência a um padrão e fórmulas matemáticas, como a de Gompertz, Makeham e Heligman-Pollard (CASTRO, 1997). Os métodos relacionais baseiam-se em suposições bastante plausíveis sobre a evolução etária das taxas de mortalidade, permitindo a suavização daquelas estimativas empíricas. Alguns trabalhos utilizam a abordagem bayesiana no processo de graduação de taxas de mortalidade, na qual a estimação estatística dos parâmetros desconhecidos parte do conhecimento inicial (distribuição a priori) sobre os parâmetros estudados (RIBEIRO ET AL, 2010).

O denominado modelo relacional de Brass consiste num sistema flexível de dois parâmetros para modelar tábuas de mortalidade, elaborado a partir da descoberta de que uma transformação logit das probabilidades de óbito ou sobrevivência de tábuas distintas tornaria a relação entre as essas probabilidades transformadas aproximadamente linear. Tal aproximação é próxima o suficiente para garantir o uso dessa relação para estudar e modelar taxas de mortalidade observadas. Assim, o sistema de modelos é denominado relacional, na medida em que é baseado numa transformação matemática da probabilidade de óbito (q_x)

⁴⁰ A estimação de probabilidades de óbito ajustadas (graduadas/suavizadas) permite, inclusive, a aplicação de outras funções biométricas usualmente empregadas na elaboração de tábuas de vida/ mortalidade completas, como, por exemplo, o número médio de anos de vida restante na idade exata i de um indivíduo que sobreviveu até essa idade i (esperança de vida a partir da idade i) (${}_i p e_{s,i,t}$).

⁴¹ A existência de mudanças bruscas entre as probabilidades de óbito de idades consecutivas acarretaria o distanciamento da hipótese teórica de que essas deveriam ser próximas.

ou da função de sobrevivência específica da idade (l_x), a qual permite estabelecer relações entre as duas tábuas distintas a partir de uma equação simples.

Segundo Preston *et al* (2001), a estimação dos parâmetros do modelo de mortalidade relacional de Brass pode ser descrita conforme a seguir. Seja q_x^s a probabilidade de óbito antes da idade x na tábua de mortalidade padrão e q_x a probabilidade de óbito antes da idade x na população estudada, parâmetros α e β e ε o termo de erro da seguinte equação:

$$Y_x = \alpha + \beta \cdot Y_x^s + \varepsilon_x \quad (A5)$$

$$Y_x^s = \text{logit}(q_x^s) = \frac{1}{2} \cdot \ln \left[\frac{q_x^s}{1 - q_x^s} \right] \quad (A6)$$

$$Y_x = \text{logit}(q_x) = \frac{1}{2} \cdot \ln \left[\frac{q_x}{1 - q_x} \right] \quad (A7)$$

Em linhas gerais, o sistema possui dois parâmetros: um que captura diferenças no nível de mortalidade entre as populações (α) e outro que captura a variação entre populações na relação entre mortalidade na infância e na idade adulta (β), ambos os quais podem ser estimados pelo método dos Mínimos Quadrados Ordinários (MQO). Observe que caso β seja igual a 1, eventuais mudanças no parâmetro α levarão ao aumento ou diminuição das probabilidades de óbito em todas as idades, assim, a forma da tábua será a mesma, mas com níveis distintos. Caso α seja 0 e β varie, devemos esperar que as tábuas resultantes não possuam a mesma forma, tendo cruzamento entre elas. Conforme esperado, mudanças simultâneas de α e β devem provocar mudanças tanto em nível como na forma das probabilidades de óbito geradas, e por consequência, nas demais funções biométricas.

Portanto, a partir de um conjunto de probabilidade de óbito definidos de uma tábua padrão (q_x^s), qualquer série de novas probabilidades podem ser geradas a partir da estimativa dos pares de valores α e β . Logo, a equação acima pode ser usada para gerar tábuas de vida a partir de uma tábua padrão considerada apropriada.⁴²

⁴² Além da modelagem de Brass, existem outros sistemas alternativos que também podem desempenhar função semelhante a partir de abordagens distintas. O chamado sistema logit modificado propõe uma alteração no modelo logit relacional a partir da introdução de dois parâmetros adicionais específicos de idade, os quais visam ajustar os níveis de mortalidade/ sobrevivência tanto de crianças de idades inferiores a cinco anos como de adultos em idades avançadas. A estimação de parâmetros adicionais visa capturar com maior acurácia o impacto da mortalidade na infância e na velhice, reduzindo a ocorrência de β diferente de 1 para modelar a relação

Uma decisão crucial na implementação desse tipo de método é a *escolha da tabela de vida padrão*, na medida em que, potencialmente, qualquer tábua poderia ser utilizada. No caso de países que não possuem tábuas confiáveis para suas populações, são comumente utilizadas tábuas para outros períodos ou até mesmo de países com características demográficas semelhantes. Além da utilização do modelo relacional para graduação das probabilidades de óbito observadas para determinada população, tal modelo também pode ser utilizado para projeção da mortalidade.

No caso em questão, foi escolhida como tábua padrão a publicada pelas Nações Unidas (ONU) para o Brasil. Tal escolha resultou da necessidade de maior horizonte temporal para as projeções populacionais e das tábuas de mortalidade tendo em vista às diretrizes internacionais de aferição do horizonte temporal de cerca de 75 anos para as projeções previdenciárias. Atualmente, as projeções do IBGE estão disponíveis somente até 2060, enquanto que as da ONU se estendem até 2100. No entanto, as tábuas publicadas consistem em versões abreviadas, ou seja, por grupos etários quinquenais. Assim, para a aplicação do modelo relacional, foi necessário procedimento de desabreviação dessas tábuas para as probabilidades de óbito por idade simples, o que se deu por meio da aplicação do método de Elandt-Johnson (ELANDT-JOHNSON, JOHNSON; 1999).

A implementação do método deu-se da seguinte forma. Primeiramente, foram computadas as transformações logit das probabilidades de óbito extraídas da tábua padrão (ONU) por meio da equação (A6) e das probabilidades de óbito *brutas* das subpopulações estudadas por meio da equação (A7). Em segundo lugar, foram estimadas 198 regressões conforme a equação (A5), por meio do software R, de maneira que o método foi aplicado para cada benefício, clientela, sexo e ano (2012-2020).⁴³ Conforme descrito anteriormente, os parâmetros α (captura diferenças no nível de mortalidade entre as populações) e β (captura a variação entre populações na relação entre mortalidade na infância e na idade adulta) foram

estrutural entre os padrões de mortalidade como um todo. Outro modelo alternativo consiste no sistema log-quadrático, o qual se baseia em parâmetros derivados dos dados de mortalidade do Banco de Dados de Mortalidade Humana, e dois parâmetros (h e k) a partir dos quais o modelo as estimativas empíricas de mortalidade são ajustadas.

⁴³ No caso da aposentadoria por incapacidade permanente (AIP) dos homens, ainda que a idade mínima em que foi possível computar as taxas de mortalidades tenha sido 25 anos, as taxas brutas entre 25 e 40 anos acabaram apresentando variabilidade demasiadamente grande, decorrente do baixo número da população exposta ao risco, assim, para as regressões desse benefício foi utilizado a idade de 40 anos como limite inferior do intervalo etário.

estimados pelo método MQO. Por fim, a partir da estimativa dos pares de valores α e β em cada regressão, foram geradas novas probabilidade de óbito ajustadas. Portanto, a implementação sistemática do método logit-relacional de Brass permitiu a graduação (suavização) das curvas de probabilidades de óbito de todos as subpopulações estudadas, gerando, assim, as probabilidades de óbito *ajustadas*.

Ainda que tenham sido calculadas probabilidade de óbito para o ano de 2020, optou-se por utilizar informações até 2019, por ser o ano mais recente em que se observou relativa estabilidade no patamar das probabilidades. No caso de 2020, foram observadas grandes mudanças em relação ao período anterior, decorrentes, em larga medida, dos efeitos da pandemia de Covid-19 sobre a população brasileira, em especial sobre a mortalidade dos idosos.

Em relação às projeções das probabilidades de óbito específicas, foi calculado o distanciamento médio de 2011 a 2019, em termos percentuais, entre as probabilidades específicas e as da população. Para se obter as probabilidades de óbito específicas estimadas, tais fatores foram aplicados sobre as projeções das probabilidades de óbito da população brasileira para as próximas décadas. Logo, a dinâmica da intensidade e velocidade de redução das probabilidades de óbito é fornecida pelos dados demográficos da ONU, no entanto, tais valores são ajustados em termos de nível, a partir das diferenças aferidas entre as probabilidades de óbito da população como um todo e das subpopulações beneficiárias do RGPS no passado recente (2011-2019). Em outras palavras, caso tenha sido mensurada uma exposição ao risco de morte maior (ou menor) para determinada subpopulação de beneficiários no passado recente (comparativamente ao risco da população), esse diferencial é mantido constante ao longo do tempo, por hipótese, e aplicado às projeções das tábuas para a população como um todo.

5. PROJEÇÕES FISCAIS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os resultados referentes à evolução das principais variáveis para projeção de longo prazo são apresentados na Tabela 5.1. Já os resultados acerca das projeções da receita, despesa e necessidade de financiamento do RGPS são descritos na Tabela 5.2. A análise dos resultados deve destacar, principalmente, a projeção do comportamento tendencial da situação fiscal do sistema previdenciário (RGPS), uma vez que os resultados obtidos são fortemente influenciados pelas hipóteses relativas à dinâmica da demografia, do mercado de trabalho, do funcionamento do sistema previdenciário (hipóteses comportamentais dos indivíduos) e da própria economia como um todo (PIB, produtividade, inflação).⁴⁴ Logo, eventuais revisões nas projeções desses parâmetros ou a observação de resultados no curto prazo diferentes dos projetados implicam, necessariamente, a revisão das projeções de longo prazo.⁴⁵

A Tabela 5.1 apresenta as projeções para a taxa de crescimento da massa salarial dos contribuintes (utilizada para a projeção das receitas), a taxa de crescimento da massa salarial dos ocupados (utilizada para estimar a taxa de crescimento do PIB a partir de 2027), a taxa de crescimento real (vegetativa) da despesa (a qual consolida tanto os incrementos da despesa em termos reais provenientes da pressão demográfica como do aumento de preços em termos reais), a taxa de inflação anual – INPC acumulado (índice utilizado para o reajuste dos valores dos benefícios previdenciários), taxa de crescimento real do PIB (a qual é utilizada para as projeção da taxa de reajuste do SM).⁴⁶

De acordo com a Tabela 5.2, a arrecadação previdenciária estimada para 2024 é de R\$ 658.294 milhões, o que corresponde a 5,73% do PIB. Para 2100, as estimativas apontam para uma arrecadação de R\$ 12.979.497 milhões, ou seja, 5,32% do PIB estimado para aquele ano. No caso da despesa, essa é estimada em 911.357 milhões (7,93% do PIB) em 2024. Quanto a sua dinâmica, observa-se que um declínio da despesa em relação ao PIB nos próximos anos, porém com retomada de crescimento a partir de 2028 e atingindo, em 2100, R\$ 37.952.820 milhões

⁴⁴ Enquanto as mudanças na estrutura demográfica são mais lentas e previsíveis, as alterações na composição da força de trabalho estão cada vez mais aceleradas em razão dos avanços tecnológicos, de mudanças nas relações laborais e da reestruturação dos processos produtivos.

⁴⁵ Reforça a observação acima feita o fato de que as projeções são temporalmente encadeadas, ou seja, os resultados de um ano afetam os resultados dos anos seguintes. Em função disso, pequenas variações nos parâmetros podem ter seus efeitos potencializados no longo prazo, gerando variações significativas nos resultados estimados ao final do período.

⁴⁶ No caso do RGPS, os benefícios são reajustados conforme a variação da inflação, com exceção dos benefícios equivalentes ao piso previdenciário, que variam de acordo com o reajuste do salário mínimo.

(15,57% do PIB). Tal trajetória é pautada, fundamentalmente, pelo acelerado processo de envelhecimento populacional no Brasil. A comparação entre as receitas e despesas revelam uma necessidade de financiamento do RGPS da ordem de R\$ 253.063 milhões em 2024 (2,20% do PIB), a qual deve atingir R\$ 24.973.323 milhões (10,24% do PIB) em 2100.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

Tabela 5.1 – Evolução das principais variáveis para projeção de longo prazo — 2023/2100

Exercício	Taxa de Crescimento da Massa Salarial dos Contribuintes	Taxa de Crescimento da Massa Salarial dos Ocupados	Taxa de Crescimento Real (Vegetativa) da Despesa	Taxa de Inflação Anual (INPC Acumulado)	Taxa de Crescimento Real do PIB	Taxa de Reajuste do Salário Mínimo	Taxa de Reajuste dos Demais Benefícios
2023	8,28%	8,38%	2,12%	4,90%	1,41%	5,81%	4,90%
2024	7,26%	7,37%	1,03%	3,00%	1,84%	4,90%	3,00%
2025	5,23%	5,34%	1,15%	3,00%	1,87%	3,00%	3,00%
2026	5,17%	5,28%	1,63%	3,00%	1,63%	3,05%	3,00%
2027	5,08%	5,20%	2,10%	3,00%	2,13%	4,93%	3,00%
2028	5,01%	5,12%	2,05%	3,00%	2,06%	4,68%	3,00%
2029	4,95%	5,06%	2,91%	3,00%	2,00%	5,20%	3,00%
2030	4,89%	5,01%	2,18%	3,00%	1,94%	5,12%	3,00%
2031	4,82%	4,93%	2,18%	3,00%	1,86%	5,06%	3,00%
2032	4,77%	4,88%	2,88%	3,00%	1,82%	5,01%	3,00%
2033	4,72%	4,83%	2,10%	3,00%	1,77%	4,93%	3,00%
2034	4,67%	4,78%	2,09%	3,00%	1,72%	4,88%	3,00%
2035	4,62%	4,72%	2,83%	3,00%	1,67%	4,83%	3,00%
2036	4,56%	4,65%	2,08%	3,00%	1,60%	4,78%	3,00%
2037	4,52%	4,61%	2,10%	3,00%	1,56%	4,72%	3,00%
2038	4,47%	4,56%	2,85%	3,00%	1,51%	4,65%	3,00%
2039	4,42%	4,51%	2,14%	3,00%	1,46%	4,61%	3,00%
2040	4,36%	4,45%	2,13%	3,00%	1,40%	4,56%	3,00%
2041	4,32%	4,39%	2,83%	3,00%	1,35%	4,51%	3,00%
2042	4,28%	4,35%	2,28%	3,00%	1,31%	4,45%	3,00%
2043	4,24%	4,31%	2,26%	3,00%	1,27%	4,39%	3,00%
2044	4,20%	4,27%	2,72%	3,00%	1,23%	4,35%	3,00%
2045	4,15%	4,22%	2,39%	3,00%	1,18%	4,31%	3,00%
2046	4,12%	4,17%	2,39%	3,00%	1,14%	4,27%	3,00%
2047	4,10%	4,15%	2,61%	3,00%	1,11%	4,22%	3,00%
2048	4,07%	4,12%	2,39%	3,00%	1,08%	4,17%	3,00%
2049	4,03%	4,08%	2,34%	3,00%	1,04%	4,15%	3,00%
2050	3,99%	4,04%	2,47%	3,00%	1,01%	4,12%	3,00%
2051	3,96%	4,01%	2,31%	3,00%	0,97%	4,08%	3,00%
2052	3,94%	3,98%	2,18%	3,00%	0,95%	4,04%	3,00%
2053	3,90%	3,96%	2,14%	3,00%	0,92%	4,01%	3,00%
2054	3,86%	3,92%	2,06%	3,00%	0,89%	3,98%	3,00%
2055	3,81%	3,88%	2,04%	3,00%	0,85%	3,96%	3,00%
2056	3,80%	3,87%	2,77%	3,00%	0,84%	3,92%	3,00%
2057	3,78%	3,85%	2,76%	3,00%	0,82%	3,88%	3,00%
2058	3,75%	3,83%	2,69%	3,00%	0,80%	3,87%	3,00%
2059	3,72%	3,81%	2,58%	3,00%	0,78%	3,85%	3,00%
2060	3,69%	3,77%	2,52%	3,00%	0,74%	3,83%	3,00%

(continua)



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

Exercício	Taxa de Crescimento da Massa Salarial dos Contribuintes	Taxa de Crescimento da Massa Salarial dos Ocupados	Taxa de Crescimento Real (Vegetativa) da Despesa	Taxa de Inflação Anual (INPC Acumulado)	Taxa de Crescimento Real do PIB	Taxa de Reajuste do Salário Mínimo	Taxa de Reajuste dos Demais Benefícios
2061	3,71%	3,77%	2,54%	3,00%	0,75%	3,81%	3,00%
2062	3,71%	3,77%	2,71%	3,00%	0,74%	3,77%	3,00%
2063	3,70%	3,76%	2,78%	3,00%	0,73%	3,77%	3,00%
2064	3,69%	3,74%	2,82%	3,00%	0,71%	3,77%	3,00%
2065	3,66%	3,71%	2,37%	3,00%	0,69%	3,76%	3,00%
2066	3,71%	3,74%	1,26%	3,00%	0,71%	3,74%	3,00%
2067	3,71%	3,74%	0,66%	3,00%	0,71%	3,71%	3,00%
2068	3,70%	3,73%	0,63%	3,00%	0,70%	3,74%	3,00%
2069	3,68%	3,71%	0,59%	3,00%	0,69%	3,74%	3,00%
2070	3,65%	3,69%	1,26%	3,00%	0,67%	3,73%	3,00%
2071	3,70%	3,72%	1,90%	3,00%	0,69%	3,71%	3,00%
2072	3,70%	3,72%	1,82%	3,00%	0,70%	3,69%	3,00%
2073	3,68%	3,72%	1,78%	3,00%	0,69%	3,72%	3,00%
2074	3,66%	3,70%	1,73%	3,00%	0,68%	3,72%	3,00%
2075	3,63%	3,68%	1,69%	3,00%	0,65%	3,72%	3,00%
2076	3,68%	3,70%	1,66%	3,00%	0,67%	3,70%	3,00%
2077	3,69%	3,71%	1,63%	3,00%	0,69%	3,68%	3,00%
2078	3,69%	3,71%	1,62%	3,00%	0,69%	3,70%	3,00%
2079	3,68%	3,70%	1,61%	3,00%	0,67%	3,71%	3,00%
2080	3,64%	3,66%	1,60%	3,00%	0,64%	3,71%	3,00%
2081	3,71%	3,70%	1,58%	3,00%	0,68%	3,70%	3,00%
2082	3,72%	3,72%	1,55%	3,00%	0,69%	3,66%	3,00%
2083	3,72%	3,71%	1,55%	3,00%	0,69%	3,70%	3,00%
2084	3,69%	3,69%	1,54%	3,00%	0,67%	3,72%	3,00%
2085	3,66%	3,66%	1,51%	3,00%	0,64%	3,71%	3,00%
2086	3,73%	3,72%	1,47%	3,00%	0,69%	3,69%	3,00%
2087	3,74%	3,72%	1,43%	3,00%	0,70%	3,66%	3,00%
2088	3,72%	3,72%	1,42%	3,00%	0,70%	3,72%	3,00%
2089	3,70%	3,71%	1,39%	3,00%	0,68%	3,72%	3,00%
2090	3,66%	3,68%	1,36%	3,00%	0,66%	3,72%	3,00%
2091	3,74%	3,74%	1,50%	3,00%	0,71%	3,71%	3,00%
2092	3,74%	3,75%	1,46%	3,00%	0,72%	3,68%	3,00%
2093	3,73%	3,75%	1,45%	3,00%	0,73%	3,74%	3,00%
2094	3,72%	3,74%	1,43%	3,00%	0,72%	3,75%	3,00%
2095	3,69%	3,72%	1,40%	3,00%	0,69%	3,75%	3,00%
2096	3,77%	3,78%	1,38%	3,00%	0,75%	3,74%	3,00%
2097	3,79%	3,80%	1,33%	3,00%	0,77%	3,72%	3,00%
2098	3,79%	3,80%	1,32%	3,00%	0,77%	3,78%	3,00%
2099	3,76%	3,78%	1,30%	3,00%	0,75%	3,80%	3,00%
2100	3,72%	3,74%	1,27%	3,00%	0,71%	3,80%	3,00%

Fonte: SPREV/MPS.

Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/MF de 09/12/2022 (taxa de crescimento real do PIB, deflator e taxa de inflação – INPC acumulado) para o período entre 2022 e 2026.



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

Tabela 5.2 – Evolução da receita, despesa e necessidade de financiamento do RGPS (em R\$ mi correntes e em % do PIB) – 2023/2100

Exercício	Receita	Receita / PIB	Despesa	Despesa / PIB	Necessidade de Fin.	Necessidade de Fin. / PIB	PIB
2023	613.748	5,73%	825.204	7,71%	211.456	1,97%	10.707.551
2024	658.294	5,73%	911.357	7,93%	253.063	2,20%	11.493.434
2025	692.707	5,63%	961.767	7,82%	269.060	2,19%	12.295.275
2026	728.511	5,57%	1.014.725	7,75%	286.214	2,19%	13.087.849
2027	765.520	5,50%	1.067.134	7,67%	301.614	2,17%	13.913.249
2028	803.842	5,50%	1.121.684	7,67%	317.841	2,17%	14.626.138
2029	843.597	5,49%	1.189.057	7,74%	345.460	2,25%	15.366.642
2030	884.856	5,48%	1.251.457	7,76%	366.602	2,27%	16.136.170
2031	927.478	5,48%	1.317.116	7,78%	389.639	2,30%	16.930.982
2032	971.728	5,47%	1.395.700	7,86%	423.972	2,39%	17.757.008
2033	1.017.628	5,47%	1.467.816	7,89%	450.188	2,42%	18.614.706
2034	1.065.181	5,46%	1.543.588	7,91%	478.407	2,45%	19.504.067
2035	1.114.390	5,46%	1.634.909	8,00%	520.519	2,55%	20.424.875
2036	1.165.194	5,45%	1.719.016	8,04%	553.822	2,59%	21.374.290
2037	1.217.852	5,45%	1.807.799	8,09%	589.947	2,64%	22.358.975
2038	1.272.291	5,44%	1.915.260	8,19%	642.970	2,75%	23.378.277
2039	1.328.483	5,44%	2.014.995	8,25%	686.512	2,81%	24.431.538
2040	1.386.403	5,43%	2.119.733	8,31%	733.330	2,87%	25.517.986
2041	1.446.307	5,43%	2.245.123	8,43%	798.815	3,00%	26.639.303
2042	1.508.241	5,43%	2.365.383	8,51%	857.143	3,08%	27.798.805
2043	1.572.238	5,42%	2.491.511	8,59%	919.272	3,17%	28.997.224
2044	1.638.273	5,42%	2.636.289	8,72%	998.016	3,30%	30.234.468
2045	1.706.303	5,42%	2.780.431	8,82%	1.074.128	3,41%	31.510.018
2046	1.776.608	5,41%	2.932.486	8,93%	1.155.878	3,52%	32.825.519
2047	1.849.366	5,41%	3.099.309	9,07%	1.249.944	3,66%	34.187.301
2048	1.924.552	5,41%	3.268.685	9,18%	1.344.132	3,78%	35.594.735
2049	2.002.108	5,40%	3.445.661	9,30%	1.443.553	3,90%	37.047.259
2050	2.081.942	5,40%	3.636.784	9,44%	1.554.841	4,03%	38.544.110
2051	2.164.434	5,40%	3.832.668	9,56%	1.668.234	4,16%	40.087.958
2052	2.249.662	5,40%	4.033.928	9,68%	1.784.266	4,28%	41.684.970
2053	2.337.470	5,39%	4.244.128	9,79%	1.906.659	4,40%	43.333.946
2054	2.427.737	5,39%	4.461.502	9,91%	2.033.765	4,52%	45.034.082
2055	2.520.321	5,39%	4.689.076	10,02%	2.168.754	4,64%	46.783.436
2056	2.616.129	5,38%	4.963.998	10,22%	2.347.870	4,83%	48.591.861
2057	2.714.938	5,38%	5.254.032	10,41%	2.539.094	5,03%	50.462.502
2058	2.816.792	5,38%	5.557.502	10,61%	2.740.710	5,23%	52.395.871
2059	2.921.668	5,37%	5.872.266	10,80%	2.950.598	5,42%	54.390.089
2060	3.029.440	5,37%	6.201.131	10,99%	3.171.691	5,62%	56.441.000

(continua)



**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS
2022**

Exercício	Receita	Receita / PIB	Despesa	Despesa / PIB	Necessidade de Fin.	Necessidade de Fin. / PIB	PIB
2061	3.141.894	5,36%	6.549.466	11,18%	3.407.572	5,82%	58.571.021
2062	3.258.502	5,36%	6.928.930	11,40%	3.670.428	6,04%	60.779.844
2063	3.379.162	5,36%	7.335.619	11,63%	3.956.456	6,27%	63.064.969
2064	3.503.715	5,36%	7.768.863	11,87%	4.265.147	6,52%	65.423.368
2065	3.632.014	5,35%	8.191.547	12,07%	4.559.533	6,72%	67.852.229
2066	3.766.703	5,35%	8.544.236	12,14%	4.777.533	6,79%	70.387.560
2067	3.906.571	5,35%	8.859.428	12,13%	4.952.857	6,78%	73.019.393
2068	4.051.257	5,35%	9.183.237	12,12%	5.131.981	6,78%	75.743.278
2069	4.200.463	5,35%	9.514.987	12,11%	5.314.524	6,77%	78.556.240
2070	4.353.911	5,35%	9.924.213	12,18%	5.570.301	6,84%	81.455.060
2071	4.515.022	5,34%	10.417.030	12,33%	5.902.008	6,99%	84.485.534
2072	4.681.879	5,34%	10.925.840	12,47%	6.243.961	7,13%	87.629.280
2073	4.854.318	5,34%	11.454.017	12,60%	6.599.699	7,26%	90.884.910
2074	5.032.156	5,34%	12.002.224	12,73%	6.970.069	7,40%	94.249.613
2075	5.214.955	5,34%	12.572.257	12,87%	7.357.302	7,53%	97.713.411
2076	5.406.792	5,34%	13.165.460	12,99%	7.758.668	7,66%	101.327.119
2077	5.606.300	5,33%	13.782.006	13,11%	8.175.706	7,78%	105.087.097
2078	5.813.228	5,33%	14.425.981	13,24%	8.612.753	7,90%	108.988.692
2079	6.026.876	5,33%	15.098.495	13,36%	9.071.619	8,03%	113.019.425
2080	6.246.297	5,33%	15.800.227	13,49%	9.553.930	8,15%	117.159.945
2081	6.477.945	5,33%	16.531.720	13,61%	10.053.775	8,27%	121.500.390
2082	6.719.093	5,33%	17.292.610	13,72%	10.573.517	8,39%	126.016.493
2083	6.968.776	5,33%	18.088.729	13,84%	11.119.953	8,51%	130.692.071
2084	7.226.086	5,33%	18.918.473	13,96%	11.692.386	8,63%	135.514.632
2085	7.490.292	5,33%	19.780.344	14,08%	12.290.052	8,75%	140.474.584
2086	7.769.793	5,33%	20.673.970	14,19%	12.904.177	8,86%	145.693.306
2087	8.060.024	5,33%	21.598.993	14,29%	13.538.969	8,96%	151.120.131
2088	8.360.180	5,33%	22.563.183	14,39%	14.203.003	9,06%	156.743.303
2089	8.669.437	5,33%	23.564.383	14,50%	14.894.946	9,16%	162.552.914
2090	8.986.971	5,33%	24.602.746	14,60%	15.615.775	9,27%	168.535.887
2091	9.322.896	5,33%	25.721.315	14,71%	16.398.419	9,38%	174.837.668
2092	9.671.493	5,33%	26.880.616	14,82%	17.209.123	9,49%	181.395.324
2093	10.032.460	5,33%	28.089.801	14,93%	18.057.342	9,59%	188.202.244
2094	10.405.279	5,33%	29.346.623	15,03%	18.941.343	9,70%	195.247.405
2095	10.788.791	5,33%	30.652.205	15,14%	19.863.414	9,81%	202.504.098
2096	11.195.583	5,33%	32.007.751	15,23%	20.812.168	9,90%	210.151.873
2097	11.619.838	5,33%	33.408.236	15,32%	21.788.398	9,99%	218.133.778
2098	12.060.021	5,33%	34.866.941	15,40%	22.806.920	10,07%	226.422.362
2099	12.513.933	5,33%	36.382.021	15,48%	23.868.088	10,16%	234.979.500
2100	12.979.497	5,32%	37.952.820	15,57%	24.973.323	10,24%	243.765.258

Fonte: SPREV/MPS.

Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/MF de 09/12/2022 (taxa de crescimento real do PIB, deflator e taxa de inflação – INPC acumulado) para o período entre 2022 e 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL